



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI** sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 - Centro, OURICURI - Pernambuco, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 092/2022, de 05 de dezembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do Site [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OURICURI/PE.**

**2.0. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia](http://www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia) , [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br) e [www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br)

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico:

[www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **30 de Março de 2023.**

3.2. DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **11 de Abril de 2023, às 07h00min**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **11 de Abril de 2023, às 08h00min.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **11 de Abril de 2023, às 09h00min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0. DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1 – A Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE está localizada na Praça Francisco Pedro da Silva, nº 145 – Centro, Ouricuri/PE, CEP 56.200-000.

**5.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. – A despesa decorrente deste licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	03	12.361.1003.2075.0000	3.3.90.39.00

---

04	04	12.361.1003.2136.0000	3.3.90.39.00
04	07	12.361.1003.2071.0000	3.3.90.39.00
04	08	12.361.1003.2078.0000	3.3.90.39.00

## **6.0. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de OURICURI/PE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de OURICURI, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de OURICURI, o fornecedor deverá acessar a página [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br), no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “**Salvar**”.

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de OURICURI e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: **comercial@gmcontato.com.br**.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de OURICURI, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, no sítio eletrônico [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto à **GM Tecnologia (www.portaldeouricuri.com.br)**.

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do Item e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do Item cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br).

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no portal de compras do município no sítio eletrônico [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br), até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o Item cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote/Item**.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o Item cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema da [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br) fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o **item 9.5.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 9.5.3 e 9.5.4**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício **9.5.5**.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no **item 9.5.6**.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### **10.0. DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([cplouricuri@hotmail.com](mailto:cplouricuri@hotmail.com)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 10.1** deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras, através do sítio eletrônico [www.portaldeouricuri.com.br](http://www.portaldeouricuri.com.br), até a data e horário estabelecidos no Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **11.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)**

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de **Item/rota** divergente do determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega/execução do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.7.1. No pregão eletrônico, a desistência de proposta pode ocorrer até a abertura da sessão pública (art. 26, §6º do Decreto Federal nº 10.024/2019) c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021.

11.8. **O licitante deverá apresentar Proposta de Preços com composição de custos, contendo a seguinte especificação mínima de preço/custo (por tipo de veículo):**

11.8.1. **Custos Fixos:** mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital, tributos/taxas/licenciamento/seguros, componentes acionais (por exemplo: serviço de rastreamento/videomonitoramento, adesivagem, entre outros);

11.8.2. **Custos variáveis:** (custo quilométrico para vias pavimentadas e não pavimentadas): pneus, combustível, manutenção, limpeza, etc);

11.8.3. **BDI:** despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (como os custos com o local para guarda dos veículos e com os deslocamentos dos mesmos até o ponto de início das rotas, por exemplo);

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

#### **12.1.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

#### **12.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor individual (MEI);
- f) Cédula de identidade;

Observação: independente do documento apresentado, o objeto da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado, ou seja, serviços de “transporte escolar”, não podendo ser comparado ou substituído por “locação de veículos”.

#### **12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.
- c) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor global da proposta final, podendo ser realizada através de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa licitante.

#### **12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado
  - a.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;

#### **12.1.5. DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços objeto da presente licitação, com a subcontratação de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das rotas previstas no Termo de Referência, conforme previsão contida no art. 30, §6º da lei 8.666/93, e suas demais alterações;

- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração formal de que se compromete a cumprir com todos os termos do Edital Convocatório.
- d) Declaração de concordância e conhecimento da(s) rota(s) do transporte escolar que se propõe a executar (Anexo V)

### **OBSERVAÇÕES**

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13.0. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada POR LOTE/ITEM, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o Item não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do Item, devendo o licitante, readequar o valor do Item aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15.0. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **16.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço



**cplouricuri@hotmail.com**, informando o número deste pregão no Portal de Compras, através do Site **www.portaldeouricuri.com.br** e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no Site **www.portaldeouricuri.com.br**, ou pelo e-mail **cplouricuri@hotmail.com**.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **17.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do Portal de Compras, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através do Portal de Compras no Site **www.portaldeouricuri.com.br**, ou pelo e-mail **cplouricuri@hotmail.com**. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 17.1** deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

#### **18.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 27.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 27.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20.0 - DA CONTRATAÇÃO**

20.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4 - A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2 - É facultada ao(a) pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo (a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO

21.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante vistas ao original. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [OURICURIllicitacao@gmail.com](mailto:OURICURIllicitacao@gmail.com), ou no próprio chat do Portal de Compras no Site [www.licitaOURICURI.com.br](http://www.licitaOURICURI.com.br) “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

21.15. Serão consideradas como NÃO apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de OURICURI, Estado de Pernambuco.

## **22.0. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Formulário de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos do edital

OURICURI/PE, 27 de Março de 2023.

---

**José Adriano Pereira Filho**  
Pregoeiro Oficial

# TERMO DE REFERÊNCIA



## TRANSPORTE ESCOLAR



Ouricuri/PE – 2023



## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	5
I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO .....	5
2.0 DOS REQUISITOS LEGAIS .....	7
3.0 DIAGNÓSTICO ATUAL DO SERVIÇO.....	8
04. DOS PARÂMETROS.....	51
05. MEMÓRIA DE CÁLCULO .....	53
06. DO PLANO DE OTIMIZAÇÃO.....	56
07. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO .....	58
7.1. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO .....	58
08. DA FORMA DE PAGAMENTO .....	87
09. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS .....	90
10. DO PRAZO CONTRATUAL.....	91
11. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	92
12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ..	92
13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ROTAS, QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS.....	93
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	93
15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	96
16. DOS CONDUTORES.....	97
17. DOS VEÍCULOS.....	98
18. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO .....	100
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES .....	101
20. DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS .....	102
21. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	103
22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	103
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	103

## Índice das Tabelas

Tabela 01 – Localização geográfica de todas as unidades de ensino.....	8
Tabela 02 – Resumo geral das distâncias percorridas, pelo sistema de execução indireta. ....	11
Tabela 03 – Resumo geral das distâncias percorridas, pelos veículos da frota própria .....	46
Tabela 04 – Resumo geral dos veículos da frota própria .....	51
Tabela 05 – Base de cálculo de veículos tipo Passeio .....	52
Tabela 06 – Base de cálculo dos veículos tipo Ônibus e Microônibus .....	52
Tabela 07 – Preços de mercado de lubrificantes.....	55
Tabela 08 – Preços de mercado de pneus .....	55
Tabela 09 – Detalhamento do(s) Lote(s) Licitado(s).....	58

## Índice dos Anexos

ANEXO A.....	105
a) Detalhamento das Rotas Terceirizadas .....	105
b) Detalhamento dos Custos por Rota da Frota Terceirizada.....	121
c) Planilha Orçamentária – Transporte Escolar – Frota Terceirizada .....	125
d) Cronograma de Execução – Transporte Escolar – Frota Terceirizada .....	135
ANEXO B.....	138
a) Mapas das Rotas Georreferenciadas: (Mídia Pen Drive em anexo) .....	138
ANEXO C.....	139
a) Relação das Escolas do Município.....	139
ANEXO D.....	140
a) Memória de Cálculo da Composição de Custos (Mídia Pen Drive, junto ao ANEXO B .....	140
ANEXO E.....	141
a) Formulário Verificação dos Veículos .....	141

## APRESENTAÇÃO

Este instrumento tem por objetivo apresentar, resultados do estudo realizado no exercício em curso, concernente a estruturação e execução dos serviços de transporte escolar, no município de Ouricuri/PE. O diagnóstico, análise e projeções, levam em consideração, aspectos socioeconômicos, geográficos, a disponibilidade de recursos humanos e materiais, em âmbito territorial e regional.

Para a consecução dos objetivos em atender aos discentes, que necessitam do transporte, a União mantém o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, criado pela Lei Federal nº 10.880, de 09 de junho de 2004, com o propósito de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, para garantir o transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural

No âmbito do estado de Pernambuco, o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, instituído pela Lei nº 13.463 de 2008, tem por objetivo “*Art. 1º (...) oferecer transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, residentes em área rural com distância superior a 2,5 km (dois vírgula cinco quilômetros) da unidade de ensino (...)*”.

Em convergência com os dispositivos citados, e em cumprimento ao que dispõe o art. 10º da Resolução nº 1/2021 do FNDE, bem como, em atenção ao disposto na Resolução TC nº 167, de 30 de março de 2022, por meio da Lei Municipal nº 344 de 08 de junho de 2022, o Município de Ouricuri, instituiu regulamento específico concernente aos serviços de Transporte Escolar, no âmbito de sua jurisdição.

Considerando o exposto, serão abordados cada ponto que compõe este instrumento de referência, com fundamento na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, ainda, no que compete o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Fornecendo ao município de Ouricuri/PE, com amparo nas diretrizes do Manual do Transporte Escolar, de competência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e, na Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021, a correta avaliação dos custos incidentes na execução do objeto.

## I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata o objeto aqui abordado, da contratação de pessoa jurídica, para a prestação dos serviços de transporte escolar, para atender aos alunos matriculados na rede pública de educação do município de Ouricuri/PE, conforme as especificações de rotas e quantitativos constantes neste referencial, parte integrante do instrumento de convocação.

1.2. Para fins deste instrumento, conforme as especificações contidas na legislação em vigência, considera-se:

**I. Transporte Escolar Rural**, o transporte de alunos residentes em área rural, feito por veículo automotor. Devendo este(s), percorrer(em) o(s) trajeto(s) entre os pontos de embarque até as respectivas unidades de ensino. E, conseqüentemente atender ao percurso referente ao retorno dos alunos das unidades de ensino aos pontos de desembarque, nos dias e horários considerados letivos.

**II. Dia Letivo**, conforme definição dada pelo inc. I, art. 24 da Lei nº 9.394/1996, é aquele efetivamente destinado ao trabalho escolar, na escola ou fora dela, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

- III. **Área rural**, é o espaço compreendido em região não urbanizada, destinada a atividades da agricultura e pecuária, extrativismo, turismo rural, silvicultura ou conservação ambiental.
- IV. **Georreferenciamento de rotas**: identificação de informações geográficas das rotas utilizadas na prestação do serviço de transporte escolar de forma a identificar graficamente os aspectos mínimos das rotas executados pela frota envolvida no transporte;
- V. **Rastreamento veicular**: utilização de dispositivos de geolocalização para coletar, em tempo real, informações da execução do serviço de transporte escolar realizado pela frota responsável pela execução do serviço de transporte escolar;
- VI. **Malha viária**: conjunto de vias que cortam o Município, classificadas e hierarquizadas segundo critério de trafegabilidade e da natureza do terreno;
- VII. **Rota**: é a identificação (referência numérica, por exemplo) de um conjunto de itinerários realizados por um mesmo veículo ao longo de um dia de operação;
- VIII. **Itinerário**: é um trajeto viário percorrido pelo veículo do transporte escolar em atendimento a uma rota do serviço, desde uma origem até um destino e vice-versa, passando sequencialmente por todos os pontos notáveis existentes no trajeto. É importante destacar que, ao longo do dia, um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário. Além disso, um mesmo itinerário pode ocorrer em até três turnos de prestação de serviço. Por fim, é possível que cada rota seja formada por vários itinerários diferentes;
- IX. **Viagem**: considera-se como viagem cada um dos trechos de ida ou volta percorridos pelos veículos de transporte, desde um ponto de origem (ponto de coleta do primeiro aluno) até um destino (uma unidade escolar ou o ponto da residência do último aluno);
- X. **Pontos Notáveis**: são pontos georreferenciados por GPS pertencentes a um itinerário, sendo o primeiro necessariamente àquele correspondente ao ponto de embarque do primeiro aluno. Os pontos notáveis intermediários de um itinerário correspondem ao local de embarque/desembarque de alunos, locais específicos de distritos, povoados, sítios e outros que se acharem necessários. Os pontos que caracterizam mudanças de revestimento da estrada, assim como as escolas de cada itinerário devem, obrigatoriamente, também corresponder a pontos notáveis;
- XI. **Objetos notáveis**: cada um dos elementos existentes ao longo de uma rota necessários de serem mapeados. Por exemplo: pontes, porteiros, semáforos, mata-burro, abrigos. Alguns objetos notáveis podem dar ensejo a que sejam definidos pontos de parada;
- XII. **Tronco**: trecho de uma rota pelo qual os veículos circulam, exceto as ramificações ou galhos. Quando ocorre de mais de um veículo trafegar por uma rota, o tronco é a cobertura dos diferentes itinerários sem as respectivas ramificações ou galhos;
- XIII. **Ramificação (galho)**: cada um dos trechos de desvio e retorno do itinerário principal, cuja existência é motivada pela necessidade de coleta ou entrega de alunos;
- XIV. **Trecho de aproveitamento (também chamado simplesmente de “aproveitamento”)**: trajeto viário que conecta dois itinerários distintos de uma mesma rota, mesmo que na ausência de alunos embarcados. O aproveitamento costuma ser uma ferramenta útil para viabilizar a melhor utilização dos veículos na prestação do serviço de transporte escolar;
- XV. **Distância mínima de atendimento**: distância mínima a ser observada entre a residência do aluno e o lugar onde ele será coletado pelo veículo de transporte escolar. Esta distância



pode variar de município a município ainda que, eventualmente, possa ser estabelecido um padrão de distância mínima a ser observado para o Estado como um todo;

- XVI. **Sistema de execução do transporte escolar do município:** o conjunto das formas de execução do Transporte Escolar no Município, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser enquadrado como Sistema de Execução Direta, Indireta ou Mista;
- XVII. **Sistema de execução direta:** quando a Administração Pública executa, pelos próprios meios, a totalidade das rotas do transporte escolar do município;
- XVIII. **Sistema de execução indireta:** quando a Administração Pública transfere para terceiros, através de delegação, a execução da totalidade das rotas do transporte escolar do Município;
- XIX. **Sistema de execução mista:** quando uma parte das rotas do transporte escolar do Município é executada de forma direta e a outra parte das rotas de forma indireta;
- XX. **Nível de serviço:** conjunto de definições que estabelecem o grau de qualidade, conforto e segurança do serviço que será prestado à população.

1.3. Os serviços que compõem este objeto, deverão ser executados de segunda a sexta-feira, de acordo com as rotas apresentadas na planilha de orçamento base, podendo ser estendida/requisitada a outros horários ou dias que se fizerem necessários, desde que obedecidas as disposições legais e mantidos os preços arrematados.

## 2.0 DOS REQUISITOS LEGAIS

2.1. Os serviços de transporte escolar, devem ser executados, independentemente do sistema adotado pelo Município, em observância ao disposto no Manual do Transporte Escolar<sup>1</sup>, bem como, nas Resoluções TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021 e, Resolução TC nº 167, de 30 de março de 2022, nas quais são estabelecidas diretrizes para a contratação, fiscalização e controle dos serviços de transporte de escolares.

2.2. Dentre as especificidades em destaque nas normas citadas, compete aos Municípios:

- a) Regulamentar o serviço de transporte escolar por lei municipal, observando as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro, a necessidade de normatização da idade máxima dos veículos utilizados na prestação do serviço, bem como os demais aspectos elencados no artigo 13 da Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021;
- b) Providenciar inspeção, junto ao DETRAN/PE, de todos os veículos atualmente em operação no serviço de transporte escolar, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) Fiscalizar a execução do serviço de transporte escolar para assegurar o cumprimento das exigências relativas à segurança dos escolares, estabelecidas na legislação pertinente e nos eventuais contratos celebrados;
- d) Promover campanhas de conscientização de alunos, pais e demais membros da comunidade escolar sobre a utilização segura do transporte escolar e a importância do controle social na fiscalização da execução do serviço;

---

<sup>1</sup> Manual do Transporte Escolar, Guia Completo de Boas Práticas. Produzido pelo TCE/PE

- e) Implantar e manter atualizados os procedimentos de controle interno relativos ao serviço de transporte escolar;
- f) Implantar registro tempestivo de ocorrências do transporte escolar, que ficará disponível na unidade jurisdicionada;
- g) Adoção e a manutenção de Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar, que deverá registrar os dados dos alunos, das escolas, das rotas, dos veículos, dos prestadores de serviço e da malha viária;

### 3.0 DIAGNÓSTICO ATUAL DO SERVIÇO

3.1. O município de Ouricuri, segundo informações disponibilizadas no portal do IBGE, está localizado na região do Araripe, Sertão do estado de Pernambuco, com uma área total de cerca de 2.381,570 km<sup>2</sup>. No que concerne a população, o IBGE publicou em sua plataforma, estimativa de cerca de 70.466 habitantes em 2021.

3.2. Em sua abrangência territorial, limita-se a norte com os municípios: Bodocó e Ipubi; a sul: Santa Cruz e Santa Filomena; a leste: Parnamirim e Bodocó; e, a oeste: Trindade, Araripina e o Estado Piauí. A sua sede está a cerca de 451 m de altitude em relação ao nível do Mar. Tem sua posição geográfica determinada em latitude: -07° 52' 57", e longitude: -40° 04' 54".

3.3. Em específico nesse estudo, foram georreferenciadas 99 (*noventa e nove*) rotas, das quais o Município executa diretamente 06 (*seis*). Ao todo são atendidas 62 (*sessenta e duas*) unidades de ensino, dentre as quais estão inclusas as da rede pública municipal, estadual e instituições federais. Na tabela abaixo, é apresentada a geolocalização das unidades de ensino, atendidas com a oferta de transporte aos alunos.

Tabela 01 – Localização geográfica de todas as unidades de ensino.

Escola	Código INEP	Localização	Categoria Administrativa	Dependência Administrativa	Latitude	Longitude
ESC MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAUJO	26005093	Rural	Pública	Municipal	-8,01498499	-40,41679560
ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO SAO SEBASTIAO - OURICURI	26005107	Urbana	Pública	Estadual	-7,88687450	-40,08030230
ESCOLA DE REFERENCIA EM ENSINO MEDIO FERNANDO BEZERRA	26005115	Urbana	Pública	Estadual	-7,88791859	-40,07897021
ESCOLA MUNICIPAL GOV PAULO GUERRA II	26005166	Rural	Pública	Municipal	-7,88148730	-40,08826300
ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR PAULO GUERRA I	26005174	Rural	Pública	Municipal	-8,07860000	-40,14306500
ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	26005271	Rural	Pública	Municipal	-7,85390161	-40,12853008
ESCOLA MUNICIPAL SAO SEBASTIAO	26005298	Urbana	Pública	Municipal	-7,88761237	-40,07787187
ESCOLA MUNICIPAL SAO CRISTOVAO	26005387	Urbana	Pública	Municipal	-7,88109333	-40,08799667
ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA - OURICURI	26005468	Urbana	Pública	Estadual	-7,88044380	-40,08430990
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ANGELIM FILHO	26005476	Urbana	Pública	Municipal	-7,88801940	-40,06838390

ESCOLA RURAL OURICURI	26005638	Rural	Pública	Municipal	-7,97760390	-40,15625590
ESCOLA SAO VICENTE DE PAULA - OURICURI	26005689	Urbana	Pública	Estadual	-7,88476802	-40,08317015
ESCOLA MUL JOSE IDALINO DO REGO BARROS	26005700	Rural	Pública	Municipal	-7,79974517	-40,12150914
PROFESSORA MARIA DAS GRACAS TIMES PIMENTEL E SILVA	26005719	Urbana	Pública	Municipal	-7,87977510	-40,08389420
GRUPO ESCOLAR LINDINALVA ALENCAR LINS	26005727	Rural	Pública	Municipal	-7,93218830	-40,25338500
ESCOLA MUNICIPAL MARIA MUNIZ BEZERRA	26005751	Urbana	Pública	Municipal	-7,88139492	-40,08821030
GRUPO ESCOLAR POVOADO EXTREMA	26005760	Rural	Pública	Municipal	-7,95461782	-40,37636241
ESCOLA MUL JOAQUIM MANOEL DA SILVA	26005786	Urbana	Pública	Municipal	-7,81138660	-40,17032130
ESCOLA MUL MARIA DO SOCORRO R DE CASTRO	26005808	Rural	Pública	Municipal	-8,02661500	-40,17736170
ESC MUL MARIA DO SOCORRO M DE SA COELHO	26005824	Rural	Pública	Municipal	-8,07319670	-40,11166830
ESCOLA MUNICIPAL ADONES PEDRO DA SILVA	26005867	Rural	Pública	Municipal	-7,96988170	-40,01184390
ESCOLA ANTONIO IZIDIO DE LIMA	26005913	Rural	Pública	Municipal	-7,83719830	-39,99338230
GRUPO ESCOLAR ANTONIO MANOEL FILHO	26005948	Rural	Pública	Municipal	-7,81268968	-40,14306220
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEREIRA LUNA	26005964	Rural	Pública	Municipal	-7,91551830	-40,12548500
ESCOLA MUL ANTONIO SEVERIANO ALENCAR	26005972	Rural	Pública	Municipal	-7,95552600	-39,91231930
ESCOLA MUNICIPAL DA CHAPADA DOS SEVEROS	26006057	Rural	Pública	Municipal	-7,85080510	-39,98403010
ESCOLA DOM IDILIO JOSE SOARES	26006138	Urbana	Pública	Estadual	-7,88791230	-40,08713570
GRUPO ESCOLAR FRANCISCO GOMES MONTEIRO	26006227	Rural	Pública	Municipal	-8,06042167	-40,00049167
GRUPO ESCOLAR MARTILIANO R DOS SANTOS	26006324	Rural	Pública	Municipal	-7,92397070	-39,98877860
ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMASCENO COELHO	26006332	Urbana	Pública	Municipal	-7,88917380	-40,08629400
ESCOLA MUNICIPAL SAO SEBASTIAO	26006413	Rural	Pública	Municipal	-8,07460967	-40,21727942
ESCOLA MUL SEBASTIAO MELQUIADES DA SILVA	26006421	Urbana	Pública	Municipal	-7,81130060	-40,17031250
ESCOLA MUL ZACARIAS RIBEIRO DE ARAUJO	26006472	Rural	Pública	Municipal	-7,88183840	-39,97672500
GRUPO ESC PACIFICO RODRIGUES DA SILVA	26006480	Rural	Pública	Municipal	-8,03082170	-40,10628830
ESCOLA PROFESSOR TELESFORO SIQUEIRA	26006499	Urbana	Pública	Estadual	-7,88477040	-40,08154320
ESCOLA MUL ALEXANDRE GALDINO ARAUJO	26006502	Rural	Pública	Municipal	-7,85608310	-40,00923440

ESCOLA MUNICIPAL ANDRE MOREIRA DA COSTA	26006510	Rural	Pública	Municipal	-7,82378370	-39,96269280
ESCOLA MUNICIPAL DO SITIO LAVA ROUPA	26006596	Rural	Pública	Municipal	-8,05021830	-40,16137330
GRUPO ESCOLAR DR ULISSES GUIMARAES	26006600	Rural	Pública	Municipal		
ESCOLA MUL FELIX PEREIRA	26006634	Rural	Pública	Municipal	-8,19043180	-39,94819770
ESCOLA MUNICIPAL HELENA BARRETO ALENCAR	26006669	Rural	Pública	Municipal	-7,87375170	-40,17479720
ESCOLA MUL JOAQUIM GONCALVES DA SILVA	26006723	Rural	Pública	Municipal	-7,96665180	-40,05888270
ESCOLA MUNICIPAL JOSE ELIAS DE MEDEIROS	26006766	Rural	Pública	Municipal	-7,87233500	-40,16357890
ESCOLA MUNICIPAL JOSE IZIDIO LOPES	26006790	Rural	Pública	Municipal	-7,90073010	-40,15321340
ESCOLA MUL JUBELINO VIEIRA DE MATOS	26006820	Rural	Pública	Municipal	-7,85635290	-39,94390240
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LOPES VIEIRA	26006847	Rural	Pública	Municipal	-8,02570220	-39,90588950
ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	26006901	Rural	Pública	Municipal	-7,90991060	-40,01527890
ESCOLA MUNICIPAL TEODORO FELIX	26006928	Rural	Pública	Municipal	-7,83659348	-40,13470410
ESCOLA MUNICIPAL SAO LUIZ	26006995	Rural	Pública	Municipal	-7,99606470	-40,38203700
GINASIO MUNICIPAL ALTINA MARIA DE ALMEIDA	26007029	Rural	Pública	Municipal	-8,00325054	-40,28961420
GINASIO MUNICIPAL SAO PEDRO	26007037	Urbana	Pública	Municipal	-7,85313099	-40,33536703
GRUPO ESCOLAR PEDRO TELES DE OLIVEIRA	26007045	Rural	Pública	Municipal	-8,05507520	-40,31475750
ESCOLA MUNICIPAL PE PEDRO MODESTO FERRAZ	26007142	Rural	Pública	Municipal	-8,01667030	-40,36507350
ESCOLA MUNICIPAL ANISIO COELHO	26142902	Urbana	Pública	Municipal	-7,88106833	-40,07276333
COLEGIO DOUTOR JOSE CORIOLANO SOBRINHO	26143569	Urbana	Pública	Municipal	-7,89462920	-40,08982320
ESC MUL GALDENCIO ALVES	26152096	Rural	Pública	Municipal	-8,07577720	-40,21620271
ESC MUL MOYSES MENDES DA COSTA	26152100	Urbana	Pública	Municipal	-7,87871359	-40,08576544
ESCOLA MUNICIPAL JOAO NENEN DE MACEDO	26152126	Rural	Pública	Municipal	-8,06038333	-40,00045333
ESCOLA MUNICIPAL MARIA GORETE MODESTO SOARES	26183161	Urbana	Pública	Municipal	-7,88998360	-40,08086780
CRECHE MUNICIPAL JOSE CAVALCANTE DE MORAIS	26186470	Urbana	Pública	Municipal	-7,81108970	-40,16989790
ESCOLA PROFESSOR ALDO AQUINO BEZERRA	26186632	Urbana	Pública	Municipal	-7,87385507	-40,06414482
IF SERTAO-PE - CAMPUS OURICURI	26548739	Urbana	Pública	Federal	-7,88548666	-40,09989521

Fonte: INEP Catálogo de escolas<sup>2</sup>. (\*) Coordenadas apresentadas em decimal.

3.4. Das unidades de ensino georreferenciadas, 55 (*cinquenta e cinco*) são de competência do Município, das quais, 40 (*quarenta*) estão localizadas área rural e, 15 (*quinze*) sediadas em área urbana.

3.5. Do total das unidades escolares, 06 (*seis*) são de competência do Estado, sediadas em área urbana.

3.6. Nesse cenário o Município objetiva atender a 4.329 (*quatro mil trezentos e vinte e nove*) alunos diariamente, distribuídos nos 03 (*três*) turnos de funcionamento das unidades de ensino. Do total, são 2.075 (*dois mil e setenta e cinco*) no turno da manhã; 1.724 (*mil setecentos e vinte e quatro*) no período da tarde; e, a noite serão atendidos 530 (*quinhentos e trinta*).

3.7. Com relação aos percursos, os resultados do trabalho de georreferenciamento, demonstram que o somatório total das distâncias percorridas, por todo o sistema de transporte escolar, compreende um total de 7.980,21 km diários. Desse total, cerca de 7.428,79 km, são percorridos pelo sistema de execução indireta e, cerca de 551,42 km, são atendidos por veículos da frota própria do Município.

3.8. No tocante ao tipo de pavimento, em todo o sistema, cerca de 15,33 % são percorridos em vias com pavimento asfáltico, aproximadamente 1.233,64 km e, 84,67 % cerca de 6.756,57 km, são percorridos em vias não pavimentadas. Nestas, estão inclusas ruas em pavimento paralelepípedo e estradas rurais.

3.9. Na tabela que segue, estão demonstradas as distâncias por pavimento, ordenadas por rota e, subdivididas entre sistema direto e, o de execução indireta. Do total das 99 (*noventa e nove*) rotas georreferenciadas, 93 (*noventa e três*) são contempladas por serviços de terceiros.

Tabela 02 – Resumo geral das distâncias percorridas, pelo sistema de execução indireta.

ROTA	ITINERÁRIO	ESCOLA ATENDIDA	TURNO	SENTIDO	QUANT. VIAGENS	QUANT. ALUNOS	TEMPO	DIST. DO PERCURSO		KM TOTAL
								VIA PV	VIA NPV	
R_01	SÍTIO BAIXIO; SÍTIO CANDÉ; SÍTIO PRADICÓ; SÍTIO GARROTE; SÍTIO ALTO ALEGRE; POVOADO SANTA RITA	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DA SILVA	MANHÃ	IDA	1	33	01:24		26,56	26,56
	SÍTIO BAIXIO; SÍTIO CANDÉ; SÍTIO PRADICÓ; SÍTIO GARROTE; SÍTIO ALTO ALEGRE; POVOADO SANTA RITA	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DA SILVA	MANHÃ	VOLTA	1	33	01:24		26,564	26,56
	SÍTIO AÇU; SÍTIO CANDÉ; SÍTIO BAIXIO; SÍTIO PRADICÓ; SÍTIO GARROTE; SÍTIO ALTO ALEGRE;	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DA SILVA	TARDE	VOLTA	1	52	01:23		25,243	25,24

2

[https://inepdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?Dashboard&PortalPath=%2Fshared%2FCenso%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20B%C3%A1sica%2F\\_portal%2FCat%C3%A1logo%20de%20Escolas&Page=Lista%20das%20Escolas&P1=dashboards&Action=Navigate&ViewState=j0g8o60stqmj094vm29sfmpr6i&P16=NavRuleDefault&NavFromViewID=d%3Adashboard~p%3Asf156n9k0qs70741](https://inepdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?Dashboard&PortalPath=%2Fshared%2FCenso%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20B%C3%A1sica%2F_portal%2FCat%C3%A1logo%20de%20Escolas&Page=Lista%20das%20Escolas&P1=dashboards&Action=Navigate&ViewState=j0g8o60stqmj094vm29sfmpr6i&P16=NavRuleDefault&NavFromViewID=d%3Adashboard~p%3Asf156n9k0qs70741)



POVOADO SANTA RITA										
SÍTIO AÇU; SÍTIO CANDÉ; SÍTIO BAIXIO; SÍTIO PRADICÓ; SÍTIO GARROTE; SÍTIO ALTO ALEGRE; POVOADO SANTA RITA										
	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DA SILVA	TARDE	VOLTA	1	52	01:23		25,243	25,24	
<b>SUB TOTAL</b>				<b>4</b>	<b>170</b>	<b>05:34</b>		<b>103,614</b>	<b>103,60</b>	

SÍTIO LAGOA DAS PEDRAS; FAZENDA BODES; SÍTIO SACO DA MARICOTA; BR 316; BR 316-FAZENDA NOVA; POVOADO SANTA RITA										
	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DA SILVA	MANHÃ	IDA	1	13	01:12	6,99	18,107	25,09	
R_02	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DA SILVA	MANHÃ	VOLTA	1	13	01:12	6,99	18,107	25,09	
	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DA SILVA	TARDE	IDA	1	12	01:12	6,99	18,107	25,09	
	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DA SILVA	TARDE	VOLTA	1	12	01:12	6,99	18,107	25,09	
	<b>SUB TOTAL</b>				<b>4</b>	<b>50</b>	<b>04:48</b>	<b>27,96</b>	<b>72,428</b>	<b>100,36</b>

SÍTIO LEITE; SÍTIO BOA ESPERANÇA; SÍTIO UMBURANA; POVOADO SANTA RITA										
	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DA SILVA	MANHÃ	IDA	1	47	00:42		12,684	12,68	
R_03	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DA SILVA	MANHÃ	VOLTA	1	47	00:42		12,684	12,68	
	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DA SILVA	TARDE	IDA	1	33	00:37		12,633	12,63	
	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DA SILVA	TARDE	VOLTA	1	33	00:37		12,633	12,63	
	<b>SUB TOTAL</b>				<b>4</b>	<b>160</b>	<b>02:38</b>		<b>50,634</b>	<b>50,62</b>

R_04	SÍTIO PAU DE COLHER; SÍTIO PAU FERRO; FAZENDA NOVA; SÍTIO PEDRA BRANCA; SÍTIO BARAÚNAS; SÍTIO BOA ESPERANÇA; SÍTIO AREIA FINA; SÍTIO PEDRINHAS; SÍTIO CACIMBINHA; SÍTIO PAJEÚ; POVOADO LOPES	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	TARDE	IDA	1	35	01:25	33,319	33,31
	SÍTIO PAU DE COLHER; SÍTIO PAU FERRO; FAZENDA NOVA; SÍTIO PEDRA BRANCA; SÍTIO BARAÚNAS; SÍTIO BOA ESPERANÇA; SÍTIO AREIA FINA; SÍTIO PEDRINHAS; SÍTIO CACIMBINHA; SÍTIO PAJEÚ; POVOADO LOPES	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	TARDE	VOLTA	1	35	01:25	33,319	33,31
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2</b>	<b>70</b>	<b>02:50</b>	<b>66,638</b>	<b>66,62</b>

R_05	SÍTIO QUEIXADA; SÍTIO GATO; SÍTIO PAJEÚ; ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA; POVOADO LOPES	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	MANHÃ	IDA	1	26	00:53	21,641	21,64
	SÍTIO QUEIXADA; SÍTIO GATO; SÍTIO PAJEÚ; ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA; POVOADO LOPES	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	MANHÃ	VOLTA	1	26	00:53	21,641	21,64
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2</b>	<b>52</b>	<b>01:46</b>	<b>43,282</b>	<b>43,28</b>

R_06	SÍTIO EXTREMA; ASSENTAMENTO PATATIVA DO ASSARÉ; SÍTIO PATOS; SÍTIO GALO; SÍTIO CHAPADA	ESCOLA DO SÍTIO PATOS	TARDE	IDA	1	27	01:30	33,853	33,85
	SÍTIO EXTREMA; ASSENTAMENTO PATATIVA DO ASSARÉ; SÍTIO PATOS; SÍTIO GALO; SÍTIO CHAPADA	ESCOLA DO SÍTIO PATOS	TARDE	VOLTA	1	27	01:30	33,853	33,85
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2</b>	<b>54</b>	<b>03:00</b>	<b>67,706</b>	<b>67,70</b>

R_07	SÍTIO BARRA DAS LAJES; SÍTIO ABOBOREIRA; POVOADO LOPES	GINÁSIO MMUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	MANHÃ	IDA	1	10	01:06	24,25	24,25
	SÍTIO BARRA DAS LAJES; SÍTIO ABOBOREIRA; POVOADO LOPES	GINÁSIO MMUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	MANHÃ	VOLTA	1	10	01:06	24,25	24,25
	SÍTIO BARRA DAS LAJES; SÍTIO PATOS; SÍTIO ABOBOREIRA; POVOADO LOPES	GINÁSIO MMUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	TARDE	IDA	1	11	01:08	29,058	29,05
	SÍTIO BARRA DAS LAJES; SÍTIO PATOS; SÍTIO ABOBOREIRA; POVOADO LOPES	GINÁSIO MMUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	TARDE	VOLTA	1	11	01:08	29,058	29,05

<b>SUB TOTAL</b>		<b>4</b>	<b>42</b>	<b>04:28</b>	<b>106,616</b>	<b>106,60</b>
------------------	--	----------	-----------	--------------	----------------	---------------

<b>R_08</b>	SÍTIO GARROTE; ASSENTAMENTO CLARA GOMES; SÍTIO VEADO; SÍTIO FAVELA; SÍTIO JUAZEIRINHO; POVOADO LOPES	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	MANHÃ IDA	1	19	02:18	35,778	35,77
	SÍTIO GARROTE; ASSENTAMENTO CLARA GOMES; SÍTIO VEADO; SÍTIO FAVELA; SÍTIO JUAZEIRINHO; POVOADO LOPES	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	MANHÃ VOLTA	1	19	02:18	35,778	35,77
<b>SUB TOTAL</b>		<b>2</b>	<b>38</b>	<b>04:36</b>	<b>71,556</b>	<b>71,54</b>		

<b>R_09</b>	SÍTIO GARROTE; ASSENTAMENTO CLARA GOMES; SÍTIO VEADO; SÍTIO FAVELA; SÍTIO JUAZEIRINHO; POVOADO LOPES	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	TARDE IDA	1	23	02:16	35,778	35,77
	SÍTIO GARROTE; ASSENTAMENTO CLARA GOMES; SÍTIO VEADO; SÍTIO FAVELA; SÍTIO JUAZEIRINHO; POVOADO LOPES	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	TARDE VOLTA	1	23	02:16	35,778	35,77
<b>SUB TOTAL</b>		<b>1</b>	<b>46</b>	<b>04:32</b>	<b>13:20</b>	<b>71,54</b>		

<b>R_10</b>	SÍTIO ABOBOREIRA; SÍTIO TABOLEIRO; SÍTIO BEVENUTE; SÍTIO LOPES; POVOADO LOPES	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	MANHÃ IDA	1	8	01:28	25,657	25,65
	SÍTIO ABOBOREIRA; SÍTIO TABOLEIRO; SÍTIO BEVENUTE; SÍTIO LOPES; POVOADO LOPES	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	MANHÃ VOLTA	1	8	01:28	25,657	25,65
	SÍTIO ABOBOREIRA; SÍTIO TABOLEIRO; SÍTIO BEVENUTE; POVOADO LOPES	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	TARDE IDA	1	7	00:50	14,581	14,58
	SÍTIO ABOBOREIRA; SÍTIO TABOLEIRO; SÍTIO BEVENUTE; POVOADO LOPES	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	TARDE VOLTA	1	7	00:50	14,581	14,58
<b>SUB TOTAL</b>		<b>4</b>	<b>30</b>	<b>04:36</b>	<b>80,476</b>	<b>80,46</b>		

<b>R_11</b>	SÍTIO LAGOA NOVA; SÍTIO ANGICO; SÍTIO MORCEGO; FAZENDA CRUZ; SÍTIO CHAPADA; SÍTIO FURNAS; POVOADO LOPES	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	MANHÃ IDA	1	37	01:40	35,382	35,38
	SÍTIO LAGOA NOVA; SÍTIO ANGICO; SÍTIO MORCEGO; FAZENDA CRUZ; SÍTIO CHAPADA; SÍTIO FURNAS; POVOADO LOPES	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	MANHÃ VOLTA	1	37	01:40	35,382	35,38

SÍTIO LAGOA NOVA; SÍTIO ANGICO; FAZENDA CRUZ; SÍTIO CHAPADA; POVOADO LOPES	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	TARDE	IDA	1	25	01:40	35,382	35,38
SÍTIO LAGOA NOVA; SÍTIO ANGICO; FAZENDA CRUZ; SÍTIO CHAPADA; POVOADO LOPES	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	TARDE	VOLTA	1	25	01:40	35,382	35,38
<b>SUB TOTAL</b>				<b>4</b>	<b>124</b>	<b>06:40</b>	<b>141,528</b>	<b>141,52</b>

R_12	SÍTIO LAGOA DO CAPIM; SÍTIO LAGOA DO MEL; SÍTIO PEROBA; SÍTIO PATOS; SÍTIO LAGOA DAS LAJES; SÍTIO FAVELA; SÍTIO POÇO CERCADO	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	MANHÃ	IDA	1	29	01:33	33,659	33,65
	SÍTIO LAGOA DO CAPIM; SÍTIO LAGOA DO MEL; SÍTIO PEROBA; SÍTIO PATOS; SÍTIO LAGOA DAS LAJES; SÍTIO FAVELA; SÍTIO POÇO CERCADO	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	MANHÃ	VOLTA	1	29	01:33	33,659	33,65
	SÍTIO LAGOA DO CAPIM; SÍTIO LAGOA DO MEL; SÍTIO PEROBA; SÍTIO PATOS; SÍTIO LAGOA DAS LAJES; SÍTIO FAVELA; SÍTIO POÇO CERCADO; POVOADO LOPES	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	TARDE	IDA	1	23	01:13	23,185	23,18
	SÍTIO LAGOA DO CAPIM; SÍTIO LAGOA DO MEL; SÍTIO PEROBA; SÍTIO PATOS; SÍTIO LAGOA DAS LAJES; SÍTIO FAVELA; SÍTIO POÇO CERCADO; POVOADO LOPES	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	TARDE	VOLTA	1	23	01:13	23,185	23,18
<b>SUB TOTAL</b>				<b>4</b>	<b>104</b>	<b>05:32</b>	<b>113,688</b>	<b>113,66</b>	

R_13	VALERIANO DIAS; SÍTIO PEDRA BRANCA; SÍTIO AREIA FINA; SÍTIO BOA ESPERANÇA; SÍTIO PEDRINHAS; SÍTIO GARROTE; SÍTIO CACIMBINHA; SÍTIO FAVELA; POVOADO LOPES	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	MANHÃ	IDA	1	38	01:56	34,326	34,32
	VALERIANO DIAS; SÍTIO PEDRA BRANCA; SÍTIO AREIA FINA; SÍTIO BOA ESPERANÇA; SÍTIO PEDRINHAS; SÍTIO GARROTE; SÍTIO CACIMBINHA; SÍTIO FAVELA; POVOADO LOPES	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	MANHÃ	VOLTA	1	38	01:56	34,326	34,32
<b>SUB TOTAL</b>				<b>2</b>	<b>76</b>	<b>03:52</b>	<b>68,652</b>	<b>68,64</b>	

R_14	SÍTIO LAGOA NOVA; FAZENDA CRUZ; SÍTIO LAGOA DO RAIMUNDO; SÍTIO UMBURANA; SÍTIO RIACHO DO CURRAL; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	MANHÃ	IDA	1	22	01:10	4,991	24,273	29,26
	SÍTIO LAGOA NOVA; FAZENDA CRUZ; SÍTIO LAGOA DO RAIMUNDO; SÍTIO UMBURANA; SÍTIO RIACHO DO CURRAL; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	MANHÃ	VOLTA	1	22	01:10	4,991	24,273	29,26
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2</b>	<b>44</b>	<b>02:20</b>	<b>9,982</b>	<b>48,546</b>	<b>58,52</b>

R_15	SÍTIO BANDEIRA; SÍTIO CAL; SÍTIO LARANJEIRA; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	MANHÃ	IDA	1	24	01:03	3,075	16,021	19,09
	SÍTIO BANDEIRA; SÍTIO CAL; SÍTIO LARANJEIRA; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	MANHÃ	VOLTA	1	24	01:03	3,075	16,021	19,09
	SÍTIO BANDEIRA; SÍTIO CAL; SÍTIO LARANJEIRA; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	TARDE	IDA	1	16	01:00	3,075	12,539	15,61
	SÍTIO BANDEIRA; SÍTIO CAL; SÍTIO LARANJEIRA; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	TARDE	VOLTA	1	16	01:00	3,075	12,539	15,61
	SÍTIO CAL; SÍTIO LARANJEIRA; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	NOITE	IDA	1	16	01:09	3,075	11,216	14,29
	SÍTIO CAL; SÍTIO LARANJEIRA; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	NOITE	VOLTA	1	16	01:09	3,075	11,216	14,29
<b>SUB TOTAL</b>					<b>6</b>	<b>112</b>	<b>06:24</b>	<b>18,45</b>	<b>79,552</b>	<b>97,98</b>

R_16	SÍTIO COMPANHEIRO; SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO LAGOA DO RAIMUNDO; SÍTIO UMBURANA; SÍTIO RIACHO DO CURRAL; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	MANHÃ	IDA	1	28	01:27	5,011	22,685	27,69
	SÍTIO COMPANHEIRO; SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO LAGOA DO RAIMUNDO; SÍTIO UMBURANA; SÍTIO RIACHO DO CURRAL; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	MANHÃ	VOLTA	1	28	01:27	5,011	22,685	27,69
	SÍTIO COMPANHEIRO; SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO LAGOA DO RAIMUNDO; SÍTIO UMBURANA; SÍTIO RIACHO DO CURRAL; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	TARDE	IDA	1	28	01:27	5,031	23,525	28,55
	SÍTIO COMPANHEIRO; SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO LAGOA DO RAIMUNDO; SÍTIO	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	TARDE	VOLTA	1	28	01:27	5,031	23,525	28,55



UMBURANA; SÍTIO RIACHO DO CURRAL; POVOADO JACARÉ										
<b>SUB TOTAL</b>					<b>4</b>	<b>112</b>	<b>05:48</b>	<b>20,084</b>	<b>92,42</b>	<b>112,48</b>

R_17	SÍTIO MACAMBIRA; SÍTIO POÇO DO ELIAS; SÍTIO POÇO DA PEDRA; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	MANHÃ	IDA	1	9	00:41	4,135	10,691	14,82
	SÍTIO MACAMBIRA; SÍTIO POÇO DO ELIAS; SÍTIO POÇO DA PEDRA; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	MANHÃ	IDA	1	9	00:41	4,135	10,691	14,82
	SÍTIO RIACHO DO ANGICO; SÍTIO MACAMBIRA; SÍTIO POÇO DO ELIAS; SÍTIO BARRAGEM; SÍTIO POÇO DO ELIAS; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	TARDE	IDA	1	11	01:07	4,135	17,382	21,51
	SÍTIO RIACHO DO ANGICO; SÍTIO MACAMBIRA; SÍTIO POÇO DO ELIAS; SÍTIO BARRAGEM; SÍTIO POÇO DO ELIAS; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	TARDE	VOLTA	1	11	01:07	4,135	17,382	21,51
	SÍTIO RIACHO DO ANGICO; SÍTIO MACAMBIRA; SÍTIO POÇO DO ELIAS; SÍTIO BARRAGEM; SÍTIO POÇO DO ELIAS; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	NOITE	IDA	1	11	01:10	4,135	18,604	22,73
	SÍTIO RIACHO DO ANGICO; SÍTIO MACAMBIRA; SÍTIO POÇO DO ELIAS; SÍTIO BARRAGEM; SÍTIO POÇO DO ELIAS; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	NOITE	VOLTA	1	11	01:10	4,135	18,604	22,73
<b>SUB TOTAL</b>					<b>6</b>	<b>62</b>	<b>05:56</b>	<b>24,81</b>	<b>93,354</b>	<b>118,12</b>

R_18	SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO ALGODÕES; SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO RIACHO DO CURRAL; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	MANHÃ	IDA	1	24	01:44	10,282	1,04	11,32
	SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO ALGODÕES; SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO RIACHO DO CURRAL; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	MANHÃ	VOLTA	1	24	01:44	10,282	1,04	11,32
	SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO POUÇO TEMPO; SÍTIO ALGODÕES; SÍTIO POÇO DA PEDRA; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	TARDE	IDA	1	2	01:44	10,943	9,907	20,85
	SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO POUÇO TEMPO; SÍTIO ALGODÕES; SÍTIO POÇO DA PEDRA; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	TARDE	VOLTA	1	2	01:44	10,943	9,907	20,85

	SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO POUÇO TEMPO; SÍTIO ALGODÕES; SÍTIO POÇO DA PEDRA; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	NOITE	IDA	1	2	01:44	10,943	9,907	20,85
	SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO POUÇO TEMPO; SÍTIO ALGODÕES; SÍTIO POÇO DA PEDRA; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	NOITE	VOLTA	1	2	01:44	10,943	9,907	20,85
<b>SUB TOTAL</b>					<b>6</b>	<b>56</b>	<b>10:24</b>	<b>64,336</b>	<b>41,708</b>	<b>106,04</b>

R_19	SÍTIO JATOBÁ; SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO COMPANHEIRO; SÍTIO LAGOA NOVA; SÍTIO SALINAS; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	NOITE	IDA	1	13	01:56	5,036	22,993	28,02
	SÍTIO JATOBÁ; SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO COMPANHEIRO; SÍTIO LAGOA NOVA; SÍTIO SALINAS; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	NOITE	VOLTA	1	13	01:56	5,036	22,993	28,02
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2</b>	<b>26</b>	<b>03:52</b>	<b>10,072</b>	<b>45,986</b>	<b>56,04</b>

	SÍTIO CACHORRO; SÍTIO BOA FORTUNA; SÍTIO SÃO JOÃO; SÍTIO SANTA MARIA; SÍTIO CAMALEÃO; POVOADO JATOBÁ	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	TARDE	IDA	1	36	01:38		27,688	27,68
R_20	SÍTIO CACHORRO; SÍTIO BOA FORTUNA; SÍTIO SÃO JOÃO; SÍTIO SANTA MARIA; SÍTIO CAMALEÃO; POVOADO JATOBÁ	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	TARDE	VOLTA	1	36	01:38		27,688	27,68
	SÍTIO BOA FORTUNA; SÍTIO SÃO JOÃO; SÍTIO SANTA MARIA; SÍTIO CAMALEÃO; POVOADO JATOBÁ	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	IDA	1	13	01:31		23,322	23,32
	SÍTIO BOA FORTUNA; SÍTIO SÃO JOÃO; SÍTIO SANTA MARIA; SÍTIO CAMALEÃO; POVOADO JATOBÁ	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	VOLTA	1	13	01:31		23,322	23,32
<b>SUB TOTAL</b>					<b>4</b>	<b>98</b>	<b>06:18</b>		<b>102,02</b>	<b>102,00</b>

R_21	SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO RIACHO NOVO; SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO CHAPADA DA BOA VISTA; SÍTIO BOA FORTUNA; POVOADO EXTREMA; POVOADO JATOBÁ	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	IDA	1	30	01:29		37,194	37,19
	SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO RIACHO NOVO; SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO CHAPADA DA BOA VISTA; SÍTIO BOA FORTUNA; POVOADO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	VOLTA	1	30	01:29		37,194	37,19

EXTREMA; POVOADO JATOBA									
<b>SUB TOTAL</b>									
					<b>2</b>	<b>60</b>	<b>02:58</b>	<b>74,388</b>	<b>74,38</b>

R_22	POVOADO EXTREMA; SÍTIO LAGOA DA VARZINHA; SÍTIO SANTA MARIA; SÍTIO ALGODÕES; SÍTIO CAMALEÃO; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	IDA	1	27	01:22	24,208	24,2
	POVOADO EXTREMA; SÍTIO LAGOA DA VARZINHA; SÍTIO SANTA MARIA; SÍTIO ALGODÕES; SÍTIO CAMALEÃO; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	VOLTA	1	27	01:22	24,208	24,2
<b>SUB TOTAL</b>									
					<b>2</b>	<b>54</b>	<b>02:44</b>	<b>48,416</b>	<b>48,40</b>

R_23	SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO CANÁRIO; SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO RANCHINHO; SÍTIO VARZINHA; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	MANHÃ	IDA	1	61	01:26	28,726	28,72
	SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO CANÁRIO; SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO RANCHINHO; SÍTIO VARZINHA; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	MANHÃ	VOLTA	1	61	01:26	28,726	28,72
	SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO CANÁRIO; SÍTIO RANCHINHO; SÍTIO VARZINHA; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	TARDE	IDA	1	41	01:26	28,726	28,72
	SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO CANÁRIO; SÍTIO RANCHINHO; SÍTIO VARZINHA; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	TARDE	VOLTA	1	41	01:26	28,726	28,72
<b>SUB TOTAL</b>									
					<b>4</b>	<b>204</b>	<b>05:44</b>	<b>114,904</b>	<b>114,88</b>

R_24	SÍTIO RANCHINHO; SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO MALVA; SÍTIO CANÁRIO; SÍTIO VARZINHA; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	IDA	1	12	01:13	26,188	26,18
	SÍTIO RANCHINHO; SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO MALVA; SÍTIO CANÁRIO; SÍTIO VARZINHA; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	VOLTA	1	12	01:13	26,188	26,18
<b>SUB TOTAL</b>									
					<b>2</b>	<b>24</b>	<b>02:26</b>	<b>52,376</b>	<b>52,36</b>

R_25	SÍTIO BARRAGEM; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	TARDE	IDA	1	63	00:57	23,033	23,03
	SÍTIO BARRAGEM; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	TARDE	VOLTA	1	63	00:57	23,033	23,03
<b>SUB TOTAL</b>									
					<b>2</b>	<b>126</b>	<b>01:54</b>	<b>46,066</b>	<b>46,06</b>

R_26	SÍTIO PAU DARCO; SÍTIO CEDRO; SÍTIO TABOLEIRO; SÍTIO DESTERRO;	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	MANHÃ	IDA	1	13	01:40	30,312	30,31
------	--	-----------------------------	-------	-----	---	----	-------	--------	-------

POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO										
SÍTIO PAU DARCO; SÍTIO CEDRO; SÍTIO TABOLEIRO; SÍTIO DESTERRO; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO										
	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	MANHÃ	VOLTA	1	13	01:40		30,312	30,31	
SÍTIO PAU DARCO; SÍTIO CEDRO; SÍTIO TABOLEIRO; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO										
	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	NOITE	IDA	1	10	01:50		27,974	27,97	
SÍTIO PAU DARCO; SÍTIO CEDRO; SÍTIO TABOLEIRO; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO										
	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	NOITE	VOLTA	1	10	01:50		27,974	27,97	
<b>SUB TOTAL</b>				<b>4</b>	<b>46</b>	<b>07:00</b>		<b>116,572</b>	<b>116,56</b>	

R_27	SÍTIO PASSAGEM; SÍTIO DESTERRO; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO										
	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	MANHÃ	IDA	1	16	01:54		21,64	21,64		
	SÍTIO PASSAGEM; SÍTIO DESTERRO; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO										
	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	MANHÃ	VOLTA	1	16	01:54		21,64	21,64		
SÍTIO PASSAGEM; SÍTIO DESTERRO; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO											
	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	TARDE	IDA	1	11	01:54		24,55	24,54		
SÍTIO PASSAGEM; SÍTIO DESTERRO; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO											
	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	TARDE	VOLTA	1	11	01:54		24,55	24,54		
<b>SUB TOTAL</b>				<b>4</b>	<b>54</b>	<b>07:36</b>		<b>92,378</b>	<b>92,36</b>		

R_28	SÍTIO PASSAGEM; SÍTIO DO MEIO; SÍTIO DESTERRO; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO										
	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	TARDE	IDA	1	17	01:40		26,992	26,99		
SÍTIO PASSAGEM; SÍTIO DO MEIO; SÍTIO DESTERRO; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO											
	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	TARDE	VOLTA	1	17	01:40		26,992	26,99		
<b>SUB TOTAL</b>				<b>2</b>	<b>34</b>	<b>03:20</b>		<b>53,984</b>	<b>53,98</b>		

R_29	SÍTIO IPOEIRA; SÍTIO TANQUE; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO										
	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	MANHÃ	IDA	1	8	00:52		17,852	17,85		
	SÍTIO IPOEIRA; SÍTIO TANQUE; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO										
	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	MANHÃ	VOLTA	1	8	00:52		17,852	17,85		
SÍTIO CEDRO; SÍTIO IPOEIRA; SÍTIO TANQUE; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO											
	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	TARDE	IDA	1	19	01:45		36,657	36,65		
SÍTIO CEDRO; SÍTIO IPOEIRA; SÍTIO TANQUE; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO											
	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	TARDE	VOLTA	1	19	01:45		36,657	36,65		
<b>SUB TOTAL</b>				<b>4</b>	<b>54</b>	<b>05:14</b>		<b>109,018</b>	<b>109,00</b>		

R_30	SÍTIO PASSAGEM; SÍTIO DESTERRO; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO										
	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	TARDE	IDA	1	13	01:25		11,30	11,30		
SÍTIO PASSAGEM; SÍTIO DESTERRO;											
	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	TARDE	VOLTA	1	13	01:25		11,30	11,30		

POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO									
<b>SUB TOTAL</b>		<b>2</b>	<b>26</b>	<b>02:50</b>	<b>22,608</b>	<b>22,60</b>			

R_31	SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO PAU DARCO; POVOADO EXTREMA; SÍTIO BOA FORTUNA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA	MANHÃ	IDA	1	29	01:02	16,712	16,71
	SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO PAU DARCO; POVOADO EXTREMA; SÍTIO BOA FORTUNA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA	MANHÃ	VOLTA	1	29	01:02	16,712	16,71
	SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO PAU DARCO; SÍTIO BOA FORTUNA; POVOADO EXTREMA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA	TARDE	IDA	1	24	01:02	15,526	15,52
	SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO PAU DARCO; SÍTIO BOA FORTUNA; POVOADO EXTREMA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA	TARDE	VOLTA	1	24	01:02	15,526	15,52
<b>SUB TOTAL</b>		<b>4</b>	<b>106</b>	<b>04:08</b>	<b>64,476</b>	<b>64,46</b>			

R_32	SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO RIACHO NOVO; SÍTIO TRAVESSÃO; SÍTIO PITOMBEIRA; POVOADO EXTREMA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA	MANHÃ	IDA	1	23	02:04	34,349	34,34
	SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO RIACHO NOVO; SÍTIO TRAVESSÃO; SÍTIO PITOMBEIRA; POVOADO EXTREMA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA	MANHÃ	VOLTA	1	23	02:04	34,349	34,34
	SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO TRAVESSÃO; SÍTIO PITOMBEIRA; SÍTIO RIACHO NOVO; POVOADO EXTREMA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA	TARDE	IDA	1	26	02:04	31,774	31,77
	SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO TRAVESSÃO; SÍTIO PITOMBEIRA; SÍTIO RIACHO NOVO; POVOADO EXTREMA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA	TARDE	VOLTA	1	26	02:04	31,774	31,77
<b>SUB TOTAL</b>		<b>4</b>	<b>98</b>	<b>08:16</b>	<b>132,246</b>	<b>132,22</b>			

R_33	SÍTIO SANTA MARIA; SÍTIO ALGODÕES; SÍTIO BOA FORTUNA; POVOADO EXTREMA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA	TARDE	IDA	1	24	01:14	21,415	21,41
	SÍTIO SANTA MARIA; SÍTIO ALGODÕES; SÍTIO BOA FORTUNA; POVOADO EXTREMA	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA	TARDE	VOLTA	1	24	01:14	21,415	21,41
<b>SUB TOTAL</b>		<b>2</b>	<b>48</b>	<b>02:28</b>	<b>42,83</b>	<b>42,82</b>			

R_34	SÍTIO RIACHO NOVO; SÍTIO TRAVESSÃO; SÍTIO ONÇA; VIDEU VELHO; POVOADO VIDEU	GINÁSIO MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAÚJO	MANHÃ	IDA	1	13	01:31	26,58	26,58
------	--	--	-------	-----	---	----	-------	-------	-------

	SÍTIO RIACHO NOVO; SÍTIO TRAVESSÃO; SÍTIO ONÇA; VIDEU VELHO; POVOADO VIDEU	GINÁSIO MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAÚJO	MANHÃ	VOLTA	1	13	01:31	26,58	26,58
	SÍTIO TRAVESSÃO; SÍTIO RIACHO NOVO; SÍTIO BOA VISTA; POVOADO EXTREMA; SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO ONÇA; VIDEU VELHO; POVOADO VIDEU	GINÁSIO MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAÚJO	TARDE	IDA	1	29	01:30	28,921	28,92
	SÍTIO TRAVESSÃO; SÍTIO RIACHO NOVO; SÍTIO BOA VISTA; POVOADO EXTREMA; SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO ONÇA; VIDEU VELHO; POVOADO VIDEU	GINÁSIO MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAÚJO	TARDE	VOLTA	1	29	01:30	28,921	28,92
	<b>SUB TOTAL</b>				<b>4</b>	<b>84</b>	<b>06:02</b>	<b>111,002</b>	<b>111,00</b>

R_35	SÍTIO PITOMBEIRA; SÍTIO RIACHO NOVO; SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO LAGOA DO PAU FERRO; SÍTIO ONÇA; VIDEU VELHO; POVOADO VIDEU	GINÁSIO MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAÚJO	MANHÃ	IDA	1	34	01:04	18,853	18,85
	SÍTIO PITOMBEIRA; SÍTIO RIACHO NOVO; SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO LAGOA DO PAU FERRO; SÍTIO ONÇA; VIDEU VELHO; POVOADO VIDEU	GINÁSIO MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAÚJO	MANHÃ	VOLTA	1	34	01:04	18,853	18,85
	<b>SUB TOTAL</b>				<b>2</b>	<b>68</b>	<b>02:08</b>	<b>37,706</b>	<b>37,70</b>

	SÍTIO SÃO JOÃO; SÍTIO BARREIROS; SÍTIO LAJINHA; SÍTIO CHAPADA DA VAZINHA; SÍTIO FRADES; SÍTIO BEZERROS; POVOADO VIDEU	GINÁSIO MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAÚJO	MANHÃ	IDA	1	28	01:17	25,671	25,67
	SÍTIO SÃO JOÃO; SÍTIO BARREIROS; SÍTIO LAJINHA; SÍTIO CHAPADA DA VAZINHA; SÍTIO FRADES; SÍTIO BEZERROS; POVOADO VIDEU	GINÁSIO MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAÚJO	MANHÃ	VOLTA	1	28	01:17	25,671	25,67
R_36	SÍTIO SÃO JOÃO; SÍTIO BARREIROS; SÍTIO LAJINHA; SÍTIO CHAPADA DA VARZINHA; SÍTIO BEZERROS; POVOADO VIDEU	GINÁSIO MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAÚJO	TARDE	IDA	1	20	00:57	23,256	23,25
	SÍTIO SÃO JOÃO; SÍTIO BARREIROS; SÍTIO LAJINHA; SÍTIO CHAPADA DA VARZINHA; SÍTIO BEZERROS; POVOADO VIDEU	GINÁSIO MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAÚJO	TARDE	VOLTA	1	20	00:57	23,256	23,25
	<b>SUB TOTAL</b>				<b>4</b>	<b>96</b>	<b>04:28</b>	<b>97,854</b>	<b>97,84</b>

R_37	SÍTIO JULIÃO; SÍTIO CAMPOS; SÍTIO PITOMBEIRA; POVOADO VIDEU	GINÁSIO MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAÚJO	MANHÃ	IDA	1	11	01:58		23,398	23,39
	SÍTIO JULIÃO; SÍTIO CAMPOS; SÍTIO PITOMBEIRA; POVOADO VIDEU	GINÁSIO MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAÚJO	MANHÃ	VOLTA	1	11	01:58		23,398	23,39
	SÍTIO JULIÃO; SÍTIO CAMPOS; SÍTIO PITOMBEIRA; POVOADO VIDEU	GINÁSIO MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAÚJO	TARDE	IDA	1	14	01:58		25,769	25,76
	SÍTIO JULIÃO; SÍTIO CAMPOS; SÍTIO PITOMBEIRA; POVOADO VIDEU	GINÁSIO MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAÚJO	TARDE	VOLTA	1	14	01:58		25,769	25,76
<b>SUB TOTAL</b>					<b>4</b>	<b>50</b>	<b>07:52</b>		<b>98,334</b>	<b>98,30</b>

R_38	SÍTIO DEZ; SÍTIO TABOLEIRO; SÍTIO CALDEIRÃOZINHO; SÍTIO CHAPADA ABOBOREIRA; SÍTIO PATOS; SÍTIO LAGOA DA SEDA; SÍTIO SOLTA; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, EREM FERNANDO BEZERRA, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA.	TARDE	IDA	1	50	02:32	11,154	44,038	55,19
	SÍTIO DEZ; SÍTIO TABOLEIRO; SÍTIO CALDEIRÃOZINHO; SÍTIO CHAPADA ABOBOREIRA; SÍTIO PATOS; SÍTIO LAGOA DA SEDA; SÍTIO SOLTA; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, EREM FERNANDO BEZERRA, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA.	TARDE	VOLTA	1	50	02:32	11,154	44,038	55,19
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2</b>	<b>100</b>	<b>05:04</b>	<b>22,308</b>	<b>88,076</b>	<b>110,38</b>

R_39	SÍTIO DOURADO; SÍTIO LIMOEIRO; SÍTIO CHAPADA DOS SEVEROS; SÍTIO CARACUÍ; SÍTIO QUEXADA; SÍTIO PIAU; RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO (CAZINHAS); BAIRRO CARACUÍ - SEDE; BAIRRO ALTO PARAÍSO- SEDE; SEDE- OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, EREM FERNANDO BEZERRA, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA.	TARDE	IDA	1	43	02:20	9,302	38,216	47,51
	SÍTIO DOURADO; SÍTIO LIMOEIRO; SÍTIO CHAPADA DOS SEVEROS; SÍTIO CARACUÍ; SÍTIO QUEXADA; SÍTIO PIAU; RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO (CAZINHAS); BAIRRO CARACUÍ - SEDE; BAIRRO ALTO PARAÍSO- SEDE; SEDE- OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, EREM FERNANDO BEZERRA, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA.	TARDE	VOLTA	1	43	02:20	9,302	38,216	47,51
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2</b>	<b>86</b>	<b>04:40</b>	<b>18,604</b>	<b>76,432</b>	<b>95,02</b>



R_40	SÍTIO TUPAN; SÍTIO NOVO; SÍTIO QUITÉRIA; SÍTIO TRANQUEIRA; GESSO PADRE CÍCERO; SÍTIO BOM LUGAR; SEDE - OURICURI; BAIRRO ALTO PARAÍSO; BAIRRO CENTRO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, EREM FERNANDO BEZERRA, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA.	TARDE	IDA	1	48	01:40	11,101	17,856	28,95
	SÍTIO TUPAN; SÍTIO NOVO; SÍTIO QUITÉRIA; SÍTIO TRANQUEIRA; GESSO PADRE CÍCERO; SÍTIO BOM LUGAR; SEDE - OURICURI; BAIRRO ALTO PARAÍSO; BAIRRO CENTRO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, EREM FERNANDO BEZERRA, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA.	TARDE	VOLTA	1	48	01:40	11,101	17,856	28,95
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2</b>	<b>96</b>	<b>03:20</b>	<b>22,202</b>	<b>35,712</b>	<b>57,90</b>

R_41	SÍTIO TUPAN; SÍTIO QUITÉRIA; SÍTIO TRANQUEIRA; SÍTIO QUIXABA; RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO (CASINHA); SEDE - PRF; BAIRRO ALTO PARAÍSO; BAIRRO CENTRO; SEDE- OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES	MANHÃ	IDA	1	63	01:40	8,995	20,676	29,67
	SÍTIO TUPAN; SÍTIO QUITÉRIA; SÍTIO TRANQUEIRA; SÍTIO QUIXABA; RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO (CASINHA); SEDE - PRF; BAIRRO ALTO PARAÍSO; BAIRRO CENTRO; SEDE- OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES	MANHÃ	VOLTA	1	63	01:40	8,995	20,676	29,67
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2</b>	<b>126</b>	<b>03:20</b>	<b>17,99</b>	<b>41,352</b>	<b>59,34</b>

R_42	FAZENDA CRUZ; SÍTIO FURNAS; SÍTIO LAOA DO BERNARDO; SÍTIO MILHO NOVO; SÍTIO CARAÍBAS; SEDE- OURICURI	ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMACENO, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES, ESCOLA	MANHÃ	IDA	1	36	01:40	9,996	28,514	38,51
------	--	--	-------	-----	---	----	-------	-------	--------	-------

	ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA									
FAZENDA CRUZ; SÍTIO FURNAS; SÍTIO LAOA DO BERNARDO; SÍTIO MILHO NOVO; SÍTIO CARAÍBAS; SEDE- OURICURI	ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMACENO, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA	MANHÃ	VOLTA	1	36	01:40	9,996	28,514	38,51	
<b>SUB TOTAL</b>				<b>2</b>	<b>72</b>	<b>03:20</b>	<b>19,992</b>	<b>57,028</b>	<b>77,02</b>	

	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES								
FAZENDA CRUZ; SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO COMPPANHEIRO; SÍTIO QUITÉRIA; SÍTIO LAGOA NOVA; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO PIPOCAS; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES	MANHÃ	IDA	1	34	01:57	13,802	37,084	50,88
<b>R_43</b>									
FAZENDA CRUZ; SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO COMPPANHEIRO; SÍTIO QUITÉRIA; SÍTIO LAGOA NOVA; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO PIPOCAS; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES	MANHÃ	VOLTA	1	34	01:57	13,802	37,084	50,88
<b>SUB TOTAL</b>				<b>2</b>	<b>68</b>	<b>03:54</b>	<b>27,604</b>	<b>74,168</b>	<b>101,76</b>

	ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, EREM SÃO SEBASTIÃO								
FAZENDA CRUZ; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO CARAÍBAS; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO PIPOCAS; SÍTIO QUITÉRIA; SEDE - OURICURI	ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, EREM SÃO SEBASTIÃO	NOITE	IDA	1	18	01:54	14,394	30,959	45,35
<b>R_44</b>									

FAZENDA CRUZ; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO CARAÍBAS; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO PIPOCAS; SÍTIO QUITÉRIA; SEDE - OURICURI	ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, EREM SÃO SEBASTIÃO	NOITE	VOLTA	1	18	01:54	14,394	30,959	45,35
<b>SUB TOTAL</b>				<b>2</b>	<b>36</b>	<b>03:48</b>	<b>28,788</b>	<b>61,918</b>	<b>90,70</b>

R_45	SÍTIO LAGOA NOVA; SÍTIO POÇO DA PEDRA; FAZENDA CRUZ; SÍTIO MORCEGO; SÍTIO QUITÉRIA	TARDE	IDA	1	25	01:22		41,537	41,53
	SÍTIO LAGOA NOVA; SÍTIO POÇO DA PEDRA; FAZENDA CRUZ; SÍTIO MORCEGO; SÍTIO QUITÉRIA	TARDE	VOLTA	1	25	01:22		41,537	41,53
<b>SUB TOTAL</b>				<b>2</b>	<b>50</b>	<b>02:44</b>		<b>83,074</b>	<b>83,06</b>

R_46	RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO (CASINHAS); PRF:BAIRRO CAPELA DE SÃO BRAZ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; PRAÇA FREI DAMIÃO; AVENIDA FERNANDO BEZERRA; BAIRRO CENTRO; BAIRRO UNIVERSITÁRIO	IF- SERTÃO	MANHÃ	IDA	1	70	00:20	8,057	8,05
	RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO (CASINHAS); PRF:BAIRRO CAPELA DE SÃO BRAZ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; PRAÇA FREI DAMIÃO; AVENIDA FERNANDO BEZERRA; BAIRRO CENTRO; BAIRRO UNIVERSITÁRIO	IF- SERTÃO	MANHÃ	VOLTA	1	70	00:20	8,057	8,05
	RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO (CASINHAS); PRF:BAIRRO CAPELA DE SÃO BRAZ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; PRAÇA FREI DAMIÃO; AVENIDA FERNANDO BEZERRA; BAIRRO CENTRO; BAIRRO UNIVERSITÁRIO	IF- SERTÃO	TARDE	IDA	1	70	00:20	8,057	8,05
	RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO (CASINHAS); PRF:BAIRRO CAPELA DE SÃO BRAZ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; PRAÇA FREI DAMIÃO; AVENIDA FERNANDO BEZERRA; BAIRRO CENTRO; BAIRRO UNIVERSITÁRIO	IF- SERTÃO	TARDE	VOLTA	1	70	00:20	8,057	8,05

RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO (CASINHAS); PRF;BAIRRO CAPELA DE SÃO BRAZ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; PRAÇA FREI DAMIÃO; AVENIDA FERNANDO BEZERRA; BAIRRO CENTRO; BAIRRO UNIVERSITÁRIO	IF- SERTÃO	NOITE	IDA	1	70	00:20	8,057		8,05
RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO (CASINHAS); PRF;BAIRRO CAPELA DE SÃO BRAZ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; PRAÇA FREI DAMIÃO; AVENIDA FERNANDO BEZERRA; BAIRRO CENTRO; BAIRRO UNIVERSITÁRIO	IF- SERTÃO	NOITE	VOLTA	1	70	00:20	8,057		8,05
<b>SUB TOTAL</b>				<b>420</b>	<b>02:00</b>	<b>48,342</b>			<b>48,30</b>

SÍTIO GARROTE; SÍTIO ANGICO; BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO	MANHÃ	IDA	1	15	00:38	8,006	9,775	17,78
SÍTIO GARROTE; SÍTIO ANGICO; BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO	MANHÃ	VOLTA	1	15	00:38	8,006	9,775	17,78
<b>R_47</b>									
SÍTIO PILÕES; SÍTIO LAJINHA; SÍTIO BAIXIO; SÍTIO CANDÊ; SÍTIO AÇU; SÍTIO ANGICO; SÍTIO GARROTE; BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO	TARDE	IDA	1	65	01:26	9,784	30,868	40,65
SÍTIO PILÕES; SÍTIO LAJINHA; SÍTIO BAIXIO; SÍTIO CANDÊ; SÍTIO AÇU; SÍTIO ANGICO; SÍTIO GARROTE; BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO	TARDE	VOLTA	1	65	01:26	9,784	30,868	40,65

<b>SUB TOTAL</b>		<b>4</b>	<b>160</b>	<b>04:08</b>	<b>35,58</b>	<b>81,286</b>	<b>116,86</b>
------------------	--	----------	------------	--------------	--------------	---------------	---------------

<b>R_48</b>	SÍTIO ABOBOREIRA; SÍTIO PATOS; ASSENTAMENTO PATATIVA DO ASSARÉ; SÍTIO EXTREMA; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO.	TARDE	IDA	1	33	01:05	4,047	17,881	21,92
	SÍTIO ABOBOREIRA; SÍTIO PATOS; ASSENTAMENTO PATATIVA DO ASSARÉ; SÍTIO EXTREMA; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO.	TARDE	VOLTA	1	33	01:05	4,047	17,881	21,92
<b>SUB TOTAL</b>		<b>2</b>	<b>66</b>	<b>02:10</b>	<b>8,094</b>	<b>35,762</b>	<b>43,84</b>			

<b>R_49</b>	SÍTIO CARNAÚBA; SÍTIO BAIXA GRANDE; SÍTIO CAATINGA; SÍTIO CAÍANA	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA MUNICIPAL MOISÉS MENDES	MANHÃ	IDA	1	41	01:07	9,782	6,550	16,33
	SÍTIO CARNAÚBA; SÍTIO BAIXA GRANDE; SÍTIO CAATINGA; SÍTIO CAÍANA	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA MUNICIPAL MOISÉS MENDES	MANHÃ	VOLTA	1	41	01:07	9,782	6,550	16,33
<b>SUB TOTAL</b>		<b>2</b>	<b>82</b>	<b>02:14</b>	<b>19,564</b>	<b>13,100</b>	<b>32,66</b>			

<b>R_50</b>	SÍTIO JULIÃO; SÍTIO LAGOA COMPRIDA; BAIRRO UNIVERSITÁRIO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, IF- SERTÃO, EREM FERNANDO BEZERRA	MANHÃ	IDA	1	72	01:33	2,84	29,85	32,69
-------------	---	--	-------	-----	---	----	-------	------	-------	-------

SÍTIO JULIÃO; SÍTIO LAGOA COMPRIDA; BAIRRO UNIVERSITÁRIO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, IF- SERTÃO, EREM FERNANDO BEZERRA	MANHÃ	VOLTA	1	72	01:33	2,84	29,85	32,69
<b>SUB TOTAL</b>				<b>2</b>	<b>144</b>	<b>03:06</b>	<b>5,68</b>	<b>59,70</b>	<b>65,38</b>

R_51	SÍTIO PENSAMENTO; SÍTIO BARREIRO; SÍTIO LAJINHA; SÍTIO GAVIÃO; SÍTIO DERRADEIRA VARZEA; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO TELES DE OLIVEIRA	MANHÃ	IDA	1	38	00:51	20,892	20,89
	SÍTIO PENSAMENTO; SÍTIO BARREIRO; SÍTIO LAJINHA; SÍTIO GAVIÃO; SÍTIO DERRADEIRA VARZEA; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO TELES DE OLIVEIRA	MANHÃ	VOLTA	1	38	00:51	20,892	20,89
	SÍTIO PENSAMENTO; SÍTIO BARREIRO; SÍTIO LAJINHA; SÍTIO GAVIÃO; SÍTIO DERRADEIRA VARZEA; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	TARDE	IDA	1	29	01:19	27,444	27,44
	SÍTIO PENSAMENTO; SÍTIO BARREIRO; SÍTIO LAJINHA; SÍTIO GAVIÃO; SÍTIO DERRADEIRA VARZEA; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	TARDE	VOLTA	1	29	01:19	27,444	27,44
<b>SUB TOTAL</b>				<b>4</b>	<b>134</b>	<b>04:20</b>		<b>96,672</b>	<b>96,66</b>

R_52	SÍTIO ILHA DA ROÇA; SÍTIO DERRADEIRA VARZEA; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO TELES DE OLIVEIRA	MANHÃ	IDA	1	7	00:23	4,664	4,66
	SÍTIO ILHA DA ROÇA; SÍTIO DERRADEIRA VARZEA; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO TELES DE OLIVEIRA	MANHÃ	VOLTA	1	7	00:23	4,664	4,66
	SÍTIO ILHA DA ROÇA; SÍTIO DERRADEIRA VARZEA; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	IDA	1	9	00:32	11,031	11,03
	SÍTIO ILHA DA ROÇA; SÍTIO DERRADEIRA VARZEA; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	VOLTA	1	9	00:32	11,031	11,03
<b>SUB TOTAL</b>				<b>4</b>	<b>32</b>	<b>01:50</b>		<b>31,39</b>	<b>31,38</b>

	SÍTIO PIAU; SÍTIO QUIXABA; SÍTIO LIMOEIRO; SÍTIO TEIÚ; BAIRRO ALTO PAPRAÍSO; BAIRRO CAPELA DE SÃO BRAZ; BAIRRO LAURA COELHO; PRAÇA FREI DAMIÃO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, ESCOLA MUNICIPAL MOISÉS MENDES, ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ANGELIM	MANHÃ	IDA	1	51	01:32	6,371	21,123	27,49
<b>R_53</b>	SÍTIO PIAU; SÍTIO QUIXABA; SÍTIO LIMOEIRO; SÍTIO TEIÚ; BAIRRO ALTO PAPRAÍSO; BAIRRO CAPELA DE SÃO BRAZ; BAIRRO LAURA COELHO; PRAÇA FREI DAMIÃO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, ESCOLA MUNICIPAL MOISÉS MENDES, ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ANGELIM	MANHÃ	VOLTA	1	51	01:32	6,371	21,123	27,49
	SÍTIO PIAU; SÍTIO QUIXABA; SÍTIO DOURADO; SÍTIO RIACHINHO; SÍTIO LIMOEIRO; RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO (CASINHAS); BAIRRO COHAB; BAIRRO CAPELA DE SÃO BRAZ; BAIRRO LAURA COELHO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA	NOITE	IDA	1	51	01:28	6,042	16,071	22,11
	SÍTIO PIAU; SÍTIO QUIXABA; SÍTIO DOURADO; SÍTIO RIACHINHO; SÍTIO LIMOEIRO; RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO (CASINHAS); BAIRRO COHAB; BAIRRO CAPELA DE SÃO BRAZ; BAIRRO LAURA COELHO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA	NOITE	VOLTA	1	51	01:28	6,042	16,071	22,11
<b>SUB TOTAL</b>					<b>4</b>	<b>204</b>	<b>06:00</b>	<b>24,826</b>	<b>74,388</b>	<b>99,20</b>

<b>R_54</b>	SÍTIO MARMELEIRO; SÍTIO CHAPADA DOS SEVEROS; SÍTIO DOURADO; SÍTIO LIMOEIRO; SÍTIO PIAU; SÍTIO BARRAGEM; BAIRRO COHAB; BAIRRO CAPELA DE SÃO BRAZ; BAIRRO LAURA COELHO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA	MANHÃ	IDA	1	36	01:30	22,226	12,134	34,36
-------------	---	--	-------	-----	---	----	-------	--------	--------	-------

SÍTIO MARMELEIRO; SÍTIO CHAPADA DOS SEVEROS; SÍTIO DOURADO; SÍTIO LIMOEIRO; SÍTIO PIAU; SÍTIO BARRAGEM; BAIRRO COHAB; BAIRRO CAPELA DE SÃO BRAZ; BAIRRO LAURA COELHO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA	MANHÃ VOLTA	1	36	01:30	22,226	12,134	34,36
<b>SUB TOTAL</b>			<b>2</b>	<b>72</b>	<b>03:00</b>	<b>44,452</b>	<b>24,268</b>	<b>68,72</b>

FAZENDA CRUZ; SÍTIO MANDASSAIA; SÍTIO LAVA ROUPA; POVOADO JACARÉ; AGROVILA BOA ESPERANÇA; SÍTIO URTIGA; SÍTIO BOA VISTA; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMACENO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES	MANHÃ IDA	1	59	02:02	34,42	18,431	52,85
<b>R_55</b>								
FAZENDA CRUZ; SÍTIO MANDASSAIA; SÍTIO LAVA ROUPA; POVOADO JACARÉ; AGROVILA BOA ESPERANÇA; SÍTIO URTIGA; SÍTIO BOA VISTA; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMACENO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES	MANHÃ VOLTA	1	59	02:02	34,42	18,431	52,85
<b>SUB TOTAL</b>			<b>2</b>	<b>118</b>	<b>04:04</b>	<b>68,84</b>	<b>36,862</b>	<b>105,70</b>

SÍTIO MALHADA GRANDE; FAZENDA BODES; SÍTIO TAMBORIL; BAIRRO UNIVERSITÁRIO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, IF- SERTÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMACENO, ESCOLA ESTADUAL	MANHÃ IDA	1	39	01:26	2,841	21,86	24,70
<b>R_56</b>								



DOM IDILIO JOSÉ SOARES.										
SÍTIO MALHADA GRANDE; FAZENDA BODES; SÍTIO TAMBORIL; BAIRRO UNIVERSITÁRIO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, IF- SERTÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMACENO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES.	MANHÃ	VOLTA	1	39	01:26	2,841	21,86	24,70	
<b>SUB TOTAL</b>				<b>2</b>	<b>78</b>	<b>02:52</b>	<b>5,682</b>	<b>43,72</b>	<b>49,40</b>	

R_57	POVOADO PASSAGEM DE PEDRAS; SÍTIO BAIXIO; SÍTIO QUEIMADAS; POVOADO JACARÉ; AGROVILA BOA ESPERANÇA; AVENIDA FERNANDO BEZERRA; BAIRRO CENTRO; BAIRRO UNIVERSITÁRIO - IF SERTÃO	ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES, IF- SERTÃO	MANHÃ	IDA	1	11	01:14	29,667	17,735	47,40
R_57	POVOADO PASSAGEM DE PEDRAS; SÍTIO BAIXIO; SÍTIO QUEIMADAS; POVOADO JACARÉ; AGROVILA BOA ESPERANÇA; AVENIDA FERNANDO BEZERRA; BAIRRO CENTRO; BAIRRO UNIVERSITÁRIO - IF SERTÃO	ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES, IF- SERTÃO	MANHÃ	VOLTA	1	11	01:14	29,667	17,735	47,40
<b>SUB TOTAL</b>				<b>2</b>	<b>22</b>	<b>02:28</b>	<b>59,334</b>	<b>35,47</b>	<b>94,80</b>	

R_58	SÍTIO ESCONDIDO; SÍTIO LAGOA COMPRIDA; SÍTIO JULIÃO; SÍTIO QUEIMADA; SÍTIO TATÚ; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	MANHÃ	IDA	1	24	01:46		26,007	26,00
R_58	SÍTIO ESCONDIDO; SÍTIO LAGOA COMPRIDA; SÍTIO JULIÃO; SÍTIO QUEIMADA; SÍTIO TATÚ; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	MANHÃ	VOLTA	1	24	01:46		26,007	26,00

	SÍTIO BODES; SÍTIO MALHADA; SÍTIO PONTA DA SERRA; SÍTIO MALHADA; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	TARDE	IDA	1	28	01:24		24,435	24,43
	SÍTIO BODES; SÍTIO MALHADA; SÍTIO PONTA DA SERRA; SÍTIO MALHADA; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	TARDE	VOLTA	1	28	01:24		24,435	24,43
	SÍTIO BODES; SÍTIO MALHADA; SÍTIO PONTA DA SERRA; SÍTIO SERRA PRETA; SÍTIO UMBURANA; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	NOITE	IDA	1	16	01:25		23,875	23,87
	SÍTIO BODES; SÍTIO MALHADA; SÍTIO PONTA DA SERRA; SÍTIO SERRA PRETA; SÍTIO UMBURANA; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	NOITE	VOLTA	1	16	01:25		23,875	23,87
<b>SUB TOTAL</b>					<b>6</b>	<b>136</b>	<b>09:10</b>		<b>148,634</b>	<b>148,60</b>

	SÍTIO JULIÃO; SÍTIO LAGOA COMPRIDA; SÍTIO JULIÃO; SÍTIO QUEIMADA; SÍTIO TATÚ; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	TARDE	IDA	1	23	01:30		27,736	27,73
R_59	SÍTIO JULIÃO; SÍTIO LAGOA COMPRIDA; SÍTIO JULIÃO; SÍTIO QUEIMADA; SÍTIO TATÚ; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	TARDE	VOLTA	1	23	01:30		27,736	27,73
	SÍTIO JULIÃO; SÍTIO QUEIMADA; SÍTIO TATÚ; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	NOITE	IDA	1	19	01:32		19,953	19,95
	SÍTIO JULIÃO; SÍTIO QUEIMADA; SÍTIO TATÚ; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	NOITE	VOLTA	1	19	01:32		19,953	19,95
<b>SUB TOTAL</b>					<b>4</b>	<b>84</b>	<b>06:04</b>		<b>95,378</b>	<b>95,36</b>

R_60	FAZENDA NOVA; SÍTIO TABOLEIRO; SÍTIO CALDEIRÃOZINHO; SÍTIO COMPANHEIRO; ASSENTAMENTO BARRA DAS LAJES; SÍTIO ESTACA; SÍTIO TEIÚ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES	MANHÃ	IDA	1	48	01:34	10,67	30,23	40,90
------	--	--	-------	-----	---	----	-------	-------	-------	-------

FAZENDA NOVA; SÍTIO TABOLEIRO; SÍTIO CALDEIRÃOZINHO; SÍTIO COMPPANHEIRO; ASSENTAMENTO BARRA DAS LAJES; SÍTIO ESTACA; SÍTIO TEIÚ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES	MANHÃ	VOLTA	1	48	01:34	10,67	30,23	40,90
SÍTIO INGAZEIRA; SÍTIO ALTO DO ENGENHEIRO; SÍTIO TABOLEIRO; SÍTIO GRAVATÁ; FAZENDA NOVA; SÍTIO TEIÚ; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES	NOITE	IDA	1	32	01:04	23,748	10,627	34,37
SÍTIO INGAZEIRA; SÍTIO ALTO DO ENGENHEIRO; SÍTIO TABOLEIRO; SÍTIO GRAVATÁ; FAZENDA NOVA; SÍTIO TEIÚ; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES	NOITE	VOLTA	1	32	01:04	23,748	10,627	34,37
<b>SUB TOTAL</b>				<b>4</b>	<b>160</b>	<b>05:16</b>	<b>68,836</b>	<b>81,714</b>	<b>150,54</b>

R_61	SÍTIO CANÁRIO; SÍTIO ESPINHEIRO; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO TAMBORIL; BAIRRO UNIVERSITÁRIO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES	MANHÃ	IDA	1	68	01:07	3,80	19,804	23,60
------	---	---	-------	-----	---	----	-------	------	--------	-------

SÍTIO CANÁRIO; SÍTIO ESPINHEIRO; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO TAMBORIL; BAIRRO UNIVERSITÁRIO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES	MANHÃ	VOLTA	1	68	01:07	3,80	19,804	23,60
<b>SUB TOTAL</b>				<b>2</b>	<b>136</b>	<b>02:14</b>	<b>7,60</b>	<b>39,608</b>	<b>47,20</b>

SÍTIO PEDRA GRANDE; SÍTIO CRIOLOS; ASSENTAMENTO JOSUÉ DE CASTRO; FAZENDA PATOS; SÍTIO TIGRE; SÍTIO ALTO DO ENGENHEIRO; SÍTIO ESTACA; SÍTIO GRAVATÁ; FAZENDA NOVA; FAZENDA NOVA; SÍTIO DEZ; SÍTIO TEIÚ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES	TARDE	IDA	1	78	01:38	26,046	15,124	41,17
<b>R_62</b>	SÍTIO PEDRA GRANDE; SÍTIO CRIOLOS; ASSENTAMENTO JOSUÉ DE CASTRO; FAZENDA PATOS; SÍTIO TIGRE; SÍTIO ALTO DO ENGENHEIRO; SÍTIO ESTACA; SÍTIO GRAVATÁ; FAZENDA NOVA; FAZENDA NOVA; SÍTIO DEZ; SÍTIO TEIÚ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; SEDE - OURICURI	TARDE	VOLTA	1	78	01:38	26,046	15,124	41,17
<b>SUB TOTAL</b>				<b>2</b>	<b>156</b>	<b>03:16</b>	<b>52,092</b>	<b>30,248</b>	<b>82,34</b>

<b>R_63</b>	SÍTIO ALTO DO ENGENHEIRO; SÍTIO ESTACA; SÍTIO TIGRE; SÍTIO GRAVATÁ; FAZENDA NOVA; SÍTIO TEIÚ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES	MANHÃ	IDA	1	48	01:54	24,082	18,913	42,99
-------------	---	--	-------	-----	---	----	-------	--------	--------	-------

SÍTIO ALTO DO ENGENHEIRO; SÍTIO ESTACA; SÍTIO TIGRE; SÍTIO GRAVATÁ; FAZENDA NOVA; SÍTIO TEIÚ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES	MANHÃ	VOLTA	1	48	01:54	24,082	18,913	42,99
<b>SUB TOTAL</b>				<b>2</b>	<b>96</b>	<b>03:48</b>	<b>48,164</b>	<b>37,826</b>	<b>85,98</b>

SÍTIO LAGOA DO URUBU; SÍTIO CHAPADA DOS VICENTES; SÍTIO UMBUZEIRO DOCE; SÍTIO LOGRADOURO; SÍTIO CANTO ALEGRE; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO CANCELAS; SÍTIO ALGODÕES; FAZENDA TAMBORIL; SÍTIO CHAPADA DO TAMBORIL; SÍTIO CAPIM GROSSO; BAIRRO UNIVERSITÁRIO; SEDE - OURICURI	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMACENO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES, IF--SERTÃO, EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA	TARDE	IDA	1	105	02:12	7,64	47,67	55,31
<b>R_64</b>									
SÍTIO LAGOA DO URUBU; SÍTIO CHAPADA DOS VICENTES; SÍTIO UMBUZEIRO DOCE; SÍTIO LOGRADOURO; SÍTIO CANTO ALEGRE; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO CANCELAS; SÍTIO ALGODÕES; FAZENDA TAMBORIL; SÍTIO CHAPADA DO TAMBORIL; SÍTIO CAPIM GROSSO; BAIRRO UNIVERSITÁRIO; SEDE - OURICURI	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMACENO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES, IF--SERTÃO, EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA	TARDE	VOLTA	1	105	02:12	7,64	47,67	55,31
<b>SUB TOTAL</b>				<b>2</b>	<b>210</b>	<b>04:24</b>	<b>15,28</b>	<b>95,34</b>	<b>110,62</b>

SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO PONTA DA SERRA; SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO CANÁRIO; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO CANTO ALEGRE; SÍTIO LAGOA DO URUBU	ERO- ESCOLA RURAL OURICURI	MANHÃ	IDA	1	44	01:41		32,124	32,12
<b>R_65</b>									
SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO PONTA DA SERRA; SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO	ERO- ESCOLA RURAL OURICURI	MANHÃ	VOLTA	1	44	01:41		32,124	32,12

CANÁRIO; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO CANTO ALEGRE; SÍTIO LAGOA DO URUBU										
SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO CANÁRIO; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO CANTO ALEGRE; SÍTIO LAGOA DO URUBU										
	ERO- ESCOLA RURAL OURICURI	TARDE	IDA	1	18	01:07		23,511	23,51	
SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO CANÁRIO; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO CANTO ALEGRE; SÍTIO LAGOA DO URUBU										
	ERO- ESCOLA RURAL OURICURI	TARDE	VOLTA	1	18	01:07		23,511	23,51	
<b>SUB TOTAL</b>				<b>4</b>	<b>124</b>	<b>05:36</b>		<b>111,27</b>	<b>111,26</b>	

SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO TAMBORIL; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO CANCELAS; SÍTIO LAGOA DO URUBU										
	ERO- ESCOLA RURAL OURICURI	MANHÃ	IDA	1	60	01:11		18,138	18,13	
SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO TAMBORIL; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO CANCELAS; SÍTIO LAGOA DO URUBU										
	ERO- ESCOLA RURAL OURICURI	MANHÃ	VOLTA	1	60	01:11		18,138	18,13	
SÍTIO TAMBORIL; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO CANCELAS; SÍTIO LAGOA DO URUBU										
	ERO- ESCOLA RURAL OURICURI	TARDE	IDA	1	61	01:16		17,859	17,85	
SÍTIO TAMBORIL; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO CANCELAS; SÍTIO LAGOA DO URUBU										
	ERO- ESCOLA RURAL OURICURI	NOITE	VOLTA	1	61	01:16		17,859	17,85	
<b>SUB TOTAL</b>				<b>4</b>	<b>242</b>	<b>04:54</b>		<b>71,994</b>	<b>71,96</b>	

SÍTIO CACIMBA DE CIMA; SÍTIO GADO BRAVO; SÍTIO JAICÓ; SÍTIO POÇO DO CURRAL; POVOADO JACARÉ; SÍTIO BELMONTE; POVOADO JACARÉ										
	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	MANHÃ	IDA	1	7	00:48	6,395	10,513	16,90	
SÍTIO CACIMBA DE CIMA; SÍTIO GADO BRAVO; SÍTIO JAICÓ; SÍTIO POÇO DO CURRAL; POVOADO JACARÉ; SÍTIO BELMONTE; POVOADO JACARÉ										
	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	MANHÃ	VOLTA	1	7	00:48	6,395	10,513	16,90	
SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO CACIMBA DE CIMA; SÍTIO GADO BRAVO; SÍTIO POÇO DO CURRAL; POVOADO JACARÉ; SÍTIO BELMONTE										
	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	TARDE	IDA	1	13	00:40	6,397	10,801	17,19	
SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO CACIMBA DE CIMA; SÍTIO GADO BRAVO; SÍTIO POÇO DO CURRAL; POVOADO JACARÉ; SÍTIO BELMONTE										
	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	TARDE	VOLTA	1	13	00:40	6,397	10,801	17,19	

	SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO GADO BRAVO; SÍTIO POÇO DO CURRAL; POVOADO JACARÉ; SÍTIO BELMONTE	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	NOITE	IDA	1	7	00:40	6,387	11,518	17,90
	SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO GADO BRAVO; SÍTIO POÇO DO CURRAL; POVOADO JACARÉ; SÍTIO BELMONTE	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	NOITE	VOLTA	1	7	00:40	6,387	11,518	17,90
<b>SUB TOTAL</b>					<b>6</b>	<b>54</b>	<b>04:16</b>	<b>38,358</b>	<b>65,664</b>	<b>103,98</b>

	POVOADO VIDEU; SÍTIO SÃO JOÃO; SÍTIO GAVIÃO; POVOADO JATOBÁ	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	TARDE	IDA	1	42	01:00		20,737	20,73
	POVOADO VIDEU; SÍTIO SÃO JOÃO; SÍTIO GAVIÃO; POVOADO JATOBÁ	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	TARDE	VOLTA	1	42	01:00		20,737	20,73
R_68	SÍTIO VIDEU VELHO; SÍTIO ONÇA; SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO SÃO JOÃO; SÍTIO GAVIÃO; POVOADO JATOBÁ	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	IDA	1	34	01:11		24,537	24,53
	SÍTIO VIDEU VELHO; SÍTIO ONÇA; SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO SÃO JOÃO; SÍTIO GAVIÃO; POVOADO JATOBÁ	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	VOLTA	1	34	01:11		24,537	24,53
<b>SUB TOTAL</b>					<b>4</b>	<b>152</b>	<b>04:22</b>		<b>90,548</b>	<b>90,52</b>

	SÍTIO PITOMBEIRA; SÍTIO CAMPOS; SÍTIO TRAVESSÃO; SÍTIO BOA VISTA; POVOADO JATOBÁ	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	IDA	1	15	01:57		39,244	39,24
R_69	SÍTIO PITOMBEIRA; SÍTIO CAMPOS; SÍTIO TRAVESSÃO; SÍTIO BOA VISTA; POVOADO JATOBÁ	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	VOLTA	1	15	01:57		39,244	39,24
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2</b>	<b>30</b>	<b>03:54</b>		<b>78,488</b>	<b>78,48</b>

	SÍTIO JUÁ; SÍTIO SUSSUARANA; SEDE - TRINDADE	EREM GOVERNADOR MUNIZ FALCÃO, ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIA MARINHO APOLINÁRIO	MANHÃ	IDA	1	64	00:23	5,025	2,215	7,24
R_70	SÍTIO JUÁ; SÍTIO SUSSUARANA; SEDE - TRINDADE	EREM GOVERNADOR MUNIZ FALCÃO, ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIA MARINHO APOLINÁRIO	MANHÃ	VOLTA	1	64	00:23	5,025	2,215	7,24
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2</b>	<b>128</b>	<b>00:46</b>	<b>10,05</b>	<b>4,43</b>	<b>14,48</b>



R_71	POVOADO EXTREMA; POVOADO JATOBÁ; SÍTIO ALDEIA; SEDE - OURICURI	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMACENO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES.	MANHÃ	IDA	1	17	01:31	16,216	30,783	46,99
	POVOADO EXTREMA; POVOADO JATOBÁ; SÍTIO ALDEIA; SEDE - OURICURI	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMACENO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES.	MANHÃ	VOLTA	1	17	01:31	16,216	30,783	46,99
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2</b>	<b>34</b>	<b>03:02</b>	<b>32,432</b>	<b>61,566</b>	<b>93,98</b>

R_72	POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO; TRINDADE; SEDE - OURICURI; BAIRRO UNIVERSITÁRIO	IF- SERTÃO	MANHÃ	IDA	1	15	01:24	27,76	12,415	40,17
	POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO; TRINDADE; SEDE - OURICURI; BAIRRO UNIVERSITÁRIO	IF- SERTÃO	MANHÃ	VOLTA	1	15	01:24	27,76	12,415	40,17
	SÍTIO RIACHO DO UMBÚ; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	MANHÃ	IDA	1	18	01:05		18,566	18,56
	SÍTIO RIACHO DO UMBÚ; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	MANHÃ	VOLTA	1	18	01:05		18,566	18,56
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2</b>	<b>30</b>	<b>02:48</b>	<b>55,52</b>	<b>61,962</b>	<b>80,34</b>

R_73	SÍTIO POVOADO LOPES; SÍTIO LOPES; SÍTIO ABOBOREIRA; SÍTIO PATOS; ASSENTAMENTO PATATIVA DO ASSARÉ; SÍTIO EXTREMA; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES	MANHÃ	IDA	1	72	01:18	3,886	23,043	26,92
	SÍTIO POVOADO LOPES; SÍTIO LOPES; SÍTIO ABOBOREIRA; SÍTIO PATOS; ASSENTAMENTO PATATIVA DO ASSARÉ; SÍTIO EXTREMA; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL	MANHÃ	VOLTA	1	72	01:18	3,886	23,043	26,92

DOM IDILIO JOSÉ SOARES										
<b>SUB TOTAL</b>										
					2	144	02:36	7,772	46,086	53,84

R_74	SÍTIO ANGICO; SÍTIO MORCEGO; FAZENDA CRUZ; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO CARAÍBAS; SÍTIO BOA VISTA; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMACENO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES	MANHÃ	IDA	1	51	01:27	9,969	26,929	36,89
	SÍTIO ANGICO; SÍTIO MORCEGO; FAZENDA CRUZ; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO CARAÍBAS; SÍTIO BOA VISTA; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMACENO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES	MANHÃ	VOLTA	1	51	01:27	9,969	26,929	36,89
<b>SUB TOTAL</b>										
					2	102	02:54	19,938	53,858	73,78

R_75	SÍTIO LAGOA COMPRIDA; SÍTIO SÃO SEBASTIÃO; SÍTIO RIACHO DO UMBÚ; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMACENO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES	MANHÃ	IDA	1	23	02:01		27,144	27,14
------	---	---	-------	-----	---	----	-------	--	--------	-------

	SÍTIO LAGOA COMPRIDA; SÍTIO SÃO SEBASTIÃO; SÍTIO RIACHO DO UMBÚ; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMACENO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES	MANHÃ	VOLTA	1	23	02:01	27,144	27,14
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2</b>	<b>46</b>	<b>04:02</b>	<b>54,288</b>	<b>54,28</b>

R_76	SÍTIO SANTO ANTÔNIO; POVOADO CARA BRANCA	ESCOLA MUNICIPAL Dr. ULISSES GUIMARÃES	MANHÃ	IDA	1	17	02:06	31,729	31,72
	SÍTIO SANTO ANTÔNIO; POVOADO CARA BRANCA	ESCOLA MUNICIPAL Dr. ULISSES GUIMARÃES	MANHÃ	VOLTA	1	17	02:06	31,729	31,72
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2</b>	<b>34</b>	<b>04:12</b>	<b>63,458</b>	<b>63,44</b>

R_77	SÍTIO SANTO ANTÔNIO; POVOADO CARA BRANCA	ESCOLA MUNICIPAL Dr. ULISSES GUIMARÃES	MANHÃ	IDA	1	13	01:36	35,719	35,71
	SÍTIO SANTO ANTÔNIO; POVOADO CARA BRANCA	ESCOLA MUNICIPAL Dr. ULISSES GUIMARÃES	MANHÃ	VOLTA	1	13	01:36	35,719	35,71
	SÍTIO SANTO ANTÔNIO; POVOADO CARA BRANCA	ESCOLA MUNICIPAL Dr. ULISSES GUIMARÃES	TARDE	IDA	1	13	01:36	35,719	35,71
	SÍTIO SANTO ANTÔNIO; POVOADO CARA BRANCA	ESCOLA MUNICIPAL Dr. ULISSES GUIMARÃES	TARDE	VOLTA	1	13	01:36	35,719	35,71
<b>SUB TOTAL</b>					<b>4</b>	<b>52</b>	<b>06:24</b>	<b>142,876</b>	<b>142,84</b>

R_78	SÍTIO SANTO ANTÔNIO; POVOADO CARA BRANCA	ESCOLA MUNICIPAL Dr. ULISSES GUIMARÃES	MANHÃ	IDA	1	25	01:38	20,407	20,40
	SÍTIO SANTO ANTÔNIO; POVOADO CARA BRANCA	ESCOLA MUNICIPAL Dr. ULISSES GUIMARÃES	MANHÃ	VOLTA	1	25	01:38	20,407	20,40
	SÍTIO SANTO ANTÔNIO; POVOADO CARA BRANCA	ESCOLA MUNICIPAL Dr. ULISSES GUIMARÃES	TARDE	IDA	1	22	01:40	19,537	19,53
	SÍTIO SANTO ANTÔNIO; POVOADO CARA BRANCA	ESCOLA MUNICIPAL Dr. ULISSES GUIMARÃES	TARDE	VOLTA	1	22	01:40	19,537	19,53
<b>SUB TOTAL</b>					<b>4</b>	<b>94</b>	<b>06:36</b>	<b>79,888</b>	<b>79,86</b>

R_79	SÍTIO SANTO ANTÔNIO; POVOADO CARA BRANCA	ESCOLA MUNICIPAL Dr. ULISSES GUIMARÃES	TARDE	IDA	1	24	02:02	54,347	54,34
	SÍTIO SANTO ANTÔNIO; POVOADO CARA BRANCA	ESCOLA MUNICIPAL Dr. ULISSES GUIMARÃES	TARDE	VOLTA	1	24	02:02	54,347	54,34

<b>SUB TOTAL</b>		<b>2</b>	<b>48</b>	<b>04:04</b>	<b>108,694</b>	<b>108,68</b>
------------------	--	----------	-----------	--------------	----------------	---------------

<b>R_80</b>	SÍTIO BARRAGEM DOS ALGODÕES; SÍTIO POCINHOS; SÍTIO ANGICO; SÍTIO PONTA DA SERRA; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	IDA	1	15	01:08	23,23	23,23
	SÍTIO BARRAGEM DOS ALGODÕES; SÍTIO POCINHOS; SÍTIO ANGICO; SÍTIO PONTA DA SERRA; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	VOLTA	1	15	01:08	23,23	23,23
<b>SUB TOTAL</b>		<b>2</b>	<b>30</b>	<b>02:16</b>	<b>46,46</b>	<b>46,46</b>			

<b>R_81</b>	SÍTIO ÁGUA FRIA; SÍTIO SÃO DIOGO; SÍTIO JUNCO; VILA DOS DUCAS; SÍTIO MILAGRES; SÍTIO CARAÍBAS; VILA DAS CARAÍBAS; SÍTIO CARAÍBAS DE BAIXO; SÍTIO BARAÚNAS; SÍTIO BOA ESPERANÇA; SÍTIO FAVELA; POVOADO LOPES	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	TARDE	IDA	1	46	02:23	51,829	51,82
	SÍTIO ÁGUA FRIA; SÍTIO SÃO DIOGO; SÍTIO JUNCO; VILA DOS DUCAS; SÍTIO MILAGRES; SÍTIO CARAÍBAS; VILA DAS CARAÍBAS; SÍTIO CARAÍBAS DE BAIXO; SÍTIO BARAÚNAS; SÍTIO BOA ESPERANÇA; SÍTIO FAVELA; POVOADO LOPES	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	TARDE	VOLTA	1	46	02:23	51,829	51,82
<b>SUB TOTAL</b>		<b>2</b>	<b>92</b>	<b>04:46</b>	<b>103,658</b>	<b>103,64</b>			

<b>R_82</b>	ASSENTAMENTO JUNCO; SÍTIO JUNCO; SÍTIO CARAÍBAS; ASSENTAMENTO CARAÍBAS; SÍTIO SÃO DIOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	MANHÃ	IDA	1	15	01:56	43,899	43,89
	ASSENTAMENTO JUNCO; SÍTIO JUNCO; SÍTIO CARAÍBAS; ASSENTAMENTO CARAÍBAS; SÍTIO SÃO DIOGO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	MANHÃ	VOLTA	1	15	01:56	43,899	43,89
<b>SUB TOTAL</b>		<b>2</b>	<b>30</b>	<b>03:52</b>	<b>87,798</b>	<b>87,78</b>			

<b>R_83</b>	SÍTIO BOA ESPERANÇA; SÍTIO UMBURANA; SÍTIO ALTO ALEGRE; POVOADO SANTA RITA; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL	TARDE	IDA	1	12	00:47	15,25	9,596	24,84
-------------	---	---	-------	-----	---	----	-------	-------	-------	-------

	DOM IDILIO JOSÉ SOARES, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO									
	SÍTIO BOA ESPERANÇA; SÍTIO UMBURANA; SÍTIO ALTO ALEGRE; POVOADO SANTA RITA; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDILIO JOSÉ SOARES, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO	TARDE	VOLTA	1	12	00:47	15,25	9,596	24,84
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2</b>	<b>24</b>	<b>01:34</b>	<b>30,5</b>	<b>19,192</b>	<b>49,68</b>
R_84	SÍTIO LAGOA COMPRIDA; SÍTIO SÉRGIO; SÍTIO JULIÃO; SÍTIO PONTA DA SERRA; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	IDA	1	23	01:17		33,038	33,03
	SÍTIO LAGOA COMPRIDA; SÍTIO SÉRGIO; SÍTIO JULIÃO; SÍTIO PONTA DA SERRA; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	VOLTA	1	23	01:17		33,038	33,03
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2</b>	<b>46</b>	<b>02:34</b>		<b>66,076</b>	<b>66,06</b>
R_85	POVOADO PASSAGEM DE PEDRAS; SÍTIO PENSAMENTO; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	IDA	1	20	01:25	0,552	15,794	16,34
	POVOADO PASSAGEM DE PEDRAS; SÍTIO PENSAMENTO; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	VOLTA	1	20	01:25	0,552	15,794	16,34
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2</b>	<b>40</b>	<b>02:50</b>	<b>1,104</b>	<b>31,588</b>	<b>32,68</b>
R_86	SÍTIO BARREIRO; SÍTIO LAJINHA; SÍTIO ALTO ALEGRE; SÍTIO MANIÇOBA; SÍTIO GAVIÃO; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	IDA	1	17	01:58	0,633	44,882	45,51
	SÍTIO BARREIRO; SÍTIO LAJINHA; SÍTIO ALTO ALEGRE; SÍTIO MANIÇOBA; SÍTIO GAVIÃO; POVOADO JATOBA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	VOLTA	1	17	01:58	0,633	44,882	45,51
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2</b>	<b>34</b>	<b>03:56</b>	<b>1,266</b>	<b>89,764</b>	<b>91,02</b>
R_87	POVOADO VIDEU; SÍTIO SÃO MIGUEL; SÍTIO SÃO JOÃO; SÍTIO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	IDA	1	30	00:48		23,907	23,90

BOA FORTUNA; POVOADO JATOBÁ										
POVOADO VIDEU; SÍTIO SÃO MIGUEL; SÍTIO SÃO JOÃO; SÍTIO BOA FORTUNA; POVOADO JATOBÁ										
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	NOITE	VOLTA	1	30	00:48		23,907	23,90	
<b>SUB TOTAL</b>				<b>2</b>	<b>60</b>	<b>01:36</b>		<b>47,814</b>	<b>47,80</b>	

R_88	POVOADO VIDEU; SÍTIO MANIÇOBA; SÍTIO SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	MANHÃ	IDA	1	11	00:52	17,912	17,91
	POVOADO VIDEU; SÍTIO MANIÇOBA; SÍTIO SÃO MIGUEL	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	MANHÃ	VOLTA	1	11	00:52	17,912	17,91
<b>SUB TOTAL</b>				<b>2</b>	<b>22</b>	<b>01:44</b>		<b>35,824</b>	<b>35,82</b>

POVOADO DO JUÁ; SÍTIO RIACHO NOVO; SÍTIO CASA DE PEDRA; SÍTIO SUSSUARANA; SÍTIO JUÁ II; SÍTIO PATI; SÍTIO CALMINA										
POVOADO DO JUÁ; SÍTIO RIACHO NOVO; SÍTIO CASA DE PEDRA; SÍTIO SUSSUARANA; SÍTIO JUÁ II; SÍTIO PATI; SÍTIO CALMINA										
R_89	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO IZÍDIO DE LIMA	MANHÃ	IDA	1	36	01:14	5,926	13,798	19,72	
	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO IZÍDIO DE LIMA	MANHÃ	VOLTA	1	36	01:14	5,926	13,798	19,72	
	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO IZÍDIO DE LIMA	TARDE	IDA	1	19	01:14	2,525	18,104	20,62	
	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO IZÍDIO DE LIMA	TARDE	VOLTA	1	19	01:14	2,525	18,104	20,62	
<b>SUB TOTAL</b>				<b>4</b>	<b>110</b>	<b>04:56</b>	<b>16,902</b>	<b>63,804</b>	<b>80,68</b>	

R_90	SÍTIO JULIÃO; SÍTIO LAGOA COMPRIDA; SÍTIO SACO DO MINADOR; BAIRRO UNIVERSITÁRIO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, EREM FERNANDO BEZERRA	TARDE	IDA	1	18	01:23	2,268	29,35	31,61
	SÍTIO JULIÃO; SÍTIO LAGOA COMPRIDA; SÍTIO SACO DO MINADOR; BAIRRO UNIVERSITÁRIO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, EREM FERNANDO BEZERRA	TARDE	VOLTA	1	18	01:23	2,268	29,35	31,61
<b>SUB TOTAL</b>				<b>2</b>	<b>36</b>	<b>02:46</b>	<b>4,536</b>	<b>58,70</b>	<b>63,22</b>	

R_91	SÍTIO MORCEGO; FAZENDA CRUZ; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO MILHO NOVO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL	NOITE	IDA	1	11	01:21	10,072	26,383	36,45
------	--	---	-------	-----	---	----	-------	--------	--------	-------

SÃO VICENTE DE PAULA										
	SÍTIO MORCEGO; FAZENDA CRUZ; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO MILHO NOVO; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA	NOITE	VOLTA	1	11	01:21	10,072	26,383	36,45
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2</b>	<b>22</b>	<b>02:42</b>	<b>20,144</b>	<b>52,766</b>	<b>72,90</b>

R_92	SÍTIO GRAVATÁ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; CENTRO-OURICURI; BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	EREM SÃO SEBASTIÃO, CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	MANHÃ	IDA	1	5	00:39	13,11	4,586	17,69
	SÍTIO GRAVATÁ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; CENTRO-OURICURI; BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	EREM SÃO SEBASTIÃO, CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	MANHÃ	VOLTA	1	5	00:39	13,11	4,586	17,69
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2</b>	<b>10</b>	<b>01:18</b>	<b>26,22</b>	<b>9,172</b>	<b>35,38</b>

R_93	SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO CARAÍBAS; FAZENDA CRUZ	GINÁSIO MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAÚJO	MANHÃ	IDA	1	14	01:14	1,896	25,387	27,28
	SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO CARAÍBAS; FAZENDA CRUZ	GINÁSIO MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAÚJO	MANHÃ	VOLTA	1	14	01:14	1,896	25,387	27,28
<b>SUB TOTAL</b>					<b>2</b>	<b>28</b>	<b>02:28</b>	<b>3,792</b>	<b>50,774</b>	<b>54,56</b>

### RESUMO DAS DISTÂNCIAS PERCORRIDAS

<b>KM TOTAL PERCORRIDA</b>	<b>7.428,79</b>
----------------------------	-----------------

<b>KM TOTAL PERCORRIDA EM VIA PAVIMENTADA</b>	<b>1.114,08</b>
---	-----------------

KM TOTAL EM PERCURSOS PELA MANHÃ	640,44
KM TOTAL EM PERCURSOS PELA TARDE	287,49
KM TOTAL EM PERCURSOS PELA NOITE	186,15

<b>KM TOTAL PERCORRIDA EM VIA NÃO PAVIMENTADA</b>	<b>6.314,70</b>
---	-----------------

KM TOTAL EM PERCURSOS PELA MANHÃ	2.652,80
KM TOTAL EM PERCURSOS PELA TARDE	2.530,74
KM TOTAL EM PERCURSOS PELA NOITE	1.131,17

### MÉDIAS DAS DISTÂNCIAS E TEMPOS POR PERCURSO

<b>COMPARATIVO GERAL</b>	
--------------------------	--

MÉDIA GERAL DE KM DIÁRIA POR PERCURSO	79,47
PERCURSO COM MAIOR DISTÂNCIA DIÁRIA	150,54
PERCURSO COM MENOR DISTÂNCIA DIÁRIA	14,48



TEMPO MÉDIO DIÁRIO POR PERCURSO	01:23:16
PERCURSO COM MAIOR TEMPO DIÁRIO	02:32:00
PERCURSO COM MENOR TEMPO DIÁRIO	00:20:00

Fonte: Pesquisa de Campo

3.10. Em síntese, no que diz respeito as distâncias percorridas no sistema de execução indireta, considerando todos os itinerários e os três turnos de funcionamento das unidades de ensino, a média aritmética geral demonstra que diariamente, são percorridos 79,47 km por rota. Sendo, 14,48 km o percurso diário da menor rota, e, 150,54 km o somatório de todos os itinerários da maior rota.

3.11. No que concerne ao tempo médio das viagens por rota, em média por dia, são trabalhadas cerca de 01hs e 23min. Neste cenário, foi possível observa que, na maior rota, a sua execução demanda cerca de 02hs e 32min por dia, e, a menor das rotas tem duração diária de 00h e 20min.

3.12. Na tabela 03 abaixo, está contido o resumo de todo o sistema de execução direta, o qual contempla 06 (*seis*) rotas. Destacando que, os veículos percorrem diariamente, cerca de 109,56 km em vias asfaltadas e, 441,86 km em vias não pavimentadas.

Tabela 03 – Resumo geral das distâncias percorridas, pelos veículos da frota própria

ROTA	ITINERÁRIO	ESCOLA ATENDIDA	TURNO	SENTIDO	QUANT. VIAGENS	QUANT. ALUNOS	TEMPO	DIST. DO PERCURSO		KM TOTAL
								VIA PV	VIA NPV	
R_94	SÍTIO LAGOA DAS LAJES; SÍTIO BOA VISTA; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	TARDE	IDA	1	7	00:24		5,03	5,03
	SÍTIO LAGOA DAS LAJES; SÍTIO BOA VISTA; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	TARDE	VOLTA	1	7	00:24		5,03	5,03
	SÍTIO LAGOA DAS LAJES; SÍTIO BELMONTE; SÍTIO BOA VISTA; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	NOITE	IDA	1	9	00:40		8,623	8,62
	SÍTIO LAGOA DAS LAJES; SÍTIO BELMONTE; SÍTIO BOA VISTA; POVOADO JACARÉ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	NOITE	VOLTA	1	9	00:40		8,623	8,62
<b>SUB TOTAL</b>					<b>4</b>	<b>32</b>	<b>02:08</b>		<b>27,306</b>	<b>27,30</b>

R_95	POVOADO SANTA RITA; BR316; SEDE - PRAÇA FREI DAMIÃO	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA.	MANHÃ	IDA	1	52	00:25	13,39		13,39
	BAIRRO SANTA MARIA; AV. FERNANDO BEZERRA;	ESCOLA PET	MANHÃ	IDA	1	15	00:33	8,37	0,313	8,68

BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; BR316- PRF; RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO (CAZINHAS); BR316; BAIRRO LAURA COELHO - ESCOLA PET										
POVOADO SANTA RITA; BR316; SEDE - PRAÇA FREI DAMIÃO	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA.	MANHÃ	VOLTA	1	52	00:25	13,39			13,39
BAIRRO SANTA MARIA; AV. FERNANDO BEZERRA; BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; BR316- PRF; RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO (CAZINHAS); BR316; BAIRRO LAURA COELHO - ESCOLA PET	ESCOLA PET	MANHÃ	VOLTA	1	15	00:33	8,37	0,313		8,68
POVOADO SANTA RITA; BR316; SEDE - PRAÇA FREI DAMIÃO	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA.	TARDE	IDA	1	56	00:25	13,39			13,39
BAIRRO SANTA MARIA; BAIRRO BOM JESUS; BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; BR316 - PRF; RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO (CAZINHAS); BAIRRO ALTO PARAÍSO; BAIRRO LAURA COELHO - ESCOLA PET	ESCOLA PET	TARDE	IDA	1	36	00:29	8,776	1,816		10,59
POVOADO SANTA RITA; BR316; SEDE - PRAÇA FREI DAMIÃO	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA.	TARDE	VOLTA	1	56	00:25	13,39			13,39

BAIRRO SANTA MARIA; BAIRRO BOM JESUS; BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; BR316 - PRF; RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO (CAZINHAS); BAIRRO ALTO PARAÍSO; BAIRRO LAURA COELHO - ESCOLA PET	ESCOLA PET	TARDE	VOLTA	1	36	00:29	8,776	1,816	10,59
<b>SUB TOTAL</b>				<b>8</b>	<b>318</b>	<b>03:44</b>	<b>87,852</b>	<b>4,258</b>	<b>92,10</b>

SÍTIO PRADICÓ; SÍTIO SANTANA; SÍTIO ALTO DA AROEIRA; FAZENDA BODES; SÍTIO TAMBORIL; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, EREM FERNANDO BEZERRA, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA.	TARDE	IDA	1	67	01:26	1,681	25,019	26,70
<b>R_96</b>									
SÍTIO PRADICÓ; SÍTIO SANTANA; SÍTIO ALTO DA AROEIRA; FAZENDA BODES; SÍTIO TAMBORIL; SEDE - OURICURI	EREM SÃO SEBASTIÃO, EREM FERNANDO BEZERRA, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA.	TARDE	VOLTA	1	67	01:26	1,681	25,019	26,70
<b>SUB TOTAL</b>				<b>2</b>	<b>134</b>	<b>02:52</b>	<b>3,362</b>	<b>50,038</b>	<b>53,40</b>

SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO PONTA DA SERRA; SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO CANÁRIO; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO CANTO ALEGRE; SÍTIO LAGOA DO URUBU	ERO-ESCOLA RURAL OURICURI	MANHÃ	IDA	1	30	02:20		32,662	32,66
<b>R_97</b>									
SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO PONTA DA SERRA; SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO CANÁRIO; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO CANTO ALEGRE; SÍTIO LAGOA DO URUBU	ERO-ESCOLA RURAL OURICURI	MANHÃ	VOLTA	1	30	02:20		32,662	32,66
SÍTIO CANCELAS; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO CANTO	ERO-ESCOLA RURAL OURICURI	TARDE	IDA	1	48	02:25		39,699	39,69

ALEGRE; SÍTIO PEDRAS; SÍTIO FELIPE; SÍTIO CANTO ALEGRE; SÍTIO LAGOA DO URUBU										
SÍTIO CANCELAS; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO CANTO ALEGRE; SÍTIO PEDRAS; SÍTIO FELIPE; SÍTIO CANTO ALEGRE; SÍTIO LAGOA DO URUBU	ERO- ESCOLA RURAL OURICURI	TARDE	VOLTA	1	48	02:25		39,699	39,69	
<b>SUB TOTAL</b>				<b>4</b>	<b>156</b>	<b>09:30</b>		<b>144,722</b>	<b>144,70</b>	

SÍTIO CARAÍBAS; SÍTIO MILHO NOVO; SÍTIO CARAÍBAS; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO PIPOCAS; SÍTIO NOVA OLINDA; SÍTIO UMBUZEIRO DOCE; SÍTIO CHAPADA; SÍTIO LAGOA DO URUBU	ERO- ESCOLA RURAL OURICURI	MANHÃ	IDA	1	53	02:30	5,364	39,837	45,20	
SÍTIO CARAÍBAS; SÍTIO MILHO NOVO; SÍTIO CARAÍBAS; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO PIPOCAS; SÍTIO NOVA OLINDA; SÍTIO UMBUZEIRO DOCE; SÍTIO CHAPADA; SÍTIO LAGOA DO URUBU	ERO- ESCOLA RURAL OURICURI	MANHÃ	VOLTA	1	53	02:30	5,364	39,837	45,20	
R_98										
SÍTIO CARAÍBAS; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO PIPOCAS; SÍTIO NOVA OLINDA; SÍTIO UMBUZEIRO DOCE; SÍTIO CHAPADA; SÍTIO LAGOA DO URUBU	ERO- ESCOLA RURAL OURICURI	TARDE	IDA	1	27	02:05	3,213	36,691	39,90	
SÍTIO CARAÍBAS; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO PIPOCAS; SÍTIO NOVA OLINDA; SÍTIO UMBUZEIRO DOCE; SÍTIO CHAPADA; SÍTIO LAGOA DO URUBU	ERO- ESCOLA RURAL OURICURI	TARDE	VOLTA	1	27	02:05	3,213	36,691	39,90	
<b>SUB TOTAL</b>				<b>4</b>	<b>160</b>	<b>09:10</b>	<b>17,154</b>	<b>153,056</b>	<b>170,20</b>	

	SÍTIO ALTO DA AROEIRA; FAZENDA BODES; SÍTIO LAGOA COMPRIDA; SÍTIO JUAZEIRO; SÍTIO TABOA; SÍTIO SANTANA; SÍTIO QUEIMADA; POVOADO SANTA RITA	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DA SILVA	MANHÃ	IDA	1	46	00:48	0,298	16,497	16,79
R_99	SÍTIO ALTO DA AROEIRA; FAZENDA BODES; SÍTIO LAGOA COMPRIDA; SÍTIO JUAZEIRO; SÍTIO TABOA; SÍTIO SANTANA; SÍTIO QUEIMADA; POVOADO SANTA RITA	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DA SILVA	MANHÃ	VOLTA	1	46	00:48	0,298	16,497	16,79
	SÍTIO SACO DO MINADOR; FAZENDA BODES; SÍTIO LAGOA COMPRIDA; POVOADO SANTA RITA	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DA SILVA	TARDE	IDA	1	8	01:32	0,298	14,745	15,04
	SÍTIO SACO DO MINADOR; FAZENDA BODES; SÍTIO LAGOA COMPRIDA; POVOADO SANTA RITA	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DA SILVA	TARDE	VOLTA	1	8	01:32	0,298	14,745	15,04
<b>SUB TOTAL</b>					<b>4</b>	<b>108</b>	<b>04:40</b>	<b>1,192</b>	<b>62,484</b>	<b>63,66</b>

#### RESUMO DAS DISTÂNCIAS PERCORRIDAS

<b>KM TOTAL PERCORRIDA</b>	<b>551,42</b>
<b>KM TOTAL PERCORRIDA EM VIA PAVIMENTADA</b>	<b>109,56</b>
KM TOTAL EM PERCURSOS PELA MANHÃ	54,84
KM TOTAL EM PERCURSOS PELA TARDE	54,72
KM TOTAL EM PERCURSOS PELA NOITE	
<b>KM TOTAL PERCORRIDA EM VIA NÃO PAVIMENTADA</b>	<b>441,86</b>
KM TOTAL EM PERCURSOS PELA MANHÃ	178,62
KM TOTAL EM PERCURSOS PELA TARDE	246,00
KM TOTAL EM PERCURSOS PELA NOITE	17,25

#### MÉDIAS DAS DISTÂNCIAS E TEMPOS POR PERCURSO

<b>COMPARATIVO GERAL</b>	
MÉDIA GERAL DE KM DIÁRIA POR PERCURSO	81,33
PERCURSO COM MAIOR DISTÂNCIA DIÁRIA	170,20
PERCURSO COM MENOR DISTÂNCIA DIÁRIA	27,30
TEMPO MÉDIO DIÁRIO POR PERCURSO	01:14:00
PERCURSO COM MAIOR TEMPO DIÁRIO	02:30:00
PERCURSO COM MENOR TEMPO DIÁRIO	00:24:00

Fonte: Pesquisa de Campo

3.13. Sob análise a execução dos serviços pela frota própria, é possível observar que, a média aritmética geral das distâncias percorridas, corresponde a 81,33 km por rota, sendo de 27,30 km a menor rota; e, 170,20 km a maior distância percorrida por veículo próprio do Município.

3.14. Com relação ao tempo médio dos percursos, a média aritmética geral, desvela que são necessárias 01hs e 14min para a consecução das demandas por rota, sendo 02hs e 30min o dia trabalhado na maior das rotas, e, 00:24min a execução da menor das rotas por viagem.

3.15. Traçando um comparativo, com relação ao quantitativo do público beneficiado, temos que, a média aritmética geral de beneficiários por turno é de cerca de 1.443 (*um mil quatrocentos e quarenta e três*) alunos. Sendo, de 2.075 (*dois mil e setenta e cinco*), a maior demanda que ocorre no turno da manhã; e, 530 (*quinhentos e trinta*) a menor demanda, que foi observada no turno da noite.

3.16. Do quantitativo mencionado no parágrafo precedente, é possível extrair como média aritmética geral, 84 (*oitenta e quatro*) alunos transportados por rota. Sendo, 02 (*dois*) a menor média observada, e, 105 (*cento e cinco*) a maior média de beneficiados, atendidos por uma rota, tomando por base os três turnos de trabalho.

3.17. No que diz respeito aos veículos da frota própria, o Município conta com 05 (*cinco*) veículos. Sendo 03 (*três*) ônibus, e 02 (*dois*) Micro-ônibus. Na tabela 04 abaixo, segue a lista dos veículos que compõem a frota própria, destinados ao transporte de estudantes.

Tabela 04 – Resumo geral dos veículos da frota própria

FROTA PRÓPRIA / OROBÓ - PE				
PLACA	MARCA/MODELO	TIPO	ANO	CAPACIDADE
PDP-3793	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	MICROÔNIBUS	2013/2014	22
PGO-4155	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ÔNIBUS	2013	48
PGV-7319	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ÔNIBUS	2017	61
PFL-0813	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ÔNIBUS	2010	48
PGU-8381	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	MICROÔNIBUS	2013/2014	22

#### QUADRO RESUMO

QUANTIDADE DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA		5
TOTAL DE ÔNIBUS	3	
TOTAL DE MICROÔNIBUS	2	
QUANTIDADE TOTAL DE ASSENTOS DISPONÍVEIS	201	
MÉDIA DE ASSENTOS POR VEÍCULOS	40,2	

Fonte: Pesquisa de Campo

3.18. De posse das informações coletadas, é possível concluir que o Município tem disponibilidade para ofertar, 201 (*duzentos e um*) assentos, com uma média geral de 40,2 (*quarenta e cinco*) assentos por veículo.

## 04. DOS PARÂMETROS

4.1. No que se refere aos parâmetros utilizados, em subsídio a composição dos custos do orçamento básico, se buscou contemplar o que estabelecem as normas regulamentares em vigência. Conforme expressos nos tópicos seguintes:

## I – Quanto aos veículos:

- a) Os preços dos veículos, foram obtidos com base em consultas portal da Tabela FIPE, <<http://veiculos.fipec.org.br/>>. A tabela abaixo elenca, os parâmetros de veículos sugeridos para cálculo dos custos

Tabela 05 – Base de cálculo de veículos tipo Passeio e Vans

MODELO	CAP.	VALOR DE MERCADO	CODIGO FIPE	ANO FABR.
VEÍCULO CAP. 9 L.	9	64.890,00	001352-8	2018
VEÍCULO VAN 12L.	12	113.462,00	001282-8	2016
VEÍCULO VAN 16L.	16	136.154,00	025204-2	2016
VEÍCULO VAN 20L.	20	127.285,00	021270-9	2016
VEÍCULO VAN 16L.	16	108.019,00	024166-0	2016

Fonte: Tabela FIPE – Obs: Utilizado no transporte de aluno com necessidades especiais.

Tabela 6 – Base de cálculo dos veículos tipo Ônibus e Microônibus.

MODELO	CÓD. REF. (*) / (**)	CAP.	VALOR DE MERCADO	ANO FABR.
M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	463158	29	140.167,00	2013
MARCOPOLO/VOLARE V8L	508039-8	39	151.166,00	2013
VW/15.190 EOD E.HD ORE	409425	48	155.056,00	2013
VW/INDUSCAR FOZ U	463153	52	176.672,00	2013
M.BENZ/MPOLLO TORINO U	416621	60	177.754,00	2013

Fonte: (\*) TABELA FIPE.

- b) O preço do combustível, foi obtido em consulta de âmbito regional, com base no cadastro da ANP, disponibilizada no endereço: <<http://www.anp.gov.br/preco/>>;
- c) Os valores de referência concernente ao IPVA, foram obtidos com base na Lei nº 10.849 de 28 de dezembro de 1992, com alterações inseridas pela Lei nº 15.953, de 20 de dezembro de 2016, e demais normas de competência do Poder Executivo estadual.
- d) Os valores correspondentes as taxas de *bombeiros e licenciamento*, foram obtidos em consulta a página do Departamento de Trânsito, no sítio <[www.detran.pe.gov.br](http://www.detran.pe.gov.br/)>;
- e) No que diz respeito aos custos com depreciação, foi adotada a metodologia sugerida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, conforme apresentada no Manual do Transporte Escolar.

## II – Da remuneração:

O valor de referência do piso salarial da mão-de-obra direta (motoristas), foi extraída da Convenção Coletiva de Trabalho, firmado pelo *SINDICATO DOS TRAB.EM TRANSPORTES RODOV. DE PETROLINA E DA REG.SERTAO PERNAMBUCO, CNPJ n. 03.029.307/0001-03*; e, o *SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS E*



*LOGISTICA DE PETROLINA E REGIAO NO ESTADO DE PERNAMBUCO., CNPJ n. 18.693.299/0001-72. Registrado em 22 de dezembro de 2022, no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número: MTE Nº: PE001316/2022.*

a) A referida convenção traz a seguinte redação:

[...]

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS DOS MOTORISTAS**

Em 1º de julho de 2022, o Piso Salarial para a Categoria dos Motoristas, de seus ajudantes e do escritório, será aumentado em 11,5% (onze e meio por cento) sobre o piso de janeiro de 2022 e terão os valores abaixo descritos, ficando também assegurado o piso salarial para os empregados integrantes da categoria profissional, que trabalham no interior das empresas de Transportes Rodoviários; os operadores de empilhadeiras, tratores e demais máquinas que se necessitam ser operadas por motoristas; os da logística de cargas em geral e demais funcionários da categoria, bem como, os que trabalham externamente com os motoristas em viagem, todos receberão salários conforme estabelecidos abaixo, como valor mínimo a ser pago, ficando assim ajustado:

VEÍCULOS PESADOS, assim compreendidos aqueles que transportam acima de 18.000 Kg: R\$ 2.627,25 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VEÍCULOS MÉDIOS, assim compreendidos aqueles que transportam cargas de 5.000kg até 18.000 Kg, observando que a carga somada à tara do caminhão não deve ultrapassar 18.000 Kg: R\$ 2.566,01 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO)

VEÍCULOS LEVES, assim compreendidos aqueles que transportam cargas de até 5.000kg; F-4000 e similares; observando que a carga somada à tara do caminhão não deve ultrapassar 5.000kg: R\$ 1.739,59 (MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

[...]

#### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023

[...]

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário mínimo será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

[...]

### **III – Dos Encargos:**

a) **Encargos e contribuições sociais:** como fonte de referência para a obtenção das alíquotas, foram adotados os percentuais contidos na tabela de encargos, que consta na planilha “Encargos Sociais”, fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

## **05. MEMÓRIA DE CÁLCULO**

5.1. Na formação do preço orçado, a composição de custos está constituída por duas categorias: *custos fixos*; e *custos variáveis*. A primeira categoria tem por objetivo apurar os custos por veículo, na qual estão inclusos os gastos com: *mão de obra*; *depreciação*;

remuneração do capital investido; licenciamento; taxas e seguros; e, custos fixos complementares. Os quais foram calculados conforme segue sua descrição.

I) Os **custos com mão de obra**: conforme dispõe o método TCE, este componente está subdividido em duas parcelas: *mão de obra da operação*; e, *mão de obra da manutenção*.

Tendo em vista as características inerentes à forma de contratação e prestação do serviço, a parcela referente à mão de obra da manutenção está inserida nos custos variáveis, no caso de terceirização de rotas individuais (destinada à contratação de MEIs). Isso porque, ao contrário do que acontece na contratação por lote, nesses casos, não se espera que o contratado mantenha uma oficina, com uma equipe fixa, para realizar os procedimentos de manutenção necessários durante a execução contratual<sup>3</sup>

II) **Mão de obra da operação**: esta parcela contempla a remuneração de custos com a remuneração do motorista. O valor final desta parcela é encontrado por meio da composição de dois itens:

- a) **Remuneração do Posto de Trabalho**, que tem por referência, valores definidos em convenção coletiva de trabalho da categoria, concernente à região de execução do serviço ou à média salarial da categoria, conforme consulta ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).
- b) **Encargos Sociais e Benefícios Trabalhistas**, se refere aos custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários, cujos valores de referência e respectivas alíquotas, estão estabelecidas em Convenções Coletivas de Trabalho.

5.1.1. Com base nas orientações da metodologia sugerida pelo TCE, é aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{Mão de Obra da Operação} = \text{Remuneração} + \text{Encargos Sociais} + \text{Benefícios Trabalhistas}$$

5.1.2. Para a efetiva apropriação dos custos com **mão de obra de manutenção**: o valor é obtido, mediante a metodologia de rateio, que corresponde a fração importante dos gastos com pessoal de operação. Para tanto o modelo desenvolvido, estabelece a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Mão de Obra da Manutenção} = 0,15 \times \text{Mão de Obra da Operação}$$

IV) O **custo com a depreciação**, corresponde a parcela destinada a recomposição do prestador dos serviços, em decorrência da perda patrimonial do bem imobilizado, e por conseguinte posto a disposição do ente contratante.

5.1.3. A metodologia do TCE, conceitua este custo em duas categorias: a) **depreciação legal**: caracterizada por sua linearidade temporal e sua desconexão com o valor de mercado do bem; b) **depreciação operacional**: tem o objetivo de ressarcir o empresário pelo custo suportado em função da depreciação financeira do seu patrimônio.

$$\text{Depreciação Operacional(mensal)} = \sum \text{Depreciação Total} / \text{Tempo do Contrato}$$

V) O custo com a **remuneração do capital investido ou custo de oportunidade**, trata-se de um custo que a empresa se apropria, tendo em vista a possibilidade de ter investido o valor de mercado do veículo em um outro ramo de atividade comercial. Para o cálculo, deste componente de custeio na composição de custos desenvolvida pelo TCE-PE, os técnicos do GTI utilizaram como referência a Taxa de Longo Prazo (TLP). Nesse contexto, o valor mensal

<sup>3</sup> Manual do Transporte Escolar. Método de Custos do TCE

referente à remuneração do capital imobilizado é encontrado por meio da seguinte formulação matemática:

$$\text{Remuneração do Capital Imobilizado(mensal)} = \frac{(\text{Taxa RCI} \times \text{Preço do Veículo tipo})}{t(\text{meses do contrato})}$$

$$\text{Taxa RCI} = \left( \prod (1 + \text{Projeção IPCA}_n + \text{Projeção TLPn}) \right) - 1$$

VI) O **custo com licenciamento**, engloba as despesas com: *Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)*; *Taxa de licenciamento anual e de bombeiros*; *Seguro DPVAT*; *Taxa de Vistoria de Transportador Escolar do DETRAN/PE*; *Seguro de Responsabilidade Civil*.

VII) Integrante da categoria dos custos fixos, a parcela correspondente aos **Custos Fixos Complementares**, corresponde ao valor destinado a ressarcir o contratado pelos gastos incorridos com: a) Adaptações necessárias nos veículos para atender às especificações feitas pela Administração no Termo de Referência da licitação; b) Equipamentos e/ou serviços necessários à adequada execução contratual (exemplo: gasto com a aferição anual de tacógrafos); c) Necessidade de manutenção de uma reserva técnica de veículos para substituir os veículos em operação no caso de alguma eventualidade, como: acidentes de trânsito, revisão preventiva ou corretiva.

VIII) A segunda categoria dos custos, corresponde aos custos variáveis já conceituados, no qual estão inclusas as despesas com: *combustíveis*; *lubrificantes*; *rodagem (pneus)*; e, *manutenção*. A formação de cada componente, foi calculada com base em valores obtidos em consultas na internet, tendo em vista, as dificuldades para obtenção de cotação de preços no mercado local.

a) **Despesas com combustíveis**: foram cotados os preços do óleo diesel e da gasolina, adotando-se o preço médio praticado no mercado local.

b) **Despesas com lubrificantes**: para o cálculo das despesas com lubrificantes, foram cotados valores dos seguintes itens: SAE 15W40; SAE 10W40; SAE 80W90 para motores movidos a diesel, Os preços foram cotados com base em pesquisas na internet, adotando-se como valor de referência, a média aritmética dos preços consultados. Constatam os valores na tabela abaixo:

Tabela 7 – Preços de mercado de lubrificantes.

DESCRIÇÃO	PREÇO
SAE 15W40 (1 Litro)	40,42
SAE 10W40 (1 Litro)	45,58
Graxa Automotiva (1 Kg)	52,54
SAE 80W90 (1 Litro)	60,39
Fluido de freios	34,08

Pesquisa de preços em anexo

c) **Despesas com rodagem (pneus)**: para a correta apropriação com as despesas com rodagem, adotamos preços obtidos pela média aritmética dos valores pesquisados. Neste contexto, foram levados em consideração as seguintes especificações e preços:

Tabela 8 – Preços de mercado de pneus

REFERÊNCIA PNEU	MÉDIA DE PREÇOS
195/55 R 15	526,98

225/75 R16	1.118,93
275/80 R 22,5	2.621,27
215/75 R 17,5	1.492,37

Pesquisa de preços em anexo

IX) Esta parcela é mensurada em /km e o seu valor é determinado dividindo-se o custo total com os pneus dos veículos (incluindo recapagens, quando esse tipo de procedimento for previsto) pela sua vida útil estimada, conforme a seguinte equação:

$$\text{CustoConsumo de Pneus} = \text{Custo Total do Pneu} \div \text{Vida Útil Total}$$

d) **Peças e Acessórios:** corresponde a remuneração para viabilizar a manutenção dos veículos, com o fim de mantê-los em plenas condições de operação durante o tempo que estiverem a serviço da administração pública.

O modelo desenvolvido pelo método TCE, sugere a seguinte fórmula:

$$\text{Custo peças/acessórios} = (\text{Ccpa} \times \text{PVT}) \div \text{Pmm}$$

e) **Limpeza e Higienização:** componente de custo (medido em /km) é responsável pela cobertura de despesas relacionadas com a manutenção das condições de higiene e limpeza do veículo. Para realização do cálculo, a metodologia sugerida pelo TCE, é utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{CustoLimpeza} = \text{Custo Unitário da Limpeza} \div \text{Periodicidade da Higienização}$$

f) **Tributos:** as alíquotas adotadas, concernentes aos tributos que incidem sobre a prestação dos serviços, estão baseadas na própria legislação que os instituiu, conforme seguem elencados:

- 1) O Programa de Integração Social (PIS), instituído pela Lei Complementar nº 7/1970, tem seu valor calculado pela aplicação da alíquota de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento), sobre o valor da receita bruta. De acordo com o disposto nos artigos 10 e 51 do Decreto nº 4.524/2002.
- 2) O valor da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), instituída pela Lei nº 70/1991, pode ser obtido aplicando-se a alíquota de 3% (três por cento), sobre o valor da receita bruta. Em cumprimento ao que estabelece o artigo 51 do Decreto nº 4.524/2002.
- 3) Para o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), foram adotados os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 116/2003, que fixa pelo inc. II do art. 8ª a alíquota máxima em 5% (cinco por cento), possível de ser instituída pelos municípios, com incidência sobre o preço do serviço. Conforme o disposto o art. 7º da referida Lei.

g) **Lucro bruto:** no que concerne ao percentual destinado ao lucro, serão admitidas alíquotas máximas estabelecidas pelo estudo técnico, que embasa o método TCE.

## 06. DO PLANO DE OTIMIZAÇÃO

6.1. Preliminarmente, cumpre-nos asseverar que, as possíveis alterações sugeridas neste instrumento de referência, serão submetidas a análise e discussão, quanto a viabilidade prática. Portanto, indispensável a deliberação da Secretaria Municipal de Educação, junto aos dirigentes de escolas, os responsáveis pela fiscalização dos serviços, e o Chefe do Executivo.

6.2. Necessário esclarecer que, foram observadas as sugestões contidas no Manual do Transporte Escolar, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, “Metodologia TCE/PE”, conforme os métodos e técnicas, apresentadas no Capítulo 14 “Projeto de Rotas Escolares”, da página 70 a 95.

6.3. Segundo o manual consultado, se faz necessário destacar os parâmetros indispensáveis a um processo efetivo de otimização, os quais serão elencados nos tópicos que seguem:

a) Quantitativo de alunos por turno:

QUANT. DE ALUNOS POR TURNO			
MANHÃ	TARDE	NOITE	TOTAL
2.075	1.724	530	4.329

*Nota Explicativa: Conforme a metodologia sugere, com base nas informações coletadas, o turno crítico do Transporte Escolar no município de Ouricuri/PE, ocorre pela manhã, com a necessidade de transportar 2.075 (dois mil e setenta e cinco) alunos.*

b) Capacidade média de assentos por veículo da frota própria:

FROTA PRÓPRIA / OROBÓ - PE				
PLACA	MARCA/MODELO	TIPO	ANO	CAPACIDADE
PDP-3793	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	MICROÔNIBUS	2013/2014	22
PGO-4155	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ÔNIBUS	2013	48
PGV-7319	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	ÔNIBUS	2017	61
PFL-0813	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ÔNIBUS	2010	48
PGU-8381	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	MICROÔNIBUS	2013/2014	22

#### QUADRO RESUMO

QUANTIDADE DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA		5
TOTAL DE ÔNIBUS	3	
TOTAL DE MICROÔNIBUS	2	
QUANTIDADE TOTAL DE ASSENTOS DISPONÍVEIS	201	
MÉDIA DE ASSENTOS POR VEÍCULOS	40,2	

*Nota Explicativa: Em conformidade com a metodologia sugerida e, com base nas informações coletadas, o Município dispõe de 05 (cinco) veículos, com capacidade média para acomodação de 40,2 (quarenta) alunos por turno.*

*Com amparo nas informações apresentadas, é possível concluir, conforme orientação do Manual do TCE que, para contemplar toda a demanda do turno crítico “MANHÃ”, o Município precisaria dispor de cerca de 51 (cinquenta e um) veículos:  $2.075 / 40,2 = 51,61...$  Ou seja, há um déficit de pelo menos 46 (quarenta e seis) veículos.*

6.4. Na oportunidade de realização dos trabalhos de campo, foram georreferenciadas 99 (noventa e nove) rotas, das quais a frota própria contempla as necessidades de 06 (seis).

6.5. Nesse sentido, é possível asseverar que, não há possibilidade concreta para a otimização de rotas, quer por fusão ou extinção, visto que, a frota própria já atua em sua plenitude, com evidente insuficiência no quantitativo.

6.6. Pelo exposto, podemos concluir que, o Município deve focar os seus esforços, objetivando o aumento da frota própria, para oportunamente contemplar quantitativo mais

abrangente de trajetos. Pois que, as dimensões territoriais de Ouricuri, bem como, a crescente demanda, estabelece um desafio a ser superado, para tanto indispensável um planejamento eficiente.

## 07. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

### 7.1. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1.1. Para cada tipo de veículo, de acordo com o projeto constante no Anexo I, o valor estimado é composto por:

- a) Custo Fixo;
- b) Custo Variável para vias pavimentadas;
- c) Custo Variável para vias não pavimentadas.

7.1.2. De acordo com o estabelecido no item 4 deste Termo de Referência e no Edital, o pagamento será realizado conforme proposta vencedora da licitação, que envolve a composição de preços por meio do custo fixo e custo quilométrico para cada tipo de veículo, rota e revestimento ou não da via;

7.1.3. **Os custos fixos de cada veículo em operação poderão ser pagos ao longo de todos os meses de execução contratual, inclusive durante as férias escolares;**

7.1.4. **Os custos variáveis serão pagos somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos**, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e revestimento da via (de acordo com o projeto constante no **Anexo A deste Termo de Referência**).

7.1.5. Mais detalhes sobre a forma de pagamento podem ser consultadas no Item 4 deste TR.

7.2. O detalhamento das rotas e veículos encontram-se no **Anexo A deste Termo de Referência**

7.3. As rotas compõem os lotes deste objeto, com os seguintes valores estimados:

Tabela 9 – Detalhamento do(s) Lote(s) Licitado(s).

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato								
LOTE 01								
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 39L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.477,51		Unidade/ano	R\$ 113.730,08	R\$ 113.730,08	R\$ 235.606,44	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,66/km		km estimada pav/ano				
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,88/km	20.722 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 121.876,36	R\$ 121.876,36		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 235.606,44</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 235.606,44</b>
TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato								

LOTE 02							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 16 L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.832,76		Unidade/ano	R\$ 81.993,08	R\$ 81.993,08	R\$ 121.845,63
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,69/km	5.592 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 9.462,63	R\$ 9.462,63	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,10/km	14.484 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 30.389,92	R\$ 30.389,92	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 121.845,63</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 121.845,63</b>

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
LOTE 03							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 48L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.077,73		Unidade/ano	R\$ 108.932,82	R\$ 108.932,82	R\$ 166.365,81
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,50/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,67/km	10.126 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 57.432,99	R\$ 57.432,99	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 166.365,81</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 166.365,81</b>

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
LOTE 04							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-Ônibus 39L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.419,68		Unidade/ano	R\$ 113.036,15	R\$ 113.036,15	R\$ 167.917,07
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,28/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,12/km	13.326 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 54.880,92	R\$ 54.880,92	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 167.917,07</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 167.917,07</b>

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
LOTE 05							

Item	Descrição	Custo Unitário(a)	Quantidade Total por Ano(b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$)(c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$)(d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$)(e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-Ônibus 29L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.172,76		Unidade/ano	R\$ 110.073,14	R\$ 110.073,14	R\$ 145.159,85
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,23/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,05/km	8.656 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 35.086,71	R\$ 35.086,71	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 145.159,85</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 145.159,85</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 06**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-Ônibus 29L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.172,76		Unidade/ano	R\$ 110.073,14	R\$ 110.073,14	R\$ 164.956,93
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,23/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,05/km	13.540 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 54.883,78	R\$ 54.883,78	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 164.956,93</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 164.956,93</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 07**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 12L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.453,58		Unidade/ano	R\$ 77.442,95	R\$ 77.442,95	R\$ 120.159,78
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,64/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,00/km	21.322 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 42.716,83	R\$ 42.716,83	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 120.159,78</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 120.159,78</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 08**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
------	-----------	--------------------	------------------------------	-------------------	---	--	---



1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 20L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.696,89		Unidade/ano	R\$ 80.362,68	R\$ 80.362,68	R\$ 110.009,01
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,67/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,07/km	14.310 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 29.646,33	R\$ 29.646,33	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 110.009,01</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 110.009,01</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 09**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 29L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.172,76		Unidade/ano	R\$ 110.073,14	R\$ 110.073,14	R\$ 168.078,09
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,23/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,05/km	14.310 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 58.004,94	R\$ 58.004,94	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 168.078,09</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 168.078,09</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 10**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Veículo_09L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 5.636,97		Unidade/ano	R\$ 67.643,59	R\$ 67.643,59	R\$ 90.184,57
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,30/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 1,40/km	16.094 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 22.540,98	R\$ 22.540,98	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 90.184,57</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 90.184,57</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 11**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Veículo_09L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.419,68		Unidade/ano	R\$ 113.036,15	R\$ 113.036,15	R\$ 229.601,48
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,28/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,12/km	28.304 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 116.565,33	R\$ 116.565,33	

					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 229.601,48</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 229.601,48</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 12**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 29L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.172,76		Unidade/ano	R\$ 110.073,14	R\$ 110.073,14	R\$ 202.232,50	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,23/km		km estimada pav/ano				
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,05/km	22.736 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 92.159,36	R\$ 92.159,36		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 202.232,50</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 202.232,50</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 13**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 29L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.172,76		Unidade/ano	R\$ 110.073,14	R\$ 110.073,14	R\$ 165.727,09	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,23/km		km estimada pav/ano				
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,05/km	13.730 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 55.653,94	R\$ 55.653,94		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 165.727,09</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 165.727,09</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 14**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 29L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.172,76		Unidade/ano	R\$ 110.073,14	R\$ 110.073,14	R\$ 155.870,67	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,23/km	1.996 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 6.446,58	R\$ 6.446,58		
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,05/km	9.708 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 39.350,94	R\$ 39.350,94		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 155.870,67</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 155.870,67</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

LOTE 15							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (RS) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (RS) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 29L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.172,76		Unidade/ano	R\$ 110.073,14	R\$ 110.073,14	R\$ 186.481,39
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,23/km	3.690 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 11.917,77	R\$ 11.917,77	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,05/km	15.910 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 64.490,47	R\$ 64.490,47	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 186.481,39</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 186.481,39</b>

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
LOTE 16							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (RS) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (RS) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 12L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.453,58		Unidade/ano	R\$ 77.442,95	R\$ 77.442,95	R\$ 121.060,79
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,64/km	4.016 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 6.586,70	R\$ 6.586,70	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,00/km	18.484 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 37.031,14	R\$ 37.031,14	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 121.060,79</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 121.060,79</b>

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
LOTE 17							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (RS) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (RS) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 12L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.453,58		Unidade/ano	R\$ 77.442,95	R\$ 77.442,95	R\$ 122.984,97
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,64/km	4.962 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 8.138,25	R\$ 8.138,25	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,00/km	18.670 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 37.403,77	R\$ 37.403,77	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 122.984,97</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 122.984,97</b>

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
LOTE 18							

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro ônibus 29L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.172,76		Unidade/ano	R\$ 110.073,14	R\$ 110.073,14	R\$ 185.432,91
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,23/km	12.866 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 41.553,95	R\$ 41.553,95	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,05/km	8.340 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 33.805,82	R\$ 33.805,82	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 185.432,91</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 185.432,91</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 19**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 29L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.453,58		Unidade/ano	R\$ 77.442,95	R\$ 77.442,95	R\$ 99.169,56
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,64/km	2.014 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 3.303,19	R\$ 3.303,19	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,00/km	9.196 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 18.423,41	R\$ 18.423,41	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 99.169,56</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 99.169,56</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 20**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 39L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.419,68		Unidade/ano	R\$ 113.036,15	R\$ 113.036,15	R\$ 197.066,64
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,28/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,12/km	20.404 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 84.030,49	R\$ 84.030,49	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 197.066,64</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 197.066,64</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 21**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
------	-----------	--------------------	------------------------------	-------------------	---	--	---

		Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)		Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	(d) = (c)*n° de Anos de Contrato	(e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 29L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.172,76		Unidade/ano	R\$ 110.073,14	R\$ 110.073,14	R\$ 170.372,35	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,23/km		km estimada pav/ano				
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,05/km	14.876 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 60.299,20	R\$ 60.299,20		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 170.372,35</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 170.372,35</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 22**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (RS) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (RS) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 29L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.172,76		Unidade/ano	R\$ 110.073,14	R\$ 110.073,14	R\$ 149.318,70	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,23/km		km estimada pav/ano				
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,05/km	9.682 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 39.245,55	R\$ 39.245,55		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 149.318,70</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 149.318,70</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 23**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (RS) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (RS) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 60L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.504,54		Unidade/ano	R\$ 114.054,45	R\$ 114.054,45	R\$ 249.357,53	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,66/km		km estimada pav/ano				
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,89/km	22.980 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 135.303,07	R\$ 135.303,07		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 249.357,53</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 249.357,53</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 24**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (RS) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (RS) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 12L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.453,58		Unidade/ano	R\$ 77.442,95	R\$ 77.442,95	R\$ 98.426,73

1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,64/km		<i>km estimada pav/ano</i>		
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,00/km	10.474 km/ano	<i>km estimada mpav/ano</i>	R\$ 20.983,78	R\$ 20.983,78
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 98.426,73</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>
						<b>R\$ 98.426,73</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 25**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 60L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.504,54		<i>Unidade/ano</i>	R\$ 114.054,45	R\$ 114.054,45	R\$ 168.293,44
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,66/km		<i>km estimada pav/ano</i>			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,89/km	9.212 km/ano	<i>km estimada mpav/ano</i>	R\$ 54.238,99	R\$ 54.238,99	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 168.293,44</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 168.293,44</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 26**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 12L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.453,58		<i>Unidade/ano</i>	R\$ 77.442,95	R\$ 77.442,95	R\$ 124.150,59
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,64/km		<i>km estimada pav/ano</i>			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,00/km	23.314 km/ano	<i>km estimada mpav/ano</i>	R\$ 46.707,63	R\$ 46.707,63	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 124.150,59</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 124.150,59</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 27**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 16L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.832,76		<i>Unidade/ano</i>	R\$ 81.993,08	R\$ 81.993,08	R\$ 120.754,71
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,69/km		<i>km estimada pav/ano</i>			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,10/km	18.474 km/ano	<i>km estimada mpav/ano</i>	R\$ 38.761,62	R\$ 38.761,62	
<b>TOTAL/ANO:</b>							

TOTAL/ANO: R\$ 120.754,71 TOTAL/CONTRATO: R\$ 120.754,71

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato								
LOTE 28								
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 16L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.832,76		Unidade/ano	R\$ 81.993,08	R\$ 81.993,08	R\$ 104.644,94	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,69/km		km estimada pav/ano				
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,10/km	10.796 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 22.651,86	R\$ 22.651,86		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 104.644,94</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 104.644,94</b>

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato								
LOTE 29								
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 20L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.696,89		Unidade/ano	R\$ 80.362,68	R\$ 80.362,68	R\$ 125.530,35	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,67/km		km estimada pav/ano				
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,07/km	21.802 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 45.167,67	R\$ 45.167,67		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 125.530,35</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 125.530,35</b>

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato								
LOTE 30								
Item	Descrição	Custo Unitário(a)	Quantidade Total por Ano(b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$)(c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$)(d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$)(e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 16L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.832,76		Unidade/ano	R\$ 81.993,08	R\$ 81.993,08	R\$ 91.476,82	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,69/km		km estimada pav/ano				
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,10/km	4.520 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 9.483,74	R\$ 9.483,74		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 91.476,82</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 91.476,82</b>

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
---	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 31							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 29L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.172,76		Unidade/ano	R\$ 110.073,14	R\$ 110.073,14	R\$ 162.338,40
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,23/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,05/km	12.894 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 52.265,25	R\$ 52.265,25	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 162.338,40</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 162.338,40</b>
TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
LOTE 32							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 29L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.172,76		Unidade/ano	R\$ 110.073,14	R\$ 110.073,14	R\$ 217.278,93
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,23/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,05/km	26.448 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 107.205,78	R\$ 107.205,78	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 217.278,93</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 217.278,93</b>
TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
LOTE 33							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 29L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.172,76		Unidade/ano	R\$ 110.073,14	R\$ 110.073,14	R\$ 144.795,04
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,23/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,05/km	8.566 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 34.721,90	R\$ 34.721,90	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 144.795,04</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 144.795,04</b>
TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
LOTE 34							



Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 29L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.172,76		Unidade/ano	R\$ 110.073,14	R\$ 110.073,14	R\$ 200.059,85
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,23/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,05/km	22.200 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 89.986,71	R\$ 89.986,71	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 200.059,85</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 200.059,85</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 35**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 39L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.419,68		Unidade/ano	R\$ 113.036,15	R\$ 113.036,15	R\$ 144.088,39
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,28/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,12/km	7.540 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 31.052,24	R\$ 31.052,24	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 144.088,39</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 144.088,39</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 36**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 29L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.172,76		Unidade/ano	R\$ 110.073,14	R\$ 110.073,14	R\$ 189.399,26
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,23/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,05/km	19.570 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 79.326,12	R\$ 79.326,12	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 189.399,26</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 189.399,26</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 37**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
------	-----------	--------------------	------------------------------	-------------------	---	--	---

		Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)		Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	(d) = (c)*n° de Anos de Contrato	(e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 16L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.832,76		Unidade/ano	R\$ 81.993,08	R\$ 81.993,08	R\$ 123.255,73	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,69/km		km estimada pav/ano				
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,10/km	19.666 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 41.262,64	R\$ 41.262,64		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 123.255,73</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 123.255,73</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 38**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (RS) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (RS) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 52L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.477,51		Unidade/ano	R\$ 113.730,08	R\$ 113.730,08	R\$ 238.102,65	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,66/km	4.460 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 20.775,91	R\$ 20.775,91		
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,88/km	17.614 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 103.596,67	R\$ 103.596,67		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 238.102,65</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 238.102,65</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 39**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (RS) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (RS) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 48L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.077,73		Unidade/ano	R\$ 108.932,82	R\$ 108.932,82	R\$ 212.361,30	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,50/km	3.720 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 16.728,83	R\$ 16.728,83		
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,67/km	15.286 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 86.699,65	R\$ 86.699,65		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 212.361,30</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 212.361,30</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 40**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (RS) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (RS) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 48L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.077,73		Unidade/ano	R\$ 108.932,82	R\$ 108.932,82	R\$ 169.407,72

1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,50/km	4.440 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 19.966,67	R\$ 19.966,67		
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,67/km	7.142 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 40.508,24	R\$ 40.508,24		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 169.407,72</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 169.407,72</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 41**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 60L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.504,54		Unidade/ano	R\$ 114.054,45	R\$ 114.054,45	R\$ 179.525,17	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,66/km	3.598 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 16.778,09	R\$ 16.778,09		
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,89/km	8.270 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 48.692,62	R\$ 48.692,62		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 179.525,17</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 179.525,17</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 42**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 39L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.419,68		Unidade/ano	R\$ 113.036,15	R\$ 113.036,15	R\$ 173.113,69	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,28/km	3.998 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 13.112,06	R\$ 13.112,06		
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,12/km	11.404 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 46.965,48	R\$ 46.965,48		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 173.113,69</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 173.113,69</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 43**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 39L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.419,68		Unidade/ano	R\$ 113.036,15	R\$ 113.036,15	R\$ 192.222,98	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,28/km	5.520 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 18.103,70	R\$ 18.103,70		
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,12/km	14.832 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 61.083,13	R\$ 61.083,13		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 192.222,98</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 192.222,98</b>

TOTAL/ANO: R\$ 192.222,98 TOTAL/CONTRATO: R\$ 192.222,98

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato								
LOTE 44								
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 20L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.696,89		Unidade/ano	R\$ 80.362,68	R\$ 80.362,68	R\$ 115.637,77	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,67/km	5.756 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 9.623,03	R\$ 9.623,03		
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,07/km	12.382 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 25.652,05	R\$ 25.652,05		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 115.637,77</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 115.637,77</b>

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato								
LOTE 45								
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 29L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.172,76		Unidade/ano	R\$ 110.073,14	R\$ 110.073,14	R\$ 177.417,25	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,23/km		km estimada pav/ano				
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,05/km	16.614 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 67.344,11	R\$ 67.344,11		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 177.417,25</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 177.417,25</b>

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato								
LOTE 46								
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 60L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.504,54		Unidade/ano	R\$ 114.054,45	R\$ 114.054,45	R\$ 159.138,00	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,66/km	9.668 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 45.083,55	R\$ 45.083,55		
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,89/km		km estimada mpav/ano				
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 159.138,00</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 159.138,00</b>

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
---	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 47							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 60L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.504,54		Unidade/ano	R\$ 114.054,45	R\$ 114.054,45	R\$ 242.950,68
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,66/km	7.116 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 33.183,13	R\$ 33.183,13	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,89/km	16.256 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 95.713,09	R\$ 95.713,09	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 242.950,68</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 242.950,68</b>
TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
LOTE 48							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 39L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.419,68		Unidade/ano	R\$ 113.036,15	R\$ 113.036,15	R\$ 147.796,96
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,28/km	1.618 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 5.306,48	R\$ 5.306,48	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,12/km	7.152 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 29.454,33	R\$ 29.454,33	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 147.796,96</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 147.796,96</b>
TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
LOTE 49							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 48L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.077,73		Unidade/ano	R\$ 108.932,82	R\$ 108.932,82	R\$ 141.385,27
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,50/km	3.912 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 17.592,25	R\$ 17.592,25	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,67/km	2.620 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 14.860,20	R\$ 14.860,20	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 141.385,27</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 141.385,27</b>
TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
LOTE 50							

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 60L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.504,54		Unidade/ano	R\$ 114.054,45	R\$ 114.054,45	R\$ 189.652,89
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,66/km	1.136 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 5.297,36	R\$ 5.297,36	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,89/km	11.940 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 70.301,07	R\$ 70.301,07	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 189.652,89</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 189.652,89</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 51**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 39L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.419,68		Unidade/ano	R\$ 113.036,15	R\$ 113.036,15	R\$ 192.660,02
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,28/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,12/km	19.334 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 79.623,87	R\$ 79.623,87	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 192.660,02</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 192.660,02</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 52**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Veículo 9L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 5.636,97		Unidade/ano	R\$ 67.643,59	R\$ 67.643,59	R\$ 76.436,45
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,30/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 1,40/km	6.278 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 8.792,86	R\$ 8.792,86	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 76.436,45</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 76.436,45</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 53**

Item	Descrição			Unidade de medida		Preço Total no Contrato (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
------	-----------	--	--	-------------------	--	-------------------------------	---------------------------

		Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)		Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	(d) = (c)*n° de Anos de Contrato	(e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 52L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.477,51		Unidade/ano	R\$ 113.730,08	R\$ 113.730,08	R\$ 224.346,89
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,66/km	4.964 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 23.123,68	R\$ 23.123,68	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,88/km	14.876 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 87.493,13	R\$ 87.493,13	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 224.346,89</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 224.346,89</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 54**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (RS) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (RS) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 39L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.419,68		Unidade/ano	R\$ 113.036,15	R\$ 113.036,15	R\$ 162.174,44
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,28/km	8.890 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 29.156,14	R\$ 29.156,14	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,12/km	4.852 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 19.982,16	R\$ 19.982,16	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 162.174,44</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 162.174,44</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 55**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (RS) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (RS) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 60L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.504,54		Unidade/ano	R\$ 114.054,45	R\$ 114.054,45	R\$ 221.662,33
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,66/km	13.768 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 64.202,56	R\$ 64.202,56	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,89/km	7.372 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 43.405,32	R\$ 43.405,32	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 221.662,33</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 221.662,33</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 56**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (RS) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (RS) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 39L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.419,68		Unidade/ano	R\$ 113.036,15	R\$ 113.036,15	R\$ 152.772,55

1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,28/km	1.136 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 3.725,69	R\$ 3.725,69		
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,12/km	8.744 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 36.010,71	R\$ 36.010,71		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 152.772,55</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 152.772,55</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 57**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 12L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.453,58		Unidade/ano	R\$ 77.442,95	R\$ 77.442,95	R\$ 111.116,79	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,64/km	11.866 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 19.461,60	R\$ 19.461,60		
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,00/km	7.094 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 14.212,23	R\$ 14.212,23		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 111.116,79</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 111.116,79</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 58**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 29L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.172,76		Unidade/ano	R\$ 110.073,14	R\$ 110.073,14	R\$ 230.566,16	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,23/km		km estimada pav/ano				
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,05/km	29.726 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 120.493,01	R\$ 120.493,01		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 230.566,16</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 230.566,16</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 59**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 29L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.172,76		Unidade/ano	R\$ 110.073,14	R\$ 110.073,14	R\$ 187.388,75
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,23/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,05/km	19.074 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 77.315,61	R\$ 77.315,61	



TOTAL/ANO: R\$ 187.388,75 TOTAL/CONTRATO: R\$ 187.388,75

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato								
LOTE 60								
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 48L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.077,73		Unidade/ano	R\$ 108.932,82	R\$ 108.932,82	R\$ 263.527,59	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,50/km	13.766 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 61.905,66	R\$ 61.905,66		
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,67/km	16.342 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 92.689,11	R\$ 92.689,11		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 263.527,59</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 263.527,59</b>

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato								
LOTE 61								
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 60L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.504,54		Unidade/ano	R\$ 114.054,45	R\$ 114.054,45	R\$ 167.774,34	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,66/km	1.520 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 7.088,02	R\$ 7.088,02		
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,89/km	7.920 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 46.631,87	R\$ 46.631,87		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 167.774,34</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 167.774,34</b>

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato								
LOTE 62								
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 60L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.504,54		Unidade/ano	R\$ 114.054,45	R\$ 114.054,45	R\$ 198.245,17	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,66/km	10.418 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 48.580,93	R\$ 48.580,93		
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,89/km	6.048 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 35.609,79	R\$ 35.609,79		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 198.245,17</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 198.245,17</b>

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
---	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 63							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 48L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.077,73		Unidade/ano	R\$ 108.932,82	R\$ 108.932,82	R\$ 195.149,64
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,50/km	9.632 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 43.315,07	R\$ 43.315,07	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,67/km	7.564 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 42.901,75	R\$ 42.901,75	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 195.149,64</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 195.149,64</b>
TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
LOTE 64							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 60L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.504,54		Unidade/ano	R\$ 114.054,45	R\$ 114.054,45	R\$ 240.574,86
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,66/km	3.056 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 14.250,65	R\$ 14.250,65	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,89/km	19.068 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 112.269,76	R\$ 112.269,76	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 240.574,86</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 240.574,86</b>
TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
LOTE 65							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 48L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.077,73		Unidade/ano	R\$ 108.932,82	R\$ 108.932,82	R\$ 235.153,81
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,50/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,67/km	22.254 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 126.220,99	R\$ 126.220,99	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 235.153,81</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 235.153,81</b>
TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
LOTE 66							

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 60L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.504,54		Unidade/ano	R\$ 114.054,45	R\$ 114.054,45	R\$ 198.827,89
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,66/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,89/km	14.398 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 84.773,44	R\$ 84.773,44	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 198.827,89</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 198.827,89</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 67**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 12L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.453,58		Unidade/ano	R\$ 77.442,95	R\$ 77.442,95	R\$ 116.331,49
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,64/km	7.670 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 12.579,68	R\$ 12.579,68	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,00/km	13.132 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 26.308,85	R\$ 26.308,85	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 116.331,49</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 116.331,49</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 68**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 48L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.077,73		Unidade/ano	R\$ 108.932,82	R\$ 108.932,82	R\$ 211.638,39
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,50/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,67/km	18.108 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 102.705,57	R\$ 102.705,57	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 211.638,39</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 211.638,39</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 69**

Item	Descrição			Unidade de medida		Preço Total no Contrato (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
------	-----------	--	--	-------------------	--	-------------------------------	---------------------------

		Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)		Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	(d) = (c)*n° de Anos de Contrato	(e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 16L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.832,76		Unidade/ano	R\$ 81.993,08	R\$ 81.993,08	R\$ 114.925,98
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,69/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,10/km	15.696 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 32.932,90	R\$ 32.932,90	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 114.925,98</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 114.925,98</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 70**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (RS) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (RS) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 60L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.504,54		Unidade/ano	R\$ 114.054,45	R\$ 114.054,45	R\$ 128.644,08
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,66/km	2.010 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 9.372,98	R\$ 9.372,98	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,89/km	886 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 5.216,65	R\$ 5.216,65	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 128.644,08</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 128.644,08</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 71**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (RS) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (RS) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 16L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.832,76		Unidade/ano	R\$ 81.993,08	R\$ 81.993,08	R\$ 118.801,20
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,69/km	6.486 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 10.975,43	R\$ 10.975,43	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,10/km	12.312 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 25.832,69	R\$ 25.832,69	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 118.801,20</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 118.801,20</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 72**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (RS) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (RS) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 20L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.696,89		Unidade/ano	R\$ 80.362,68	R\$ 80.362,68	R\$ 124.599,41

1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,67/km	11.104 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 18.563,96	R\$ 18.563,96		
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,07/km	12.392 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 25.672,77	R\$ 25.672,77		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 124.599,41</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 124.599,41</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 73**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 60L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.504,54		Unidade/ano	R\$ 114.054,45	R\$ 114.054,45	R\$ 175.563,56	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,66/km	1.554 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 7.246,57	R\$ 7.246,57		
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,89/km	9.216 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 54.262,54	R\$ 54.262,54		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 175.563,56</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 175.563,56</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 74**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 52L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.477,51		Unidade/ano	R\$ 113.730,08	R\$ 113.730,08	R\$ 195.641,67	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,66/km	3.986 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 18.567,88	R\$ 18.567,88		
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,88/km	10.770 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 63.343,71	R\$ 63.343,71		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 195.641,67</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 195.641,67</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 75**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 20L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.696,89		Unidade/ano	R\$ 80.362,68	R\$ 80.362,68	R\$ 102.853,29
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,67/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,07/km	10.856 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 22.490,61	R\$ 22.490,61	

TOTAL/ANO: R\$ 102.853,29 TOTAL/CONTRATO: R\$ 102.853,29

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato								
LOTE 76								
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 20L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.696,89		Unidade/ano	R\$ 80.362,68	R\$ 80.362,68	R\$ 106.652,82	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,67/km		km estimada pav/ano				
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,07/km	12.690 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 26.290,14	R\$ 26.290,14		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 106.652,82</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 106.652,82</b>

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato								
LOTE 77								
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 12L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.453,58		Unidade/ano	R\$ 77.442,95	R\$ 77.442,95	R\$ 134.688,55	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,64/km		km estimada pav/ano				
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,00/km	28.574 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 57.245,60	R\$ 57.245,60		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 134.688,55</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 134.688,55</b>

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato								
LOTE 78								
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 29L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.172,76		Unidade/ano	R\$ 110.073,14	R\$ 110.073,14	R\$ 174.831,15	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,23/km		km estimada pav/ano				
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,05/km	15.976 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 64.758,00	R\$ 64.758,00		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 174.831,15</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 174.831,15</b>

TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
---	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 79							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (RS) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (RS) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 29L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.172,76		Unidade/ano	R\$ 110.073,14	R\$ 110.073,14	R\$ 198.187,15
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,23/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,05/km	21.738 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 88.114,01	R\$ 88.114,01	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 198.187,15</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 198.187,15</b>
TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
LOTE 80							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (RS) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (RS) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 16L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.832,76		Unidade/ano	R\$ 81.993,08	R\$ 81.993,08	R\$ 101.489,29
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,69/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,10/km	9.292 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 19.496,21	R\$ 19.496,21	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 101.489,29</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 101.489,29</b>
TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
LOTE 81							
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (RS) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (RS) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (RS) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Ônibus 48L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.077,73		Unidade/ano	R\$ 108.932,82	R\$ 108.932,82	R\$ 226.509,94
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,50/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 5,67/km	20.730 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 117.577,12	R\$ 117.577,12	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 226.509,94</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 226.509,94</b>
TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato							
LOTE 82							

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 16L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.832,76		Unidade/ano	R\$ 81.993,08	R\$ 81.993,08	R\$ 118.832,78
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,69/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,10/km	17.558 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 36.839,70	R\$ 36.839,70	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 118.832,78</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 118.832,78</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 83**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 12L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.453,58		Unidade/ano	R\$ 77.442,95	R\$ 77.442,95	R\$ 95.136,76
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,64/km	6.100 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 10.004,70	R\$ 10.004,70	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,00/km	3.838 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 7.689,11	R\$ 7.689,11	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 95.136,76</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 95.136,76</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 84**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 20L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.696,89		Unidade/ano	R\$ 80.362,68	R\$ 80.362,68	R\$ 107.738,41
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,67/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,07/km	13.214 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 27.375,73	R\$ 27.375,73	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 107.738,41</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 107.738,41</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 85**

Item	Descrição			Unidade de medida		Preço Total no Contrato (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
------	-----------	--	--	-------------------	--	-------------------------------	---------------------------



		<b>Custo Unitário</b> (a)	<b>Quantidade Total por Ano</b> (b)		<b>Preço Total por Ano (R\$)</b> (c) = (a)*(b)	(d) = (c)*n° de Anos de Contrato	(e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 20L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.696,89		Unidade/ano	R\$ 80.362,68	R\$ 80.362,68	R\$ 93.815,47
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,67/km	220 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 367,80	R\$ 367,80	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,07/km	6.316 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 13.084,99	R\$ 13.084,99	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 93.815,47</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 93.815,47</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 86**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Custo Unitário</b> (a)	<b>Quantidade Total por Ano</b> (b)	<b>Unidade de medida</b>	<b>Preço Total por Ano (R\$)</b> (c) = (a)*(b)	<b>Preço Total no Contrato (R\$)</b> (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	<b>Preço Total do Item (R\$)</b> (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 16L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.832,76		Unidade/ano	R\$ 81.993,08	R\$ 81.993,08	R\$ 120.085,89
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,69/km	252 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 426,43	R\$ 426,43	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,10/km	17.952 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 37.666,38	R\$ 37.666,38	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 120.085,89</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 120.085,89</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 87**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Custo Unitário</b> (a)	<b>Quantidade Total por Ano</b> (b)	<b>Unidade de medida</b>	<b>Preço Total por Ano (R\$)</b> (c) = (a)*(b)	<b>Preço Total no Contrato (R\$)</b> (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	<b>Preço Total do Item (R\$)</b> (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 29L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.172,76		Unidade/ano	R\$ 110.073,14	R\$ 110.073,14	R\$ 148.832,28
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,23/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,05/km	9.562 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 38.759,14	R\$ 38.759,14	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 148.832,28</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 148.832,28</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 88**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Custo Unitário</b> (a)	<b>Quantidade Total por Ano</b> (b)	<b>Unidade de medida</b>	<b>Preço Total por Ano (R\$)</b> (c) = (a)*(b)	<b>Preço Total no Contrato (R\$)</b> (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	<b>Preço Total do Item (R\$)</b> (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 12L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.453,58		Unidade/ano	R\$ 77.442,95	R\$ 77.442,95	R\$ 91.795,42

1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,64/km		km estimada pav/ano			
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,00/km	7.164 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 14.352,47	R\$ 14.352,47	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 91.795,42</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 91.795,42</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 89**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Micro-ônibus 39L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 9.419,68		Unidade/ano	R\$ 113.036,15	R\$ 113.036,15	R\$ 176.671,33
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 3,28/km	3.380 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 11.085,24	R\$ 11.085,24	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 4,12/km	12.760 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 52.549,94	R\$ 52.549,94	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 176.671,33</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 176.671,33</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 90**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 20L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.696,89		Unidade/ano	R\$ 80.362,68	R\$ 80.362,68	R\$ 106.199,36
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,67/km	906 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 1.514,67	R\$ 1.514,67	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,07/km	11.740 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 24.322,01	R\$ 24.322,01	
<b>TOTAL/ANO:</b>					<b>R\$ 106.199,36</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 106.199,36</b>

**TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato**

**LOTE 91**

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 12L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>						
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.453,58		Unidade/ano	R\$ 77.442,95	R\$ 77.442,95	R\$ 105.189,38
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,64/km	4.028 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 6.606,38	R\$ 6.606,38	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,00/km	10.552 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 21.140,04	R\$ 21.140,04	

TOTAL/ANO:		R\$ 105.189,38		TOTAL/CONTRATO:		R\$ 105.189,38		
<b>TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato</b>								
<b>LOTE 92</b>								
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Veículo 9L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 5.636,97		Unidade/ano	R\$ 67.643,59	R\$ 67.643,59	R\$ 77.003,33	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,30/km	5.244 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 6.791,07	R\$ 6.791,07		
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 1,40/km	1.834 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 2.568,67	R\$ 2.568,67		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 77.003,33</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 77.003,33</b>
<b>TRANSPORTE ESCOLAR - 12 meses de Contrato</b>								
<b>LOTE 93</b>								
Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R\$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R\$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R\$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]	
1	<b>Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van 16L - Propriedade do Veículo: Terceirizado</b>							
1.1	Custo Fixo (cf)	R\$ 6.832,76		Unidade/ano	R\$ 81.993,08	R\$ 81.993,08	R\$ 104.580,58	
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 1,69/km	758 km/ano	km estimada pav/ano	R\$ 1.282,67	R\$ 1.282,67		
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	R\$ 2,10/km	10.154 km/ano	km estimada mpav/ano	R\$ 21.304,83	R\$ 21.304,83		
					<b>TOTAL/ANO:</b>	<b>R\$ 104.580,58</b>	<b>TOTAL/CONTRATO:</b>	<b>R\$ 104.580,58</b>
<b>VALOR TOTAL DO OBJETO R\$</b>							<b>R\$ 14.713.781,91</b>	

7.4. O período estabelecido para execução do objeto, contempla o que dispõe a Lei nº 9.394/96, em seu “Art. 24. [...] : I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver”.

7.5. Os itens que compõem o objeto deste orçamento são representados por cada rota descrita na composição dos custos, por sua vez constituídas pelos respectivos itinerários. A quilometragem estabelecida para cada item corresponde, a distância total a ser percorrida pelo veículo em um dia de trabalho, compreendendo o percurso referente a ida e a volta, entre os pontos de embarque, desembarque, e as unidades de ensino atendidas.

## 08. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O efetivo pagamento será feito conforme custo fixo e custo variável proposto pelo licitante vencedor, em conformidade ao estabelecido nesta seção do Termo de Referência.

8.2. O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada, inclusive nos meses de férias escolares, sendo subdividido nos seguintes itens:

$$\text{Pagamento mensal} = \text{C.Fixo} + \text{C.V.pav} + \text{C.V.npav}$$

Onde:

**C.Fixo** = Custos Fixos

**C.V.pav** = Custo variável quilométrico de vias pavimentadas, sendo:

$$\text{C.V.pav} = \text{Custo do km (via pavimentada)} \times \text{Distância percorrida (via pavimentada)}$$

**C.V.npav** = Custo variável quilométrico de vias não pavimentadas, sendo:

$$\text{C.V.npav} = \text{Custo do km (via não pavimentada)} \times \text{Distância percorrida (via não pavimentada)}$$

- 8.2.1. Os **custos fixos** poderão ser pagos **todos os meses** durante o prazo contratual, **inclusive naqueles de férias/recessos escolares, sendo gerada uma fatura para cada um dos 12 meses do ano;**
- 8.2.2. Os **custos variáveis** serão pagos **somente nos meses em que haja o efetivo transporte de alunos**, de acordo com a quilometragem **para cada tipo de veículo, rota e revestimento da via;**
- 8.2.3. A título de exemplo, os quadros seguintes demonstram os pagamentos de uma rota em um mês em que houve efetiva prestação do serviço e em um mês de férias ou recesso escolar:

R\$ 9.477,51	
R\$ 4,66/km	
R\$ 5,88/km	20.722 km/ano

8.2.3.1. *Mês com 21 dias de aula e distância percorrida conforme projeto:*

<b>EXEMPLO DE CÁLCULO - 21 dias de execução</b>			
<b>Veículo: Ônibus 52L- Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 01 (ÔNIBUS 01)</b>			
Quantidade de rotas que o veículo executa			<b>1</b>
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas			0 km/mês
Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas			2.175,81 km/mês
Custo Fixo (cf)		R\$ 9.477,51	R\$ 9.477,51
Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)		R\$ 4,66/km	R\$ 0,00
Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)		R\$ 5,88/km	R\$ 12.793,76
Valor a ser pago = Custo Fixo + Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpv + Custo Quilométrico pavimentado * Qpv			
Valor a ser pago = 9.477,51 + 4,66*0+5,88*2.175,81			
Valor a ser pago no mês = R\$ 22.271,27 (equivalente a 10,23 R\$/km)			

Fonte: Composição de custos do orçamento (Método TCE/PE)

8.2.3.2. *Mês completo de férias escolares (ou seja, sem aulas):*

<b>EXEMPLO DE CÁLCULO - MÊS SEM AULA</b>			
<b>Veículo: Ônibus 52L- Propriedade do Veículo: Terceirizado - ROTA 01 (ÔNIBUS 01)</b>			

<b>Quantidade de rotas que o veículo executa</b>		<b>1</b>
<b>Quilômetros rodados ao longo do mês em vias pavimentadas</b>		
<b>Quilômetros rodados ao longo do mês em vias não pavimentadas</b>		
Custo Fixo (cf)	R\$ 9.477,51	R\$ 9.477,51
Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R\$ 4,66/km	
Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	R\$ 5,88/km	
Valor a ser pago = Custo Fixo + Custo Quilométrico não pavimentado*Qnpv + Custo Quilométrico pavimentado * Qpv		
Valor a ser pago = 9.477,51 + 4,66*0+5,88*0		
Valor a ser pago no mês = R\$ 9.477,51		

Fonte: Composição de custos do orçamento (Método TCE/PE)

8.3. Os **custos fixos e variáveis** devem ser calculados **para cada tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus e vans)** e proposto de conforme disposto no Anexo II do Edital;

8.4. Os valores do **custo fixo e do custo do quilômetro rodado** (em vias pavimentadas e não pavimentadas) serão àqueles ofertados pelo licitante vencedor por ocasião da proposta vencedora e obedecerão ao porte do veículo projetado para executar a respectiva rota;

8.5. A distância percorrida mensalmente por cada rota, em ambos os tipos de vias (pavimentadas ou não pavimentadas), será aquela estimada no projeto de rotas do Anexo A deste Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boleto de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;

8.6. O valor medido pelo dispositivo de rastreamento veicular servirá apenas como parâmetro de controle para atestar a regularidade do serviço prestado e, caso seja necessário, possíveis acréscimos ou decréscimos pontuais (por desnecessidade/necessidade eventual do serviço) durante os dias de execução.

8.7. De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;

8.7.1. Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;

8.7.2. Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricos.

8.8. Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;

8.9. Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;

8.9.1. Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pagos de acordo com seu custo variável quilométrico;

8.9.2. A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do

contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 10 dias;

8.9.3. A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;

8.9.4. A utilização do veículo (rota) para atividades extraclasse será institucionalizada e regulamentada através de **Portaria do Secretário Municipal de Educação**.

8.10. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal/Estadual de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal/Estadual de Educação;

8.10.1. Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores deste Termo de Referência;

8.10.2. Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.11. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

8.11.1. Nota Fiscal relativa aos serviços executados;

8.11.2. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

8.11.3. Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);

8.11.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

8.11.5. GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas do mês anterior;

8.11.6. Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo, no mínimo: período de prestação do serviço, número da rota, escolas atendidas, código identificador do veículo, placa do veículo, distância percorrida (detalhando a necessidade de ajuste mensal, como atividades extra classe, caso seja necessário), número de dias letivos no período, número de alunos médio diário e atestado pelo fiscal do contrato;

8.11.7. Registro e Autorização de Transporte Escolar e a respectiva vistoria obrigatória de transporte escolar do Detran/PE;

8.11.8. Comprovante de pagamento das apólices de seguro de responsabilidade civil referidas no Item 13.11.

## **09. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços para a execução dos serviços objeto do contrato poderão ser reajustados anualmente, sendo o primeiro reajuste concedido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

9.2. Aplicar-se-á a modalidade de reajuste paramétrico, conforme fórmula que segue:

**Reajuste custo fixo:**  $(iC.Fixo) = (0,75 \times i_1) + (0,25 \times i_2)$ ;

**Reajuste custo variável:**  $(iC.V.pav = iC.V.npav) = (0,45 \times i_2) + (0,55 \times i_3)$

*Onde:*

**iC.Fixo** = Índice paramétrico de reajuste do custo fixo

**iC.V.pav** = Índice paramétrico de reajuste do custo variável quilométrico de vias pavimentadas.

**iC.V.npav** = Índice paramétrico de reajuste do custo variável quilométrico de vias não pavimentadas.

**i<sub>1</sub>** = índice acumulado de Mão de Obra, verificado no período de doze meses, da convenção coletiva de trabalho da categoria especificada na composição de custos da Prefeitura (**Anexo D do Termo de Referência**) ou outra que a substitua;

**i<sub>2</sub>** = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

**i<sub>3</sub>** = variação acumulada do preço do diesel, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais (Resumo II) efetuado nos municípios da região, considerando o Preço ao Consumidor – Preço Médio, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

9.3. Caso não haja divulgação de nova convenção de trabalho da categoria no período a que se refere o reajuste, este será realizado sem considerar o índice **i<sub>1</sub>**, aplicando a variação de salário em revisão posterior, hipótese em que só será aplicado este índice na fórmula do item 9.2 acima;

9.4. Os demais reajustes serão efetuados multiplicando-se os componentes da remuneração vigentes na ocasião, pelos índices acumulados respectivos, calculados nos doze meses seguintes ao do último reajuste, conforme subitem acima;

9.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

9.6. As condições referentes a reajustes de preços poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

## **10. DO PRAZO CONTRATUAL**

10.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em conformidade com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais definições da legislação vigente;

10.1.1. O contrato vigora inclusive nos meses de férias escolares, período no qual, conforme detalhamento neste Termo de Referência, a contratada fará jus somente ao recebimento do valor correspondente ao Custo Fixo.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

11.1. Além das demais regras previstas no Edital deste certame, deverão ser observados:

11.1.1. Os licitantes deverão apresentar Proposta de Preços conforme modelo apresentado no **Anexo II do Edital do certame**;

11.1.2. O licitante arrematante **de cada lote** deste pregão deverá apresentar a sua própria composição de custos (conforme Modelo Disponibilizado no Anexo **Anexo D do Termo de Referência**), que deverá conter a seguinte especificação mínima de preço/custo (por tipo de veículo);

11.1.2.1. **Custos fixos**: mão de obra operacional, depreciação, remuneração de capital, tributos/taxas/licenciamento/seguros, componentes adicionais (por exemplo: serviço de rastreamento/videomonitoramento, adesivagem, entre outros);

11.1.2.2. **Custos variáveis** (custo quilométrico para vias pavimentadas e não pavimentadas): pneus, combustível, manutenção, limpeza, etc;

11.1.2.3. **BDI**: despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços (como os custos com o local para guarda dos veículos e com os deslocamentos dos mesmos até o ponto de início das rotas, por exemplo);

11.1.3. O valor global da proposta de preços está limitado ao valor estimado da contratação constante no **item 3 do Anexo I deste Termo de Referência**;

11.1.3.1. A parcela da proposta referente aos Custos Fixos ou aos Custos Variáveis pode **superar em até 20% (vinte por cento)** a respectiva parcela orçada neste processo, desde que o limite global seja respeitado;

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

12.1. Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade da legislação seguinte:

12.1.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;

12.1.2. Resolução nº 156/2021 do Tribunal de Contas de Pernambuco;

12.1.3. Resolução CONTRAN nº 14/98 e suas alterações;

12.1.4. Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações;

12.1.5. Resolução CONTRAN nº 92/99 e suas alterações;

12.1.6. Portaria Detran/PE nº 02/2009 e suas alterações;

12.1.7. Lei/Decreto Municipal/Estadual nº XX/YYYY;

12.1.8. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



### **13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ROTAS, QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS**

13.1. A presente licitação visa suprir a demanda de transporte escolar do Município de *Ouricuri/PE* e será realizada em **LOTES num total de 93 (noventa e três) rotas**, conforme detalhamento constante nos **Anexo A do presente Termo de Referência**;

13.1.1. Cada rota terá o seu número de identificação e veículo próprio, compondo-se de um ou mais itinerários;

13.1.2. As informações de cada rota podem ser consultadas no **Anexo A do presente Termo de Referência** e estarão disponíveis em arquivos eletrônicos em formato \*gtm (**Anexo B**);

13.1.3. As rotas descritas nos referidos anexos poderão ser ampliadas, reduzidas ou extintas, de acordo com a clientela escolar ou interesse público;

13.1.4. Os valores de custo fixo e variável da proposta vencedora (por tipo de veículo) serão utilizados como referência no caso de qualquer dos eventos listados no subitem anterior.

13.2. Para realizar a operacionalização do serviço, a empresa contratada deverá contar com uma frota própria (chamada de frota terceirizada);

13.2.1. **Os veículos da frota terceirizada não precisam ser necessariamente de propriedade da empresa contratada, podendo, a critério desta, serem regularmente locados no mercado específico**, observado o disposto no presente Termo de Referência.

13.3. O quantitativo e porte dos veículos especificados para as rotas projetadas, a distância estimada mensal e o tempo estimado de operação diário podem ser consultados no **Anexo A do presente Termo de Referência**;

13.4. O detalhamento do orçamento estimativo pode ser consultado no Memorial de Cálculo disponibilizado no **Anexo D do presente Termo de Referência**

13.4.1. O licitante vencedor da licitação deverá apresentar a sua própria composição de custos, conforme o referido anexo, nos termos do item 4 deste Termo de Referência;

13.4.2. O pagamento será efetuado por rota efetivamente contratada e executada, conforme detalhamento neste instrumento de referência.

13.5. Caberá a Secretaria Municipal/Estadual de Educação, a responsabilidade de fiscalizar o contrato dos serviços de transporte escolar, observando as rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos, o cumprimento da legislação aplicável, a idade e as condições dos veículos.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência e no Edital;

14.2. Garantir que os veículos, bem como os seus condutores, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT), do CONTRAN, Denatran e Detran/PE;

14.3. Observar rigorosamente os horários e rotas determinados pelo Município para cumprimento do calendário escolar, garantindo que os alunos estejam na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas;

14.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.5. Arcar com todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive pagamentos relacionados a eventuais acidentes de trabalho e danos de qualquer espécie;

14.6. Em conformidade com as especificações presentes no Anexo IX do Edital, instalar dispositivo de rastreamento por satélite em toda a frota utilizada para prestar o serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

14.7. Disponibilizar para a Secretaria Municipal/Estadual de Educação livre acesso (com login e senha próprios) ao sistema online de rastreamento e videomonitoramento (quando aplicável) instalado na frota, de tal forma que a fiscalização do contrato tenha acesso independente e em tempo real a todas as informações dos dispositivos de rastreamento e videomonitoramento dos veículos;

14.8. Transportar os alunos devidamente sentados e com cinto de segurança;

14.9. Atender aos requisitos de manutenção necessários para garantir a segurança e a qualidade na prestação do serviço de transporte escolar (incluindo os serviços de funilaria e pintura), mantendo em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

14.10. Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que determinado veículo for imobilizado por problemas técnicos ou de segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes;

14.10.1. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum outro impedimento, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

14.11. Substituir imediatamente os motoristas por outros igualmente qualificados, em casos eventuais e doenças e outros afastamentos motivados, incluindo inadequação dos serviços;

14.12. Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação eventuais alterações nas rotas estabelecidas, em virtude de impedimento de vias, restrição de acesso à localidades, entre outros;

14.13. Prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

14.14. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito, bem como dos fiscais da Secretaria Municipal/Estadual de Educação;

14.15. Submeter os veículos à vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/PE ou pela Secretaria de Educação, ou nas datas periodicamente previstas na legislação pertinente;

14.16. Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante, ao condutor, aos alunos ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

14.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;

14.18. Manter os cintos de segurança em condições de uso e em quantidade compatível ao número de alunos transportados;

14.18.1. Caso os alunos se recusem a utilizar o equipamento de segurança, cabe à empresa notificar, por escrito, a Unidade Escolar na qual o aluno está matriculado, para que a ocorrência seja encaminhada ao pai/responsável e aos órgãos competentes. A mesma ocorrência também deverá ser encaminhada à Gerência de Transporte Escolar para medidas cabíveis.

14.19. Fornecer aos membros da Gerência de Transporte Escolar e Fiscalização do Transporte Escolar da Rede Pública do município e ao responsável pelo acompanhamento do contrato, quando solicitado, as informações relativas ao disco de registro do tacógrafo, ou equivalente, e demais documentos do veículo e do condutor;

14.20. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, ocorrência de fatos relevantes que venham ocorrer no decorrer da execução do contrato, para que esta tome ciência e faça a intervenção necessária;

14.21. Afixar, de forma visível e legível, no para-brisa do veículo, ROTA, DESTINOS e TURNO;

14.22. Afixar na parte interna dos veículos, de forma visível e legível, o mapa de cada rota executada por ele, indicando: turno, escolas atendidas e número de alunos previstos;

14.23. Afixar na parte interna do veículo, em local visível, material informativo e/ou orientativo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;

14.24. **Manter atualizado o registro do transporte escolar, o cadastro dos seus veículos e condutores, apresentando e revalidando quaisquer documentos previstos na legislação vigente;**

14.25. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação por parte da Administração, contanto que essa seja por escrito e devidamente motivada;

14.26. Nos eventos de contratação e/ou substituição de motoristas, comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Educação;

14.26.1. A comunicação deve acompanhar a qualificação mínima do novo condutor: nome completo, CPF, Data de Nascimento, Número e Categoria da CNH, Cópia do comprovante de residência, cópia do Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolares e cópia da Certidão Negativa de Interdição (órfãos e sucessões) e do Registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

14.27. No caso de substituição de qualquer dos veículos da frota, comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação.

14.27.1. A comunicação deve informar as características mínimas para identificação do novo veículo: tipo de veículo (ônibus, micro-ônibus, van ou caminhonete), marca, modelo, ano de fabricação, quilometragem registrada no hodômetro, placa, RENAVAM e cópia do Certificado de Registro do Veículo – CRV.

14.28. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando com alunos, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves. O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, ter poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante, mantendo sempre alinhamento operacional, de maneira que os contratamentos não interfiram na realização final da prestação de serviço;

14.28.1. A Contratada deverá indicar, no mínimo, 01 (um) preposto que será o responsável local por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

15.2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;

15.3. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei;

15.4. Providenciar a presença de um monitor para acompanhar as crianças de menor idade, da educação especial, ou em outra condição de necessidade e/ou vulnerabilidade no trajeto de ida/volta à escola;

15.5. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

15.6. Quando cabível, aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

15.7. Indicar o gestor e os fiscais do contrato;

15.8. Fiscalizar o serviço, mantendo todos os contatos com o preposto designado pela CONTRATADA, a quem competirá às providências que se fizerem necessárias;

15.9. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, inclusive mapas das rotas Municipais, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

15.10. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;

15.11. Homologar possíveis ajustes nas rotas detalhadas nos **Anexos A e B do presente Termo de Referência**;

15.12. Fornecer à Contratada, listas com os nomes dos alunos, por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;

15.13. Garantir acessibilidade e segurança nas vias utilizadas pelo serviço de transporte escolar;

15.14. Promover, por meio do(s) servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, em especial:

- 15.14.1. Realização de visitas *in loco*;
- 15.14.2. Acompanhamento e registro das falhas detectadas na execução do contrato;
- 15.14.3. Atendimento prioritário das denúncias recebidas para averiguação acerca sua veracidade e tomada de providências;
- 15.14.4. Realização de medições nas quilometragens das rotas, quando houver necessidade;
- 15.14.5. Atesto das Notas Fiscais da contratada;
- 15.14.6. Atesto das faturas que comprovem a realização dos serviços, bem como a quilometragem percorrida durante o mês correspondente à aferição efetuada.
- 15.15. Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais;
- 15.16. Realizar fiscalização, inclusive sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício à empresa prestadora do serviço e ao Secretário Municipal/Estadual de Educação;
  - 15.16.1. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8666 de 1993;
- 15.17. Manter, com o auxílio de informações repassadas pela contratada, cadastro atualizado das escolas, alunos, rotas, frota e motoristas no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;
- 15.18. Criar canal de comunicação para receber denúncias, sugestões e reclamações da comunidade escolar e orientar a contratada para fixar essa informação em local visível da parte exterior dos veículos;
- 15.19. Demais ações necessárias à efetiva e eficaz prestação dos serviços, de acordo com o critério de conveniência e oportunidade da Administração, considerados pertinentes de acordo com a legislação vigente.

## **16. DOS CONDUTORES**

### **16.1. Das obrigações**

- 16.1.1. Ter mais de 21 anos;
- 16.1.2. Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;
- 16.1.3. Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 16.1.4. Trajar-se adequadamente (uniforme), usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos, ou tênis, ou sandália presa ao calcanhar;
- 16.1.5. Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matrícula e empresa para a qual trabalham;
- 16.1.6. Tratar com urbanidade os estudantes e o público;

- 16.1.7. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 16.1.8. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 16.1.9. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- 16.1.10. Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- 16.1.11. Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 16.1.12. Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei.

## **16.2. Das vedações**

- 16.2.1. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;
- 16.2.2. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- 16.2.3. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- 16.2.4. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;
- 16.2.5. Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- 16.2.6. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- 16.2.7. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 16.2.8. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;
- 16.2.9. Utilizar-se de documentação falsa;
- 16.2.10. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe ou deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido;
- 16.2.11. Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
- 16.2.12. Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente, etc.;
- 16.2.13. Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico, quando o veículo estiver em movimento;
- 16.2.14. Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- 16.2.15. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- 16.2.16. Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.

## **17. DOS VEÍCULOS**

17.1. Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, CIRETRAN, e aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;

17.2. Conforme detalhamento de rotas constante no **Anexo A deste Termo de Referência**, os quantitativos totais dos tipos de veículos estimados são:

Tipo de Veículo	Quantidade Projetada
Ônibus	26
Microônibus	32
Veículo	03
Van	32

**Tabela:** quantitativo de veículos para execução do serviço terceirizado

17.3. Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte escolar deverão obedecer à especificação de idade e capacidade a seguir:

VEÍCULOS		
Tipo de Veículo	Idade máxima (conforme ano de fabricação)	Capacidade do veículo (referência do dimensionamento do projeto)
Ônibus	10	54 passageiros + 1 motorista
Ônibus	10	60 passageiros + 1 motorista
Ônibus	10	48 passageiros + 1 motorista
Micro-ônibus	10	39 passageiros + 1 motorista
Micro-ônibus	10	29 passageiros + 1 motorista
Van	07	20 passageiros + 1 motorista
Van	07	16 passageiros + 1 motorista
Van	07	12 passageiros + 1 motorista
Veículo	05	09 passageiros + 1 motorista

**Tabela:** especificações de idade e capacidade dos veículos

17.4. O veículo deve estar equipado com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;

17.5. Todos os veículos que irão prestar o serviço de transporte escolar devem ser equipados com dispositivo de rastreamento veicular que possibilite sua localização em tempo real por meio de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet), em conformidade com as especificações constantes no **Anexo IX do edital**;

17.6. Os veículos deverão possuir adesivo ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESCOLAR”, com altura de vinte a trinta centímetros;

17.6.1. É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa ser retirado, de forma temporária ou definitiva.

17.7. Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses - inspeção semestral nos veículos destinados ao transporte de escolares, estabelecida no inciso II, do artigo 136, do CTB e art. 10 da Portaria nº 02/2009, do Detran/PE;

17.7.1. a vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo INMETRO e/ou pelo Detran/PE e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;

17.8. Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o município realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene conservação e comodidade dos usuários, conforme lista de checagem específica (conforme Anexo E deste Termo de Referência), visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;

17.9. Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções, de não se apresentarem em boas condições de operação; e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, de segurança, higiene ou limpeza;

17.9.1. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;

17.9.2. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que se enquadrem neste item. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

17.10. Quando se tratar de serviço subcontratado com pessoa física, será de caráter obrigatório o veículo estar em nome do condutor;

17.11. A Contratada deverá apresentar o seguro por veículo, para passageiros, com a finalidade de cobrir danos materiais e corporais, incluindo APP (Acidentes Pessoais por passageiros) e RC (Responsabilidade Civil) para passageiros, em caso de acidentes, sem prejuízo aos direitos assegurados por força do seguro obrigatório – DPVAT, nos termos da legislação vigente.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

18.1. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do gestor e fiscais (administrativos e técnicos), conforme detalhado a seguir, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica do serviço;

18.1.1. **Gestor do contrato:** servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

18.1.2. **Fiscal técnico do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e

18.1.3. **Fiscal administrativo do contrato:** servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

18.2. A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;



18.2.1. Para realizar a vistoria supramencionada, o fiscal da prefeitura avaliará, no mínimo, os critérios constantes na Ficha de Fiscalização presente no **Anexo E deste Termo de Referência.**

18.3. O fiscal do Contrato do transporte escolar, após recebimento de comunicação da contratada sobre dificuldades na trafegabilidade nas estradas, deverá solicitar, por meio do titular da Secretaria de Educação, à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Ouricuri a imediata melhoria das estradas, possibilitando o cumprimento da(s) rota(s) do transporte escolar.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

19.2. A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, **salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:**

Item	Conduta	Sanção
i	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
ii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1 (uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
iii	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1 (uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo + C.V.pav + C.V.npav) do itinerário que deixou de ser executado
iv	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
v	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente
vi	Descumprimento das especificações constantes no Termo de Referência no item específico que trata (DOS VEÍCULOS)	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
vii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente
viii	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente

**Tabela:** condutas e penalidades

19.3. A primeira ocorrência das condutas listadas entre os itens “i” - “vi” da Tabela 7 será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.

19.4. A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações;

19.5. São exemplos de situações enquadradas no item “vii”: falta de manutenção preventiva/corretiva, tráfegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;

19.6. As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ouricuri/PE ou a terceiros;

19.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

19.8. A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes não podem superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês sob análise;

19.9. Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, e em consequência isenta o Administração do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos;

19.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;

19.11. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS**

20.1. **Será admitida a subcontratação parcial dos serviços**, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução;

20.2. Na execução do objeto contratual, a contratada poderá subcontratar **até 50% (cinquenta por cento)** das rotas estabelecidas no **Anexo A deste Termo de Referência**;

20.2.1. Considerando as *93 (noventa e três)* rotas que compõem o objeto licitado, conforme detalhado no referido anexo, **admitir-se-á a subcontratação de até 46 (quarenta e seis) rotas**.

20.3. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela contratante, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A contratante analisará, caso a caso, os veículos indicados pela contratada para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela contratante;

20.4. Os veículos que compõem a frota terceirizada poderão ser locados, como equipamentos, pela contratada, desde que haja consentimento da contratante e o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressaltando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência e que a prestação de serviços e as respectivas obrigações são de total e exclusiva responsabilidade da contratada;

20.4.1. A locação de veículos com motorista caracteriza subcontratação do serviço de transporte escolar.

20.5. A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos subcontratados ou locados e à contratação de funcionários envolvidos na execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições, pagamento dos salários e encargos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## 21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, a(s) empresa(s) vencedoras do processo licitatório, terá(ão) que prestar garantia contratual em um valor correspondente a um percentual de **2% (dois por cento)** do valor contrato, nos termos do artigo 56 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93;

21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

21.2.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à empresa;

21.2.3. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato

21.3. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

21.4. A garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, sendo considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que não há pendências por parte do licitante em relação ao contrato;

b) no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s);

**Órgão:** XX - Secretaria Municipal/Estadual de Educação

**Unidade Executora:** XX.XX - Fundo Municipal/Estadual de Educação

**Funcional Programática:** XXXXXXXX – Transporte Escolar

**Elemento De Despesa:** XXX – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 01 - Tesouro Municipal/Estadual, 07 - PETE e 08 - FNDE/PNATE

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao longo do contrato, a Secretaria de Educação poderá destinar novos veículos de sua propriedade à execução do serviço de transporte escolar objeto do presente Termo de Referência;

23.1.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação determinar a ordem de substituição dos veículos da frota terceirizada pelos veículos novos recém incorporados à frota própria da Prefeitura, hipótese em que será feito aditivo contratual com supressão da(s) rota(s) estabelecidas pela gestão Municipal/Estadual;

23.2. Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação, o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;

23.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;

23.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

23.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

23.6. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

**Anexo A** – Detalhamento das rotas

**Anexo B** – Mapas das rotas georreferenciadas

**Anexo C** – Relação de Escolas do Município

**Anexo D** – Memória de cálculo da composição de custos

**Anexo E** – Formulário de Verificação dos Veículos

**ANEXO A**

a) Detalhamento das Rotas Terceirizadas

**Detalhamento das Rotas**

Rotas	Veículo (Projetado)	Localidades atendidas	Turno	Escolas atendidas	Quilometragem diária por tipo de via		Valores de Referência			Total Estimado por ano (200 dias letivos)	Total Estimado para Contrato (12 meses)	Tempo Estimado por dia de Operação (hh:mm:ss)
					Não pavimentada (trecho-dia)	Pavimentada (trecho-dia)	Custo Fixo (mensal)	Custo Quilométrico (via não pavimentada)	Custo Quilométrico (via pavimentada)			
R_01	Ônibus_52L	SÍTIO BAIXIO; SÍTIO CANDÉ; SÍTIO PRADICÓ; SÍTIO GARROTE; SÍTIO ALTO ALEGRE; POVOADO SANTA RITA	MANHÃ/ TARDE	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DA SILVA	103,61		9.477,51	5,88	4,66	121.876,35	235.606,43	01:24:00
R_02	Van_16L	SÍTIO LAGOA DAS PEDRAS; FAZENDA BODES; SÍTIO SACO DA MARICOTA; BR 316; BR 316-FAZENDA NOVA; POVOADO SANTA RITA	MANHÃ/ TARDE	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DA SILVA	72,42	27,96	6.832,76	2,10	1,69	39.852,54	121.845,62	01:12:00
R_03	Ônibus_48L	SÍTIO LEITE; SÍTIO BOA ESPERANÇA; SÍTIO UMBURANA; POVOADO SANTA RITA	MANHÃ/ TARDE	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DA SILVA	50,63		9.077,73	5,67	4,50	57.432,99	166.365,80	00:42:00
R_04	Micro-Ônibus_39L	SÍTIO PAU DE COLHER; SÍTIO PAU FERRO; FAZENDA NOVA; SÍTIO PEDRA BRANCA; SÍTIO BARAÚNAS; SÍTIO BOA ESPERANÇA; SÍTIO AREIA FINA; SÍTIO PEDRINHAS; SÍTIO CACIMBINHA; SÍTIO PAJEÚ; POVOADO LOPES	TARDE	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	66,63		9.419,68	4,12	3,28	54.880,92	167.917,06	01:25:00
R_05	Micro-ônibus_29L	SÍTIO QUEIXADA; SÍTIO GATO; SÍTIO PAJEÚ;	MANHÃ	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	43,28		9.172,76	4,05	3,23	35.086,70	145.159,85	00:53:00

		ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA; POVOADO LOPES										
R_06	Micro-ônibus_29L	SÍTIO EXTREMA; ASSENTAMENTO PATATIVA DO ASSARÉ; SÍTIO PATOS; SÍTIO GALO; SÍTIO CHAPADA	TARDE	ESCOLA DO SÍTIO PATOS	67,70		9.172,76	4,05	3,23	54.883,78	164.956,92	01:30:00
R_07	Van_12L	SÍTIO BARRA DAS LAJES; SÍTIO ABOBOREIRA; POVOADO LOPES	MANHÃ/ TARDE	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	106,61		6.453,58	2,00	1,64	42.716,82	120.159,78	01:06:00
R_08	Van_20L	SÍTIO GARROTE; ASSENTAMENTO CLARA GOMES; SÍTIO VEADO; SÍTIO FAVELA; SÍTIO JUAZEIRINHO; POVOADO LOPES	MANHÃ/ TARDE	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	71,55		6.696,89	2,07	1,67	29.646,33	110.009,01	02:18:00
R_09	Micro-ônibus_29L	SÍTIO GARROTE; ASSENTAMENTO CLARA GOMES; SÍTIO VEADO; SÍTIO FAVELA; SÍTIO JUAZEIRINHO; POVOADO LOPES	MANHÃ/ TARDE	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	71,55		9.172,76	4,05	3,23	58.004,94	168.078,08	02:16:00
R_10	Veic_09L	SÍTIO ABOBOREIRA; SÍTIO TABOLEIRO; SÍTIO BEVENUTE; SÍTIO LOPES; POVOADO LOPES	MANHÃ/ TARDE	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	80,47		5.636,97	1,40	1,30	22.540,98	90.184,57	01:28:00
R_11	Micro-Ônibus_39L	SÍTIO LAGOA NOVA; SÍTIO ANGICO; SÍTIO MORCEGO; FAZENDA CRUZ; SÍTIO CHAPADA; SÍTIO FURNAS; POVOADO LOPES	MANHÃ/ TARDE	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	141,52		9.419,68	4,12	3,28	116.565,32	229.601,47	01:40:00
R_12	Micro-ônibus_29L	SÍTIO LAGOA DO CAPIM; SÍTIO LAGOA DO MEL; SÍTIO PEROBA; SÍTIO PATOS; SÍTIO LAGOA DAS LAJES; SÍTIO FAVELA; SÍTIO POÇO CERCADO	MANHÃ/ TARDE	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	113,68		9.172,76	4,05	3,23	92.159,35	202.232,50	01:33:00

R_13	Micro-ônibus_29L	VALERIANO DIAS; SÍTIO PEDRA BRANCA; SÍTIO AREIA FINA; SÍTIO BOA ESPERANÇA; SÍTIO PEDRINHAS; SÍTIO GARROTE; SÍTIO CACIMBINHA; SÍTIO FAVELA; POVOADO LOPES	MANHÃ	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	68,65		9.172,76	4,05	3,23	55.653,94	165.727,08	01:56:00
R_14	Micro-ônibus_29L	SÍTIO LAGOA NOVA; FAZENDA CRUZ; SÍTIO LAGOA DO RAIMUNDO; SÍTIO UMBURANA; SÍTIO RIACHO DO CURRAL; POVOADO JACARÉ	MANHÃ	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	48,54	9,98	9.172,76	4,05	3,23	45.797,52	155.870,66	01:10:00
R_15	Micro-ônibus_29L	SÍTIO BANDEIRA; SÍTIO CAL; SÍTIO LARANJEIRA; POVOADO JACARÉ	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	79,55	18,45	9.172,76	4,05	3,23	76.408,24	186.481,39	01:03:00
R_16	Van_12L	SÍTIO COMPANHEIRO; SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO LAGOA DO RAIMUNDO; SÍTIO UMBURANA; SÍTIO RIACHO DO CURRAL; POVOADO JACARÉ	MANHÃ / TARDE / NOITE	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	92,42	20,08	6.453,58	2,00	1,64	43.617,83	121.060,79	01:27:00
R_17	Van_12L	SÍTIO MACAMBIRA; SÍTIO POÇO DO ELIAS; SÍTIO POÇO DA PEDRA; POVOADO JACARÉ	TARDE / NOITE	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	93,35	24,81	6.453,58	2,00	1,64	45.542,02	122.984,97	00:41:00
R_18	Micro-ônibus_29L	SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO ALGODÕES; SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO RIACHO DO CURRAL; POVOADO JACARÉ	TARDE / NOITE	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	41,70	64,33	9.172,76	4,05	3,23	75.359,76	185.432,91	01:44:00
R_19	Van_12L	SÍTIO JATOBÁ; SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO COMPANHEIRO; SÍTIO LAGOA NOVA;	MANHÃ / TARDE / NOITE	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	45,98	10,07	6.453,58	2,00	1,64	21.726,60	99.169,55	01:56:00

		SÍTIO SALINAS; POVOADO JACARÉ										
R_20	Micro- Ônibus_39L	SÍTIO CACHORRO; SÍTIO BOA FORTUNA; SÍTIO SÃO JOÃO; SÍTIO SANTA MARIA; SÍTIO CAMALEÃO; POVOADO JATOBÁ	NOITE	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	102,02	9.419,68	4,12	3,28	84.030,48	197.066,63	01:38:00	
R_21	Micro- ônibus_29L	SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO RIACHO NOVO; SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO CHAPADA DA BOA VISTA; SÍTIO BOA FORTUNA; POVOADO EXTREMA; POVOADO JATOBÁ	NOITE	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	74,38	9.172,76	4,05	3,23	60.299,20	170.372,34	01:29:00	
R_22	Micro- ônibus_29L	POVOADO EXTREMA; SÍTIO LAGOA DA VARZINHA; SÍTIO SANTA MARIA; SÍTIO ALGODÕES; SÍTIO CAMALEÃO; POVOADO JATOBÁ	TARDE	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	48,41	9.172,76	4,05	3,23	39.245,55	149.318,69	01:22:00	
R_23	Ônibus_60L	SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO CANÁRIO; SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO RANCHINHO; SÍTIO VARZINHA; POVOADO JATOBÁ	MANHÃ / NOITE	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	114,90	9.504,54	5,89	4,66	135.303,07	249.357,52	01:26:00	
R_24	Van_12L	SÍTIO RANCHINHO; SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO MALVA; SÍTIO CANÁRIO; SÍTIO VARZINHA; POVOADO JATOBÁ	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	52,37	6.453,58	2,00	1,64	20.983,77	98.426,72	01:13:00	
R_25	Ônibus_60L	SÍTIO BARRAGEM; POVOADO JATOBÁ	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	46,06	9.504,54	5,89	4,66	54.238,98	168.293,44	00:57:00	
R_26	Van_12L	SÍTIO PAU DARCO; SÍTIO CEDRO; SÍTIO TABOLEIRO; SÍTIO DESTERRO; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	MANHÃ/ NOITE	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	116,57	6.453,58	2,00	1,64	46.707,63	124.150,58	01:40:00	
R_27	Van_16L	SÍTIO PASSAGEM; SÍTIO DESTERRO;	TARDE	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	92,37	6.832,76	2,10	1,69	38.761,62	120.754,70	01:54:00	



		POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO										
R_28	Van_16L	SÍTIO PASSAGEM; SÍTIO DO MEIO; SÍTIO DESTERRO; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	MANHÃ / TARDE	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	53,98		6.832,76	2,10	1,69	22.651,85	104.644,94	01:40:00
R_29	Van_20L	SÍTIO IPOEIRA; SÍTIO TANQUE; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	MANHÃ / TARDE	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	109,01		6.696,89	2,07	1,67	45.167,66	125.530,34	00:52:00
R_30	Van_16L	SÍTIO PASSAGEM; SÍTIO DESTERRO; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	TARDE	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	22,60		6.832,76	2,10	1,69	9.483,73	91.476,81	01:25:00
R_31	Micro-ônibus_29L	SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO PAU DARCO; POVOADO EXTREMA; SÍTIO BOA FORTUNA	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA	64,47		9.172,76	4,05	3,23	52.265,25	162.338,39	01:02:00
R_32	Micro-ônibus_29L	SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO RIACHO NOVO; SÍTIO TRAVESSÃO; SÍTIO PITOMBEIRA; POVOADO EXTREMA	MANHÃ	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA	132,24		9.172,76	4,05	3,23	107.205,78	217.278,92	02:04:00
R_33	Micro-ônibus_29L	SÍTIO SANTA MARIA; SÍTIO ALGODÕES; SÍTIO BOA FORTUNA; POVOADO EXTREMA	MANHÃ / TARDE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA	42,83		9.172,76	4,05	3,23	34.721,89	144.795,04	01:14:00
R_34	Micro-ônibus_29L	SÍTIO RIACHO NOVO; SÍTIO TRAVESSÃO; SÍTIO ONÇA; VIDEU VELHO; POVOADO VIDEU	MANHÃ / TARDE	GINÁSIO MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAÚJO	111,00		9.172,76	4,05	3,23	89.986,70	200.059,85	01:31:00
R_35	Micro-Ônibus_39L	SÍTIO PITOMBEIRA; SÍTIO RIACHO NOVO; SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO LAGOA DO PAU FERRO; SÍTIO ONÇA; VIDEU VELHO; POVOADO VIDEU	MANHÃ	GINÁSIO MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAÚJO	37,70		9.419,68	4,12	3,28	31.052,23	144.088,38	01:04:00
R_36	Micro-ônibus_29L	SÍTIO SÃO JOÃO; SÍTIO BARREIROS; SÍTIO LAJINHA; SÍTIO CHAPADA DA VAZINHA; SÍTIO FRADES; SÍTIO	MANHÃ / TARDE	GINÁSIO MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAÚJO	97,85		9.172,76	4,05	3,23	79.326,11	189.399,26	01:17:00

		BEZERROS; POVOADO VIDEU										
R_37	Van_16L	SÍTIO JULIÃO; SÍTIO CAMPOS; SÍTIO PITOMBEIRA; POVOADO VIDEU	MANHÃ/ TARDE	GINÁSIO MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAÚJO	98,33		6.832,76	2,10	1,69	41.262,64	123.255,72	01:58:00
R_38	Ônibus_52L	SÍTIO DEZ; SÍTIO TABOLEIRO; SÍTIO CALDEIRÃOZINHO; SÍTIO CHAPADA ABOBOREIRA; SÍTIO PATOS; SÍTIO LAGOA DA SEDA; SÍTIO SOLTA; SEDE - OURICURI	MANHÃ	EREM SÃO SEBASTIÃO, EREM FERNANDO BEZERRA, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA.	88,07	22,30	9.477,51	5,88	4,66	124.372,57	238.102,65	02:32:00
R_39	Ônibus_48L	SÍTIO DOURADO; SÍTIO LIMOEIRO; SÍTIO CHAPADA DOS SEVEROS; SÍTIO CARACUÍ; SÍTIO QUEXADA; SÍTIO PIAU; RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO (CAZINHAS); BAIRRO CARACUÍ – SEDE; BAIRRO ALTO PARAÍSO- SEDE; SEDE- OURICURI	TARDE	EREM SÃO SEBASTIÃO, EREM FERNANDO BEZERRA, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA.	76,43	18,60	9.077,73	5,67	4,50	103.428,48	212.361,29	02:20:00
R_40	Ônibus_48L	SÍTIO TUPAN; SÍTIO NOVO; SÍTIO QUITÉRIA; SÍTIO TRANQUEIRA; GESSO PADRE CÍCERO; SÍTIO BOM LUGAR; SEDE – OURICURI; BAIRRO ALTO PARAÍSO; BAIRRO CENTRO; SEDE - OURICURI	TARDE	EREM SÃO SEBASTIÃO, EREM FERNANDO BEZERRA, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA.	35,71	22,20	9.077,73	5,67	4,50	60.474,90	169.407,72	01:40:00
R_41	Ônibus_60L	SÍTIO TUPAN; SÍTIO QUITÉRIA; SÍTIO TRANQUEIRA; SÍTIO QUIXABA; RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO (CASINHA); SEDE – PRF; BAIRRO ALTO	MANHÃ	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL	41,35	17,99	9.504,54	5,89	4,66	65.470,71	179.525,16	01:40:00

		PARAÍSO; BAIRRO CENTRO; SEDE-OURICURI		TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES									
R_42	Micro-Ônibus_39L	FAZENDA CRUZ; SÍTIO FURNAS; SÍTIO LAOA DO BERNARDO; SÍTIO MILHO NOVO; SÍTIO CARÁIBAS; SEDE-OURICURI	MANHÃ	ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMACENO, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA	57,02	19,99	9.419,68	4,12	3,28	60.077,54	173.113,69	01:40:00	
R_43	Micro-Ônibus_39L	FAZENDA CRUZ; SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO COMPPANHEIRO; SÍTIO QUITÉRIA; SÍTIO LAGOA NOVA; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO PIPOCAS; SEDE - OURICURI	MANHÃ	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES	74,16	27,60	9.419,68	4,12	3,28	79.186,83	192.222,97	01:57:00	
R_44	Van_20L	FAZENDA CRUZ; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO CARÁIBAS; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO PIPOCAS; SÍTIO QUITÉRIA; SEDE - OURICURI	NOITE	ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, EREM SÃO SEBASTIÃO	61,91	28,78	6.696,89	2,07	1,67	35.275,08	115.637,76	01:54:00	
R_45	Micro-ônibus_29L	SÍTIO LAGOA NOVA; SÍTIO POÇO DA PEDRA; FAZENDA CRUZ; SÍTIO MORCEGO; SÍTIO QUITÉRIA	TARDE		83,07		9.172,76	4,05	3,23	67.344,10	177.417,25	01:22:00	
R_46	Ônibus_60L	RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO (CASINHAS); PRF;BAIRRO CAPELA DE SÃO BRAZ; BAIRRO ALTO	MANHÃ/ TARDE/N OITE	IF- SERTÃO		48,34	9.504,54	5,89	4,66	45.083,55	159.138,00	00:20:00	

		PARAÍSO; PRAÇA FREI DAMIÃO; AVENIDA FERNANDO BEZERRA; BAIRRO CENTRO; BAIRRO UNIVERSITÁRIO											
R_47	Ônibus_60L	SÍTIO GARROTE; SÍTIO ANGICO; BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; SEDE - OURICURI	MANHÃ/ TARDE	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO	81,28	35,58	9.504,54	5,89	4,66	128.896,22	242.950,67	00:38:00	
R_48	Micro-Ônibus_39L	SÍTIO ABOBOREIRA; SÍTIO PATOS; ASSENTAMENTO PATATIVA DO ASSARÉ; SÍTIO EXTREMA; SEDE - OURICURI	TARDE	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO.	35,76	8,09	9.419,68	4,12	3,28	34.760,80	147.796,95	01:05:00	
R_49	Ônibus_48L	SÍTIO CARNAÚBA; SÍTIO BAIXA GRANDE; SÍTIO CAATINGA; SÍTIO CAIANA	MANHÃ	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA MUNICIPAL MOISÉS MENDES	13,10	19,56	9.077,73	5,67	4,50	32.452,45	141.385,27	01:07:00	
R_50	Ônibus_60L	SÍTIO JULIÃO; SÍTIO LAGOA COMPRIDA; BAIRRO UNIVERSITÁRIO; SEDE - OURICURI	MANHÃ	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, IF-SERTÃO, EREM FERNANDO BEZERRA	59,70	5,68	9.504,54	5,89	4,66	75.598,43	189.652,89	01:33:00	
R_51	Micro-Ônibus_39L	SÍTIO PENSAMENTO; SÍTIO BARREIRO; SÍTIO LAJINHA; SÍTIO	MANHÃ/ TARDE	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO TELES DE OLIVEIRA	96,67		9.419,68	4,12	3,28	79.623,87	192.660,01	00:51:00	

		GAVIÃO; SÍTIO DERRADEIRA VARZEA; POVOADO JATOBÁ										
R_52	Veic_09L	SÍTIO ILHA DA ROÇA; SÍTIO DERRADEIRA VARZEA; POVOADO JATOBÁ	TARDE/N OITE	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO TELES DE OLIVEIRA	31,39		5.636,97	1,40	1,30	8.792,85	76.436,44	00:23:00
R_53	Ônibus_52L	SÍTIO PIAU; SÍTIO QUIXABA; SÍTIO LIMOEIRO; SÍTIO TEIÚ; BAIRRO ALTO PAPRAÍSO; BAIRRO CAPELA DE SÃO BRAZ; BAIRRO LAURA COELHO; PRAÇA FREI DAMIÃO; SEDE - OURICURI	MANHÃ/ NOITE	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, ESCOLA MUNICIPAL MOISÉS MENDES, ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ANGELIM	74,38	24,82	9.477,51	5,88	4,66	110.616,80	224.346,88	01:32:00
R_54	Micro-Ônibus_39L	SÍTIO MARMELEIRO; SÍTIO CHAPADA DOS SEVEROS; SÍTIO DOURADO; SÍTIO LIMOEIRO; SÍTIO PIAU; SÍTIO BARRAGEM; BAIRRO COHAB; BAIRRO CAPELA DE SÃO BRAZ; BAIRRO LAURA COELHO; SEDE - OURICURI	MANHÃ	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA	24,26	44,45	9.419,68	4,12	3,28	49.138,29	162.174,44	01:30:00
R_55	Ônibus_60L	FAZENDA CRUZ; SÍTIO MANDASSAIA; SÍTIO LAVA ROUPA; POVOADO JACARÉ; AGROVILA BOA ESPERANÇA; SÍTIO URTIGA; SÍTIO BOA VISTA; SEDE - OURICURI	MANHÃ	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMACENO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES	36,86	68,84	9.504,54	5,89	4,66	107.607,87	221.662,33	02:02:00
R_56	Micro-Ônibus_39L	SÍTIO MALHADA GRANDE; FAZENDA	MANHÃ	EREM SÃO SEBASTIÃO, IF-	43,72	5,68	9.419,68	4,12	3,28	39.736,40	152.772,54	01:26:00

		BODES; SÍTIO TAMBORIL; BAIRRO UNIVERSITÁRIO; SEDE - OURICURI		SERTÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMACENO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES.									
R_57	Van_12L	POVOADO PASSAGEM DE PEDRAS; SÍTIO BAIXIO; SÍTIO QUEIMADAS; POVOADO JACARÉ; AGROVILA BOA ESPERANÇA; AVENIDA FERNANDO BEZERRA; BAIRRO CENTRO; BAIRRO UNIVERSITÁRIO - IF SERTÃO	MANHÃ	ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES, IF- SERTÃO	35,47	59,33	6.453,58	2,00	1,64	33.673,83	111.116,78	01:14:00	
R_58	Micro-ônibus_29L	SÍTIO ESCONDIDO; SÍTIO LAGOA COMPRIDA; SÍTIO JULIÃO; SÍTIO QUEIMADA; SÍTIO TATÚ; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	MANHÃ/ TARDE/N OITE	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	148,63		9.172,76	4,05	3,23	120.493,01	230.566,15	01:46:00	
R_59	Micro-ônibus_29L	SÍTIO JULIÃO; SÍTIO LAGOA COMPRIDA; SÍTIO JULIÃO; SÍTIO QUEIMADA; SÍTIO TATÚ; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	TARDE/N OITE	GINÁSIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	95,37		9.172,76	4,05	3,23	77.315,60	187.388,75	01:30:00	
R_60	Ônibus_48L	FAZENDA NOVA; SÍTIO TABOLEIRO; SÍTIO CALDEIRÃOZINHO; SÍTIO COMPPANHEIRO;	MANHÃ/ NOITE	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO	81,71	68,83	9.077,73	5,67	4,50	154.594,76	263.527,58	01:34:00	

		ASSENTAMENTO BARRA DAS LAJES; SÍTIO ESTACA; SÍTIO TEIÚ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; SEDE - OURICURI		SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES									
R_61	Ônibus_60L	SÍTIO CANÁRIO; SÍTIO ESPINHEIRO; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO TAMBORIL; BAIRRO UNIVERSITÁRIO; SEDE - OURICURI	MANHÃ	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES	39,60	7,60	9.504,54	5,89	4,66	53.719,89	167.774,34	01:07:00	
R_62	Ônibus_60L	SÍTIO PEDRA GRANDE; SÍTIO CRIOLOS; ASSENTAMENTO JOSUÉ DE CASTRO; FAZENDA PATOS; SÍTIO TIGRE; SÍTIO ALTO DO ENGENHEIRO; SÍTIO ESTACA; SÍTIO GRAVATÁ; FAZENDA NOVA; FAZENDA NOVA; SÍTIO DEZ; SÍTIO TEIÚ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; SEDE - OURICURI	TARDE	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES	30,24	52,09	9.504,54	5,89	4,66	84.190,72	198.245,17	01:38:00	
R_63	Ônibus_48L	SÍTIO ALTO DO ENGENHEIRO; SÍTIO ESTACA; SÍTIO TIGRE; SÍTIO GRAVATÁ; FAZENDA NOVA; SÍTIO TEIÚ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; SEDE - OURICURI	MANHÃ	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES	37,82	48,16	9.077,73	5,67	4,50	86.216,82	195.149,64	01:54:00	

R_64	Ônibus_60L	SÍTIO LAGOA DO URUBU; SÍTIO CHAPADA DOS VICENTES; SÍTIO UMBUZEIRO DOCE; SÍTIO LOGRADOURO; SÍTIO CANTO ALEGRE; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO CANCELAS; SÍTIO ALGODÕES; FAZENDA TAMBORIL; SÍTIO CHAPADA DO TAMBORIL; SÍTIO CAPIM GROSSO; BAIRRO UNIVERSITÁRIO; SEDE - OURICURI	TARDE	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMACENO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES, IF--SERTÃO, EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA	95,34	15,28	9.504,54	5,89	4,66	126.520,41	240.574,86	02:12:00
R_65	Ônibus_48L	SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO PONTA DA SERRA; SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO CANÁRIO; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO CANTO ALEGRE; SÍTIO LAGOA DO URUBU	MANHÃ/ TARDE	ERO- ESCOLA RURAL OURICURI	111,27		9.077,73	5,67	4,50	126.220,99	235.153,81	01:41:00
R_66	Ônibus_60L	SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO TAMBORIL; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO CANCELAS; SÍTIO LAGOA DO URUBU	MANHÃ/ TARDE	ERO- ESCOLA RURAL OURICURI	71,99		9.504,54	5,89	4,66	84.773,43	198.827,89	01:11:00
R_67	Van_12L	SÍTIO CACIMBA DE CIMA; SÍTIO GADO BRAVO; SÍTIO JAICÓ; SÍTIO POÇO DO CURRAL; POVOADO JACARÉ; SÍTIO BELMONTE; POVOADO JACARÉ	MANHÃ/ TARDE/N OITE	ESCOLA MUNICIPAL GALDENCIO ALVES	65,66	38,35	6.453,58	2,00	1,64	38.888,53	116.331,49	00:48:00
R_68	Ônibus_48L	POVOADO VIDEU; SÍTIO SÃO JOÃO; SÍTIO GAVIÃO; POVOADO JATOBÁ	TARDE/N OITE	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	90,54		9.077,73	5,67	4,50	102.705,56	211.638,38	01:00:00
R_69	Van_16L	SÍTIO PITOMBEIRA; SÍTIO CAMPOS; SÍTIO TRAVESSÃO; SÍTIO	NOITE	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	78,48		6.832,76	2,10	1,69	32.932,90	114.925,98	01:57:00



		BOA VISTA; POVOADO JATOBÁ										
R_70	Ônibus_60L	SÍTIO JUÁ; SÍTIO SUSSUARANA; SEDE - TRINDADE	MANHÃ	EREM GOVERNADOR MUNIZ FALCÃO, ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIA MARINHO APOLINÁRIO	4,43	10,05	9.504,54	5,89	4,66	14.589,62	128.644,07	00:23:00
R_71	Van_16L	POVOADO EXTREMA; POVOADO JATOBÁ; SÍTIO ALDEIA; SEDE - OURICURI	MANHÃ	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMACENO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES.	61,56	32,43	6.832,76	2,10	1,69	36.808,11	118.801,20	01:31:00
R_72	Van_20L	POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO; TRINDADE; SEDE – OURICURI; BAIRRO UNIVERSITÁRIO	MANHÃ	IF- SERTÃO	61,96	55,52	6.696,89	2,07	1,67	44.236,72	124.599,40	01:24:00
R_73	Ônibus_60L	SÍTIO POVOADO LOPES; SÍTIO LOPES; SÍTIO ABOBOREIRA; SÍTIO PATOS; ASSENTAMENTO PATATIVA DO ASSARÉ; SÍTIO EXTREMA; SEDE - OURICURI	MANHÃ	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES	46,08	7,77	9.504,54	5,89	4,66	61.509,10	175.563,56	01:18:00
R_74	Ônibus_52L	SÍTIO ANGICO; SÍTIO MORCEGO; FAZENDA CRUZ; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO CARÁIBAS; SÍTIO BOA VISTA; SEDE - OURICURI	MANHÃ	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMACENO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES	53,85	19,93	9.477,51	5,88	4,66	81.911,59	195.641,67	01:27:00
R_75	Van_20L	SÍTIO LAGOA COMPRIDA; SÍTIO	TARDE	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA	54,28		6.696,89	2,07	1,67	22.490,60	102.853,28	02:01:00

		SÃO SEBASTIÃO; SÍTIO RIACHO DO UMBÚ; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO		ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO, ESCOLA MUNICIPAL MINERVINO DAMACENO, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES								
R_76	Van_20L	SÍTIO SANTO ANTÔNIO; POVOADO CARA BRANCA	MANHÃ	ESCOLA MUNICIPAL Dr. ULISSES GUIMARÃES	63,45		6.696,89	2,07	1,67	26.290,14	106.652,82	02:06:00
R_77	Van_12L	SÍTIO SANTO ANTÔNIO; POVOADO CARA BRANCA	MANHÃ/ TARDE	ESCOLA MUNICIPAL Dr. ULISSES GUIMARÃES	142,87		6.453,58	2,00	1,64	57.245,59	134.688,55	01:36:00
R_78	Micro- ônibus_29L	SÍTIO SANTO ANTÔNIO; POVOADO CARA BRANCA	MANHÃ/ TARDE	ESCOLA MUNICIPAL Dr. ULISSES GUIMARÃES	79,88		9.172,76	4,05	3,23	64.758,00	174.831,14	01:38:00
R_79	Micro- ônibus_29L	SÍTIO SANTO ANTÔNIO; POVOADO CARA BRANCA	TARDE	ESCOLA MUNICIPAL Dr. ULISSES GUIMARÃES	108,69		9.172,76	4,05	3,23	88.114,01	198.187,15	02:02:00
R_80	Van_16L	SÍTIO BARRAGEM DOS ALGODÕES; SÍTIO POCINHOS; SÍTIO ANGICO; SÍTIO PONTA DA SERRA; POVOADO JATOBÁ	NOITE	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	46,46		6.832,76	2,10	1,69	19.496,20	101.489,29	01:08:00
R_81	Ônibus_48L	SÍTIO ÁGUA FRIA; SÍTIO SÃO DIOGO; SÍTIO JUNCO; VILA DOS DUCAS; SÍTIO MILAGRES; SÍTIO CARAÍBAS; VILA DAS CARAÍBAS; SÍTIO CARAÍBAS DE BAIXO; SÍTIO BARAÚNAS; SÍTIO BOA ESPERANÇA; SÍTIO FAVELA; POVOADO LOPES	TARDE	GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO NENÉM DE MACEDO	103,65		9.077,73	5,67	4,50	117.577,11	226.509,93	02:23:00
R_82	Van_16L	ASSENTAMENTO JUNCO; SÍTIO JUNCO; SÍTIO CARAÍBAS; ASSENTAMENTO	MANHÃ	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	87,79		6.832,76	2,10	1,69	36.839,69	118.832,78	01:56:00

		CARAÍBAS; SÍTIO SÃO DIOGO											
R_83	Van_12L	SÍTIO BOA ESPERANÇA; SÍTIO UMBURANA; SÍTIO ALTO ALEGRE; POVOADO SANTA RITA; SEDE - OURICURI	TARDE	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALDO AQUINO BEZERRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL DOM IDÍLIO JOSÉ SOARES, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORIOLANO	19,19	30,50	6.453,58	2,00	1,64	17.693,81	95.136,76	00:47:00	
R_84	Van_20L	SÍTIO LAGOA COMPRIDA; SÍTIO SÉRGIO; SÍTIO JULIÃO; SÍTIO PONTA DA SERRA; POVOADO JATOBÁ	NOITE	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	66,07		6.696,89	2,07	1,67	27.375,72	107.738,40	01:17:00	
R_85	Van_20L	POVOADO PASSAGEM DE PEDRAS; SÍTIO PENSAMENTO; POVOADO JATOBÁ	NOITE	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	31,58	1,10	6.696,89	2,07	1,67	13.452,79	93.815,47	01:25:00	
R_86	Van_16L	SÍTIO BARREIRO; SÍTIO LAJINHA; SÍTIO ALTO ALEGRE; SÍTIO MANIÇOBA; SÍTIO GAVIÃO; POVOADO JATOBÁ	NOITE	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	89,76	1,26	6.832,76	2,10	1,69	38.092,80	120.085,88	01:58:00	
R_87	Micro-ônibus_29L	POVOADO VIDEU; SÍTIO SÃO MIGUEL; SÍTIO SÃO JOÃO; SÍTIO BOA FORTUNA; POVOADO JATOBÁ	NOITE	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	47,81		9.172,76	4,05	3,23	38.759,13	148.832,28	00:48:00	
R_88	Van_12L	POVOADO VIDEU; SÍTIO MANIÇOBA; SÍTIO SÃO MIGUEL	MANHÃ	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALTINA DE ALMEIDA	35,82		6.453,58	2,00	1,64	14.352,46	91.795,42	00:52:00	
R_89	Micro-Ônibus_39L	POVOADO DO JUÁ; SÍTIO RIACHO NOVO; SÍTIO CASA DE PEDRA; SÍTIO SUSSUARANA; SÍTIO	MANHÃ/ TARDE	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO IZÍDIO DE LIMA	63,80	16,90	9.419,68	4,12	3,28	63.635,17	176.671,32	01:14:00	

		JUÁ II; SÍTIO PATI; SÍTIO CALMINA											
R_90	Van_20L	SÍTIO JULIÃO; SÍTIO LAGOA COMPRIDA; SÍTIO SACO DO MINADOR; BAIRRO UNIVERSITÁRIO; SEDE - OURICURI	TARDE	EREM SÃO SEBASTIÃO, EREM FERNANDO BEZERRA	58,70	4,53	6.696,89	2,07	1,67	25.836,68	106.199,36	01:23:00	
R_91	Van_12L	SÍTIO MORCEGO; FAZENDA CRUZ; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO MILHO NOVO; SEDE - OURICURI	NOITE	EREM SÃO SEBASTIÃO, ESCOLA ESTADUAL TELESFORO SIQUEIRA, ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA	52,76	20,14	6.453,58	2,00	1,64	27.746,42	105.189,37	01:21:00	
R_92	Veic_09L	SÍTIO GRAVATÁ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; CENTRO-OURICURI; BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	MANHÃ	EREM SÃO SEBASTIÃO, CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	9,17	26,22	5.636,97	1,40	1,30	9.359,73	77.003,32	00:39:00	
R_93	Van_16L	SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO CARÁIBAS; FAZENDA CRUZ	MANHÃ	GINÁSIO MUNICIPAL MANOEL DELMONDES DE ARAÚJO	50,77	3,79	6.832,76	2,10	1,69	22.587,50	104.580,58	01:14:00	
<b>Total:</b>					<b>6.314,27</b>	<b>1.113,96</b>	<b>769.199,29</b>	<b>351,51</b>	<b>280,86</b>	<b>5.483.389,95</b>	<b>14.713.781,44</b>		

b) Detalhamento dos Custos por Rota da Frota Terceirizada

**Detalhamento das Rotas**

Rotas	Veículo (Projetado)	Quilometragem diária por tipo de via		Valores de Referência			Total Estimado por ano (200 dias letivos)	Total Estimado para p Contrato (12 meses)
		Não pavimentada (trecho-dia)	Pavimentada (trecho-dia)	Custo Fixo (mensal)	Custo Quilométrico (via não pavimentada)	Custo Quilométrico (via pavimentada)		
1	Ônibus_52L	103,61	0,00	R\$ 9.477,51	R\$ 5,88	R\$ 4,66	R\$ 121.876,35	R\$ 235.606,42
2	Van_16L	72,42	27,96	R\$ 6.832,76	R\$ 2,10	R\$ 1,69	R\$ 39.852,54	R\$ 121.845,62
3	Ônibus_48L	50,63	0,00	R\$ 9.077,73	R\$ 5,67	R\$ 4,50	R\$ 57.432,99	R\$ 166.365,80
4	Micro-ônibus_39L	66,63	0,00	R\$ 9.419,68	R\$ 4,12	R\$ 3,28	R\$ 54.880,92	R\$ 167.917,06
5	Micro-ônibus_29L	43,28	0,00	R\$ 9.172,76	R\$ 4,05	R\$ 3,23	R\$ 35.086,70	R\$ 145.159,84
6	Micro-ônibus_29L	67,70	0,00	R\$ 9.172,76	R\$ 4,05	R\$ 3,23	R\$ 54.883,78	R\$ 164.956,92
7	Van_12L	106,61	0,00	R\$ 6.453,58	R\$ 2,00	R\$ 1,64	R\$ 42.716,82	R\$ 120.159,77
8	Van_20L	71,55	0,00	R\$ 6.696,89	R\$ 2,07	R\$ 1,67	R\$ 29.646,33	R\$ 110.009,01
9	Micro-ônibus_29L	71,55	0,00	R\$ 9.172,76	R\$ 4,05	R\$ 3,23	R\$ 58.004,94	R\$ 168.078,08
10	Veiculo_9L	80,47	0,00	R\$ 5.636,97	R\$ 1,40	R\$ 1,30	R\$ 22.540,98	R\$ 90.184,56
11	Micro-ônibus_39L	141,52	0,00	R\$ 9.419,68	R\$ 4,12	R\$ 3,28	R\$ 116.565,32	R\$ 229.601,46
12	Micro-ônibus_29L	113,68	0,00	R\$ 9.172,76	R\$ 4,05	R\$ 3,23	R\$ 92.159,35	R\$ 202.232,49
13	Micro-ônibus_29L	68,65	0,00	R\$ 9.172,76	R\$ 4,05	R\$ 3,23	R\$ 55.653,94	R\$ 165.727,08
14	Micro-ônibus_29L	48,54	9,98	R\$ 9.172,76	R\$ 4,05	R\$ 3,23	R\$ 45.797,52	R\$ 155.870,66
15	Micro-ônibus_29L	79,55	18,45	R\$ 9.172,76	R\$ 4,05	R\$ 3,23	R\$ 76.408,24	R\$ 186.481,38
16	Van_12L	92,42	20,08	R\$ 6.453,58	R\$ 2,00	R\$ 1,64	R\$ 43.617,83	R\$ 121.060,78
17	Van_12L	93,35	24,81	R\$ 6.453,58	R\$ 2,00	R\$ 1,64	R\$ 45.542,02	R\$ 122.984,97
18	Micro-ônibus_29L	41,70	64,33	R\$ 9.172,76	R\$ 4,05	R\$ 3,23	R\$ 75.359,76	R\$ 185.432,90
19	Van_12L	45,98	10,07	R\$ 6.453,58	R\$ 2,00	R\$ 1,64	R\$ 21.726,60	R\$ 99.169,55
20	Micro-ônibus_39L	102,02	0,00	R\$ 9.419,68	R\$ 4,12	R\$ 3,28	R\$ 84.030,48	R\$ 197.066,62
21	Micro-ônibus_29L	74,38	0,00	R\$ 9.172,76	R\$ 4,05	R\$ 3,23	R\$ 60.299,20	R\$ 170.372,34
22	Micro-ônibus_29L	48,41	0,00	R\$ 9.172,76	R\$ 4,05	R\$ 3,23	R\$ 39.245,55	R\$ 149.318,69

23	Ônibus_60L	114,90	0,00	R\$ 9.504,54	R\$ 5,89	R\$ 4,66	R\$ 135.303,07	R\$ 249.357,52
24	Van_12L	52,37	0,00	R\$ 6.453,58	R\$ 2,00	R\$ 1,64	R\$ 20.983,77	R\$ 98.426,72
25	Ônibus_60L	46,06	0,00	R\$ 9.504,54	R\$ 5,89	R\$ 4,66	R\$ 54.238,98	R\$ 168.293,43
26	Van_12L	116,57	0,00	R\$ 6.453,58	R\$ 2,00	R\$ 1,64	R\$ 46.707,63	R\$ 124.150,58
27	Van_16L	92,37	0,00	R\$ 6.832,76	R\$ 2,10	R\$ 1,69	R\$ 38.761,62	R\$ 120.754,70
28	Van_16L	53,98	0,00	R\$ 6.832,76	R\$ 2,10	R\$ 1,69	R\$ 22.651,85	R\$ 104.644,93
29	Van_20L	109,01	0,00	R\$ 6.696,89	R\$ 2,07	R\$ 1,67	R\$ 45.167,66	R\$ 125.530,34
30	Van_16L	22,60	0,00	R\$ 6.832,76	R\$ 2,10	R\$ 1,69	R\$ 9.483,73	R\$ 91.476,81
31	Micro-ônibus_29L	64,47	0,00	R\$ 9.172,76	R\$ 4,05	R\$ 3,23	R\$ 52.265,25	R\$ 162.338,39
32	Micro-ônibus_29L	132,24	0,00	R\$ 9.172,76	R\$ 4,05	R\$ 3,23	R\$ 107.205,78	R\$ 217.278,92
33	Micro-ônibus_29L	42,83	0,00	R\$ 9.172,76	R\$ 4,05	R\$ 3,23	R\$ 34.721,89	R\$ 144.795,03
34	Micro-ônibus_29L	111,00	0,00	R\$ 9.172,76	R\$ 4,05	R\$ 3,23	R\$ 89.986,70	R\$ 200.059,84
35	Micro-ônibus_39L	37,70	0,00	R\$ 9.419,68	R\$ 4,12	R\$ 3,28	R\$ 31.052,23	R\$ 144.088,37
36	Micro-ônibus_29L	97,85	0,00	R\$ 9.172,76	R\$ 4,05	R\$ 3,23	R\$ 79.326,11	R\$ 189.399,25
37	Van_16L	98,33	0,00	R\$ 6.832,76	R\$ 2,10	R\$ 1,69	R\$ 41.262,64	R\$ 123.255,72
38	Ônibus_52L	88,07	22,30	R\$ 9.477,51	R\$ 5,88	R\$ 4,66	R\$ 124.372,57	R\$ 238.102,64
39	Ônibus_48L	76,43	18,60	R\$ 9.077,73	R\$ 5,67	R\$ 4,50	R\$ 103.428,48	R\$ 212.361,29
40	Ônibus_48L	35,71	22,20	R\$ 9.077,73	R\$ 5,67	R\$ 4,50	R\$ 60.474,90	R\$ 169.407,71
41	Ônibus_60L	41,35	17,99	R\$ 9.504,54	R\$ 5,89	R\$ 4,66	R\$ 65.470,71	R\$ 179.525,16
42	Micro-ônibus_39L	57,02	19,99	R\$ 9.419,68	R\$ 4,12	R\$ 3,28	R\$ 60.077,54	R\$ 173.113,68
43	Micro-ônibus_39L	74,16	27,60	R\$ 9.419,68	R\$ 4,12	R\$ 3,28	R\$ 79.186,83	R\$ 192.222,97
44	Van_20L	61,91	28,78	R\$ 6.696,89	R\$ 2,07	R\$ 1,67	R\$ 35.275,08	R\$ 115.637,76
45	Micro-ônibus_29L	83,07	0,00	R\$ 9.172,76	R\$ 4,05	R\$ 3,23	R\$ 67.344,10	R\$ 177.417,24
46	Ônibus_60L	0,00	48,34	R\$ 9.504,54	R\$ 5,89	R\$ 4,66	R\$ 45.083,55	R\$ 159.138,00
47	Ônibus_60L	81,28	35,58	R\$ 9.504,54	R\$ 5,89	R\$ 4,66	R\$ 128.896,22	R\$ 242.950,67
48	Micro-ônibus_39L	35,76	8,09	R\$ 9.419,68	R\$ 4,12	R\$ 3,28	R\$ 34.760,80	R\$ 147.796,94
49	Ônibus_48L	13,10	19,56	R\$ 9.077,73	R\$ 5,67	R\$ 4,50	R\$ 32.452,45	R\$ 141.385,26

50	Ônibus_60L	59,70	5,68	R\$ 9.504,54	R\$ 5,89	R\$ 4,66	R\$ 75.598,43	R\$ 189.652,88
51	Micro-ônibus_39L	96,67	0,00	R\$ 9.419,68	R\$ 4,12	R\$ 3,28	R\$ 79.623,87	R\$ 192.660,01
52	Veiculo_9L	31,39	0,00	R\$ 5.636,97	R\$ 1,40	R\$ 1,30	R\$ 8.792,85	R\$ 76.436,43
53	Ônibus_52L	74,38	24,82	R\$ 9.477,51	R\$ 5,88	R\$ 4,66	R\$ 110.616,80	R\$ 224.346,87
54	Micro-ônibus_39L	24,26	44,45	R\$ 9.419,68	R\$ 4,12	R\$ 3,28	R\$ 49.138,29	R\$ 162.174,43
55	Ônibus_60L	36,86	68,84	R\$ 9.504,54	R\$ 5,89	R\$ 4,66	R\$ 107.607,87	R\$ 221.662,32
56	Micro-ônibus_39L	43,72	5,68	R\$ 9.419,68	R\$ 4,12	R\$ 3,28	R\$ 39.736,40	R\$ 152.772,54
57	Van_12L	35,47	59,33	R\$ 6.453,58	R\$ 2,00	R\$ 1,64	R\$ 33.673,83	R\$ 111.116,78
58	Micro-ônibus_29L	148,63	0,00	R\$ 9.172,76	R\$ 4,05	R\$ 3,23	R\$ 120.493,01	R\$ 230.566,15
59	Micro-ônibus_29L	95,37	0,00	R\$ 9.172,76	R\$ 4,05	R\$ 3,23	R\$ 77.315,60	R\$ 187.388,74
60	Ônibus_48L	81,71	68,83	R\$ 9.077,73	R\$ 5,67	R\$ 4,50	R\$ 154.594,76	R\$ 263.527,57
61	Ônibus_60L	39,60	7,60	R\$ 9.504,54	R\$ 5,89	R\$ 4,66	R\$ 53.719,89	R\$ 167.774,34
62	Ônibus_60L	30,24	52,09	R\$ 9.504,54	R\$ 5,89	R\$ 4,66	R\$ 84.190,72	R\$ 198.245,17
63	Ônibus_48L	37,82	48,16	R\$ 9.077,73	R\$ 5,67	R\$ 4,50	R\$ 86.216,82	R\$ 195.149,63
64	Ônibus_60L	95,34	15,28	R\$ 9.504,54	R\$ 5,89	R\$ 4,66	R\$ 126.520,41	R\$ 240.574,86
65	Ônibus_48L	111,27	0,00	R\$ 9.077,73	R\$ 5,67	R\$ 4,50	R\$ 126.220,99	R\$ 235.153,80
66	Ônibus_60L	71,99	0,00	R\$ 9.504,54	R\$ 5,89	R\$ 4,66	R\$ 84.773,43	R\$ 198.827,88
67	Van_12L	65,66	38,35	R\$ 6.453,58	R\$ 2,00	R\$ 1,64	R\$ 38.888,53	R\$ 116.331,48
68	Ônibus_48L	90,54	0,00	R\$ 9.077,73	R\$ 5,67	R\$ 4,50	R\$ 102.705,56	R\$ 211.638,37
69	Van_16L	78,48	0,00	R\$ 6.832,76	R\$ 2,10	R\$ 1,69	R\$ 32.932,90	R\$ 114.925,98
70	Ônibus_60L	4,43	10,05	R\$ 9.504,54	R\$ 5,89	R\$ 4,66	R\$ 14.589,62	R\$ 128.644,07
71	Van_16L	61,56	32,43	R\$ 6.832,76	R\$ 2,10	R\$ 1,69	R\$ 36.808,11	R\$ 118.801,19
72	Van_20L	61,96	55,52	R\$ 6.696,89	R\$ 2,07	R\$ 1,67	R\$ 44.236,72	R\$ 124.599,40
73	Ônibus_60L	46,08	7,77	R\$ 9.504,54	R\$ 5,89	R\$ 4,66	R\$ 61.509,10	R\$ 175.563,55
74	Ônibus_52L	53,85	19,93	R\$ 9.477,51	R\$ 5,88	R\$ 4,66	R\$ 81.911,59	R\$ 195.641,66
75	Van_20L	54,28	0,00	R\$ 6.696,89	R\$ 2,07	R\$ 1,67	R\$ 22.490,60	R\$ 102.853,28
76	Van_20L	63,45	0,00	R\$ 6.696,89	R\$ 2,07	R\$ 1,67	R\$ 26.290,14	R\$ 106.652,82

77	Van_12L	142,87	0,00	R\$ 6.453,58	R\$ 2,00	R\$ 1,64	R\$ 57.245,59	R\$ 134.688,54
78	Micro-ônibus_29L	79,88	0,00	R\$ 9.172,76	R\$ 4,05	R\$ 3,23	R\$ 64.758,00	R\$ 174.831,14
79	Micro-ônibus_29L	108,69	0,00	R\$ 9.172,76	R\$ 4,05	R\$ 3,23	R\$ 88.114,01	R\$ 198.187,15
80	Van_16L	46,46	0,00	R\$ 6.832,76	R\$ 2,10	R\$ 1,69	R\$ 19.496,20	R\$ 101.489,28
81	Ônibus_48L	103,65	0,00	R\$ 9.077,73	R\$ 5,67	R\$ 4,50	R\$ 117.577,11	R\$ 226.509,92
82	Van_16L	87,79	0,00	R\$ 6.832,76	R\$ 2,10	R\$ 1,69	R\$ 36.839,69	R\$ 118.832,77
83	Van_12L	19,19	30,50	R\$ 6.453,58	R\$ 2,00	R\$ 1,64	R\$ 17.693,81	R\$ 95.136,76
84	Van_20L	66,07	0,00	R\$ 6.696,89	R\$ 2,07	R\$ 1,67	R\$ 27.375,72	R\$ 107.738,40
85	Van_20L	31,58	1,10	R\$ 6.696,89	R\$ 2,07	R\$ 1,67	R\$ 13.452,79	R\$ 93.815,47
86	Van_16L	89,76	1,26	R\$ 6.832,76	R\$ 2,10	R\$ 1,69	R\$ 38.092,80	R\$ 120.085,88
87	Micro-ônibus_29L	47,81	0,00	R\$ 9.172,76	R\$ 4,05	R\$ 3,23	R\$ 38.759,13	R\$ 148.832,27
88	Van_12L	35,82	0,00	R\$ 6.453,58	R\$ 2,00	R\$ 1,64	R\$ 14.352,46	R\$ 91.795,41
89	Micro-ônibus_39L	63,80	16,90	R\$ 9.419,68	R\$ 4,12	R\$ 3,28	R\$ 63.635,17	R\$ 176.671,31
90	Van_20L	58,70	4,53	R\$ 6.696,89	R\$ 2,07	R\$ 1,67	R\$ 25.836,68	R\$ 106.199,36
91	Van_12L	52,76	20,14	R\$ 6.453,58	R\$ 2,00	R\$ 1,64	R\$ 27.746,42	R\$ 105.189,37
92	Veiculo_9L	9,17	26,22	R\$ 5.636,97	R\$ 1,40	R\$ 1,30	R\$ 9.359,73	R\$ 77.003,31
93	Van_16L	50,77	3,79	R\$ 6.832,76	R\$ 2,10	R\$ 1,69	R\$ 22.587,50	R\$ 104.580,58
	<b>Total:</b>	<b>6.314,27</b>	<b>1.113,96</b>	<b>769.199,29</b>	<b>351,51</b>	<b>280,86</b>	<b>5.483.389,95</b>	<b>R\$ 14.713.780,99</b>



c) Planilha Orçamentária – Transporte Escolar – Frota Terceirizada

**Planilha Orçamentária**

Rotas	Itinerário	Turnos	Capacidade Mínima do Veículo	Tipo de Veículo	Total diário não pavimentado - Terra (Km)	Total diário pavimentado (Km)	Distância Total Diária (Km)	Valor Anual	Valor Contrato
Rota 01	SÍTIO BAIXIO; SÍTIO CANDÉ; SÍTIO PRADICÓ; SÍTIO GARROTE; SÍTIO ALTO ALEGRE; POVOADO SANTA RITA	MANHÃ/TARDE	52L	Ônibus_52L	103,61		103,61	235.606,44	235.606,44
Rota 02	SÍTIO LAGOA DAS PEDRAS; FAZENDA BODES; SÍTIO SACO DA MARICOTA; BR 316; BR 316-FAZENDA NOVA; POVOADO SANTA RITA	MANHÃ/TARDE	16L	Van_16L	72,42	27,96	100,38	121.845,63	121.845,63
Rota 03	SÍTIO LEITE; SÍTIO BOA ESPERANÇA; SÍTIO UMBURANA; POVOADO SANTA RITA	MANHÃ/TARDE	48L	Ônibus_48L	50,63		50,63	166.365,81	166.365,81
Rota 04	SÍTIO PAU DE COLHER; SÍTIO PAU FERRO; FAZENDA NOVA; SÍTIO PEDRA BRANCA; SÍTIO BARAÚNAS; SÍTIO BOA ESPERANÇA; SÍTIO AREIA FINA; SÍTIO PEDRINHAS; SÍTIO CACIMBINHA; SÍTIO PAJEÚ; POVOADO LOPES	TARDE	39L	Micro-ônibus_39L	66,63		66,63	167.917,07	167.917,07
Rota 05	SÍTIO QUEIXADA; SÍTIO GATO; SÍTIO PAJEÚ; ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA; POVOADO LOPES	MANHÃ	29L	Micro-ônibus_29L	43,28		43,28	145.159,85	145.159,85
Rota 06	SÍTIO EXTREMA; ASSENTAMENTO PATATIVA DO ASSARÉ; SÍTIO PATOS; SÍTIO GALO; SÍTIO CHAPADA	TARDE	29L	Micro-ônibus_29L	67,70		67,70	164.956,93	164.956,93
Rota 07	SÍTIO BARRA DAS LAJES; SÍTIO ABOBOREIRA; POVOADO LOPES	MANHÃ/TARDE	12L	Van_12L	106,61		106,61	120.159,78	120.159,78
Rota 08	SÍTIO GARROTE; ASSENTAMENTO CLARA GOMES; SÍTIO VEADO; SÍTIO FAVELA; SÍTIO JUAZEIRINHO; POVOADO LOPES	MANHÃ/TARDE	20L	Van_20L	71,55		71,55	110.009,01	110.009,01

Rota 09	SÍTIO GARROTE; ASSENTAMENTO CLARA GOMES; SÍTIO VEADO; SÍTIO FAVELA; SÍTIO JUAZEIRINHO; POVOADO LOPES	MANHÃ/TARDE	29L	Micro-ônibus_29L	71,55		71,55	168.078,09	168.078,09
Rota 10	SÍTIO ABOBOREIRA; SÍTIO TABOLEIRO; SÍTIO BEVENUTE; SÍTIO LOPES; POVOADO LOPES	MANHÃ/TARDE	09L	Veiculo_9L	80,47		80,47	90.184,57	90.184,57
Rota 11	SÍTIO LAGOA NOVA; SÍTIO ANGICO; SÍTIO MORCEGO; FAZENDA CRUZ; SÍTIO CHAPADA; SÍTIO FURNAS; POVOADO LOPES	MANHÃ/TARDE	39L	Micro-ônibus_39L	141,52		141,52	229.601,48	229.601,48
Rota 12	SÍTIO LAGOA DO CAPIM; SÍTIO LAGOA DO MEL; SÍTIO PEROBA; SÍTIO PATOS; SÍTIO LAGOA DAS LAJES; SÍTIO FAVELA; SÍTIO POÇO CERCADO	MANHÃ/TARDE	29L	Micro-ônibus_29L	113,68		113,68	202.232,50	202.232,50
Rota 13	VALERIANO DIAS; SÍTIO PEDRA BRANCA; SÍTIO AREIA FINA; SÍTIO BOA ESPERANÇA; SÍTIO PEDRINHAS; SÍTIO GARROTE; SÍTIO CACIMBINHA; SÍTIO FAVELA; POVOADO LOPES	MANHÃ	29L	Micro-ônibus_29L	68,65		68,65	165.727,09	165.727,09
Rota 14	SÍTIO LAGOA NOVA; FAZENDA CRUZ; SÍTIO LAGOA DO RAIMUNDO; SÍTIO UMBURANA; SÍTIO RIACHO DO CURRAL; POVOADO JACARÉ	MANHÃ	29L	Micro-ônibus_29L	48,54	9,98	58,52	155.870,67	155.870,67
Rota 15	SÍTIO BANDEIRA; SÍTIO CAL; SÍTIO LARANJEIRA; POVOADO JACARÉ	MANHÃ / TARDE	29L	Micro-ônibus_29L	79,55	18,45	98,00	186.481,39	186.481,39
Rota 16	SÍTIO COMPANHEIRO; SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO LAGOA DO RAIMUNDO; SÍTIO UMBURANA; SÍTIO RIACHO DO CURRAL; POVOADO JACARÉ	MANHÃ / TARDE / NOITE	12L	Van_12L	92,42	20,08	112,50	121.060,79	121.060,79
Rota 17	SÍTIO MACAMBIRA; SÍTIO POÇO DO ELIAS; SÍTIO POÇO DA PEDRA; POVOADO JACARÉ	TARDE / NOITE	12L	Van_12L	93,35	24,81	118,16	122.984,97	122.984,97
Rota 18	SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO ALGODÕES; SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO RIACHO DO CURRAL; POVOADO JACARÉ	TARDE / NOITE	29L	Micro-ônibus_29L	41,70	64,33	106,03	185.432,91	185.432,91

Rota 19	SÍTIO JATOBÁ; SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO COMPANHEIRO; SÍTIO LAGOA NOVA; SÍTIO SALINAS; POVOADO JACARÉ	MANHÃ / TARDE / NOITE	12L	Van_12L	45,98	10,07	56,05	99.169,56	99.169,56
Rota 20	SÍTIO CACHORRO; SÍTIO BOA FORTUNA; SÍTIO SÃO JOÃO; SÍTIO SANTA MARIA; SÍTIO CAMALEÃO; POVOADO JATOBÁ	NOITE	39L	Micro-ônibus_39L	102,02		102,02	197.066,64	197.066,64
Rota 21	SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO RIACHO NOVO; SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO CHAPADA DA BOA VISTA; SÍTIO BOA FORTUNA; POVOADO EXTREMA; POVOADO JATOBÁ	NOITE	29L	Micro-ônibus_29L	74,38		74,38	170.372,35	170.372,35
Rota 22	POVOADO EXTREMA; SÍTIO LAGOA DA VARZINHA; SÍTIO SANTA MARIA; SÍTIO ALGODÕES; SÍTIO CAMALEÃO; POVOADO JATOBÁ	TARDE	29L	Micro-ônibus_29L	48,41		48,41	149.318,70	149.318,70
Rota 23	SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO CANÁRIO; SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO RANCHINHO; SÍTIO VARZINHA; POVOADO JATOBÁ	MANHÃ / NOITE	60L	Ônibus_60L	114,90		114,90	249.357,53	249.357,53
Rota 24	SÍTIO RANCHINHO; SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO MALVA; SÍTIO CANÁRIO; SÍTIO VARZINHA; POVOADO JATOBÁ	MANHÃ / TARDE	12L	Van_12L	52,37		52,37	98.426,73	98.426,73
Rota 25	SÍTIO BARRAGEM; POVOADO JATOBÁ	MANHÃ / TARDE	60L	Ônibus_60L	46,06		46,06	168.293,44	168.293,44
Rota 26	SÍTIO PAU DARCO; SÍTIO CEDRO; SÍTIO TABOLEIRO; SÍTIO DESTERRO; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	MANHÃ/NOITE	12L	Van_12L	116,57		116,57	124.150,59	124.150,59
Rota 27	SÍTIO PASSAGEM; SÍTIO DESTERRO; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	TARDE	16L	Van_16L	92,37		92,37	120.754,71	120.754,71
Rota 28	SÍTIO PASSAGEM; SÍTIO DO MEIO; SÍTIO DESTERRO; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	MANHÃ / TARDE	16L	Van_16L	53,98		53,98	104.644,94	104.644,94
Rota 29	SÍTIO IPOEIRA; SÍTIO TANQUE; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	MANHÃ / TARDE	20L	Van_20L	109,01		109,01	125.530,35	125.530,35
Rota 30	SÍTIO PASSAGEM; SÍTIO DESTERRO; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	TARDE	16L	Van_16L	22,60		22,60	91.476,82	91.476,82

Rota 31	SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO PAU DARCO; POVOADO EXTREMA; SÍTIO BOA FORTUNA	MANHÃ / TARDE	29L	Micro-ônibus_29L	64,47		64,47	162.338,40	162.338,40
Rota 32	SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO RIACHO NOVO; SÍTIO TRAVESSÃO; SÍTIO PITOMBEIRA; POVOADO EXTREMA	MANHÃ	29L	Micro-ônibus_29L	132,24		132,24	217.278,93	217.278,93
Rota 33	SÍTIO SANTA MARIA; SÍTIO ALGODÕES; SÍTIO BOA FORTUNA; POVOADO EXTREMA	MANHÃ / TARDE	29L	Micro-ônibus_29L	42,83		42,83	144.795,04	144.795,04
Rota 34	SÍTIO RIACHO NOVO; SÍTIO TRAVESSÃO; SÍTIO ONÇA; VIDEU VELHO; POVOADO VIDEU	MANHÃ / TARDE	29L	Micro-ônibus_29L	111,00		111,00	200.059,85	200.059,85
Rota 35	SÍTIO PITOMBEIRA; SÍTIO RIACHO NOVO; SÍTIO BOA VISTA; SÍTIO LAGOA DO PAU FERRO; SÍTIO ONÇA; VIDEU VELHO; POVOADO VIDEU	MANHÃ	39L	Micro-ônibus_39L	37,70		37,70	144.088,39	144.088,39
Rota 36	SÍTIO SÃO JOÃO; SÍTIO BARREIROS; SÍTIO LAJINHA; SÍTIO CHAPADA DA VAZINHA; SÍTIO FRADES; SÍTIO BEZERROS; POVOADO VIDEU	MANHÃ/TARDE	29L	Micro-ônibus_29L	97,85		97,85	189.399,26	189.399,26
Rota 37	SÍTIO JULIÃO; SÍTIO CAMPOS; SÍTIO PITOMBEIRA; POVOADO VIDEU	MANHÃ/TARDE	16L	Van_16L	98,33		98,33	123.255,73	123.255,73
Rota 38	SÍTIO DEZ; SÍTIO TABOLEIRO; SÍTIO CALDEIRÃOZINHO; SÍTIO CHAPADA ABOBOREIRA; SÍTIO PATOS; SÍTIO LAGOA DA SEDA; SÍTIO SOLTA; SEDE - OURICURI	MANHÃ	52L	Ônibus_52L	88,07	22,30	110,37	238.102,65	238.102,65
Rota 39	SÍTIO DOURADO; SÍTIO LIMOEIRO; SÍTIO CHAPADA DOS SEVEROS; SÍTIO CARACUÍ; SÍTIO QUEXADA; SÍTIO PIAU; RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO (CAZINHAS); BAIRRO CARACUÍ – SEDE; BAIRRO ALTO PARAÍSO- SEDE; SEDE- OURICURI	TARDE	48L	Ônibus_48L	76,43	18,60	95,03	212.361,30	212.361,30
Rota 40	SÍTIO TUPAN; SÍTIO NOVO; SÍTIO QUITÉRIA; SÍTIO TRANQUEIRA; GESSO PADRE CÍCERO; SÍTIO BOM LUGAR; SEDE – OURICURI; BAIRRO ALTO PARAÍSO; BAIRRO CENTRO; SEDE - OURICURI	TARDE	48L	Ônibus_48L	35,71	22,20	57,91	169.407,72	169.407,72

Rota 41	SÍTIO TUPAN; SÍTIO QUITÉRIA; SÍTIO TRANQUEIRA; SÍTIO QUIXABA; RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO (CASINHA); SEDE – PRF; BAIRRO ALTO PARAÍSO; BAIRRO CENTRO; SEDE- OURICURI	MANHÃ	60L	Ônibus_60L	41,35	17,99	59,34	179.525,17	179.525,17
Rota 42	FAZENDA CRUZ; SÍTIO FURNAS; SÍTIO LAOA DO BERNARDO; SÍTIO MILHO NOVO; SÍTIO CARAÍBAS; SEDE- OURICURI	MANHÃ	39L	Micro-ônibus_39L	57,02	19,99	77,01	173.113,69	173.113,69
Rota 43	FAZENDA CRUZ; SÍTIO POÇO DA PEDRA; SÍTIO COMPPANHEIRO; SÍTIO QUITÉRIA; SÍTIO LAGOA NOVA; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO PIPOCAS; SEDE - OURICURI	MANHÃ	39L	Micro-ônibus_39L	74,16	27,60	101,76	192.222,98	192.222,98
Rota 44	FAZENDA CRUZ; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO CARAÍBAS; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO PIPOCAS; SÍTIO QUITÉRIA; SEDE - OURICURI	NOITE	20L	Van_20L	61,91	28,78	90,69	115.637,77	115.637,77
Rota 45	SÍTIO LAGOA NOVA; SÍTIO POÇO DA PEDRA; FAZENDA CRUZ; SÍTIO MORCEGO; SÍTIO QUITÉRIA	TARDE	29L	Micro-ônibus_29L	83,07		83,07	177.417,25	177.417,25
Rota 46	RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO (CASINHAS); PRF;BAIRRO CAPELA DE SÃO BRAZ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; PRAÇA FREI DAMIÃO; AVENIDA FERNANDO BEZERRA; BAIRRO CENTRO; BAIRRO UNIVERSITÁRIO	MANHÃ/TARDE/NOITE	60L	Ônibus_60L		48,34	48,34	159.138,00	159.138,00
Rota 47	SÍTIO GARROTE; SÍTIO ANGICO; BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA; SEDE - OURICURI	MANHÃ/TARDE	60L	Ônibus_60L	81,28	35,58	116,86	242.950,68	242.950,68
Rota 48	SÍTIO ABOBOREIRA; SÍTIO PATOS; ASSENTAMENTO PATATIVA DO ASSARÉ; SÍTIO EXTREMA; SEDE - OURICURI	TARDE	39L	Micro-ônibus_39L	35,76	8,09	43,85	147.796,96	147.796,96
Rota 49	SÍTIO CARNAÚBA; SÍTIO BAIXA GRANDE; SÍTIO CAATINGA; SÍTIO CAÍANA	MANHÃ	48L	Ônibus_48L	13,10	19,56	32,66	141.385,27	141.385,27

Rota 50	SÍTIO JULIÃO; SÍTIO LAGOA COMPRIDA; BAIRRO UNIVERSITÁRIO; SEDE - OURICURI	MANHÃ	60L	Ônibus_60L	59,70	5,68	65,38	189.652,89	189.652,89
Rota 51	SÍTIO PENSAMENTO; SÍTIO BARREIRO; SÍTIO LAJINHA; SÍTIO GAVIÃO; SÍTIO DERRADEIRA VARZEA; POVOADO JATOBÁ	MANHÃ/TARDE	39L	Micro-ônibus_39L	96,67		96,67	192.660,02	192.660,02
Rota 52	SÍTIO ILHA DA ROÇA; SÍTIO DERRADEIRA VARZEA; POVOADO JATOBÁ	TARDE/NOITE	09L	Veiculo_9L	31,39		31,39	76.436,45	76.436,45
Rota 53	SÍTIO PIAU; SÍTIO QUIXABA; SÍTIO LIMOEIRO; SÍTIO TEIÚ; BAIRRO ALTO PAPRAÍSO; BAIRRO CAPELA DE SÃO BRAZ; BAIRRO LAURA COELHO; PRAÇA FREI DAMIÃO; SEDE - OURICURI	MANHÃ/NOITE	52L	Ônibus_52L	74,38	24,82	99,20	224.346,89	224.346,89
Rota 54	SÍTIO MARMELEIRO; SÍTIO CHAPADA DOS SEVEROS; SÍTIO DOURADO; SÍTIO LIMOEIRO; SÍTIO PIAU; SÍTIO BARRAGEM; BAIRRO COHAB; BAIRRO CAPELA DE SÃO BRAZ; BAIRRO LAURA COELHO; SEDE - OURICURI	MANHÃ	39L	Micro-ônibus_39L	24,26	44,45	68,71	162.174,44	162.174,44
Rota 55	FAZENDA CRUZ; SÍTIO MANDASSAIA; SÍTIO LAVA ROUPA; POVOADO JACARÉ; AGROVILA BOA ESPERANÇA; SÍTIO URTIGA; SÍTIO BOA VISTA; SEDE - OURICURI	MANHÃ	60L	Ônibus_60L	36,86	68,84	105,70	221.662,33	221.662,33
Rota 56	SÍTIO MALHADA GRANDE; FAZENDA BODES; SÍTIO TAMBORIL; BAIRRO UNIVERSITÁRIO; SEDE - OURICURI	MANHÃ	39L	Micro-ônibus_39L	43,72	5,68	49,40	152.772,55	152.772,55
Rota 57	POVOADO PASSAGEM DE PEDRAS; SÍTIO BAIXIO; SÍTIO QUEIMADAS; POVOADO JACARÉ; AGROVILA BOA ESPERANÇA; AVENIDA FERNANDO BEZERRA; BAIRRO CENTRO; BAIRRO UNIVERSITÁRIO - IF SERTÃO	MANHÃ	12L	Van_12L	35,47	59,33	94,80	111.116,79	111.116,79
Rota 58	SÍTIO ESCONDIDO; SÍTIO LAGOA COMPRIDA; SÍTIO JULIÃO; SÍTIO	MANHÃ/TARDE/NOITE	29L	Micro-ônibus_29L	148,63		148,63	230.566,16	230.566,16

	QUEIMADA; SÍTIO TATÚ; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO								
Rota 59	SÍTIO JULIÃO; SÍTIO LAGOA COMPRIDA; SÍTIO JULIÃO; SÍTIO QUEIMADA; SÍTIO TATÚ; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	TARDE/NOITE	29L	Micro-ônibus_29L	95,37		95,37	187.388,75	187.388,75
Rota 60	FAZENDA NOVA; SÍTIO TABOLEIRO; SÍTIO CALDEIRÃOZINHO; SÍTIO COMPPANHEIRO; ASSENTAMENTO BARRA DAS LAJES; SÍTIO ESTACA; SÍTIO TEIÚ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; SEDE - OURICURI	MANHÃ/NOITE	48L	Ônibus_48L	81,71	68,83	150,54	263.527,59	263.527,59
Rota 61	SÍTIO CANÁRIO; SÍTIO ESPINHEIRO; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO TAMBORIL; BAIRRO UNIVERSITÁRIO; SEDE - OURICURI	MANHÃ	60L	Ônibus_60L	39,60	7,60	47,20	167.774,34	167.774,34
Rota 62	SÍTIO PEDRA GRANDE; SÍTIO CRIOLOS; ASSENTAMENTO JOSUÉ DE CASTRO; FAZENDA PATOS; SÍTIO TIGRE; SÍTIO ALTO DO ENGENHEIRO; SÍTIO ESTACA; SÍTIO GRAVATÁ; FAZENDA NOVA; FAZENDA NOVA; SÍTIO DEZ; SÍTIO TEIÚ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; SEDE - OURICURI	TARDE	60L	Ônibus_60L	30,24	52,09	82,33	198.245,17	198.245,17
Rota 63	SÍTIO ALTO DO ENGENHEIRO; SÍTIO ESTACA; SÍTIO TIGRE; SÍTIO GRAVATÁ; FAZENDA NOVA; SÍTIO TEIÚ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; SEDE - OURICURI	MANHÃ	48L	Ônibus_48L	37,82	48,16	85,98	195.149,64	195.149,64
Rota 64	SÍTIO LAGOA DO URUBU; SÍTIO CHAPADA DOS VICENTES; SÍTIO UMBUZEIRO DOCE; SÍTIO LOGRADOURO; SÍTIO CANTO ALEGRE; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO CANCELAS; SÍTIO ALGODÕES; FAZENDA TAMBORIL; SÍTIO CHAPADA DO TAMBORIL; SÍTIO CAPIM GROSSO; BAIRRO UNIVERSITÁRIO; SEDE - OURICURI	TARDE	60L	Ônibus_60L	95,34	15,28	110,62	240.574,86	240.574,86

Rota 65	SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO PONTA DA SERRA; SÍTIO PAU FERRO; SÍTIO CANÁRIO; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO CANTO ALEGRE; SÍTIO LAGOA DO URUBU	MANHÃ/TARDE	48L	Ônibus_48L	111,27		111,27	235.153,81	235.153,81
Rota 66	SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO TAMBORIL; SÍTIO SÃO BENTO; SÍTIO CANCELAS; SÍTIO LAGOA DO URUBU	MANHÃ/TARDE	60L	Ônibus_60L	71,99		71,99	198.827,89	198.827,89
Rota 67	SÍTIO CACIMBA DE CIMA; SÍTIO GADO BRAVO; SÍTIO JAICÓ; SÍTIO POÇO DO CURRAL; POVOADO JACARÉ; SÍTIO BELMONTE; POVOADO JACARÉ	MANHÃ/TARDE/NOITE	12L	Van_12L	65,66	38,35	104,01	116.331,49	116.331,49
Rota 68	POVOADO VIDEU; SÍTIO SÃO JOÃO; SÍTIO GAVIÃO; POVOADO JATOBÁ	TARDE/NOITE	48L	Ônibus_48L	90,54		90,54	211.638,39	211.638,39
Rota 69	SÍTIO PITOMBEIRA; SÍTIO CAMPOS; SÍTIO TRAVESSÃO; SÍTIO BOA VISTA; POVOADO JATOBÁ	NOITE	16L	Van_16L	78,48		78,48	114.925,98	114.925,98
Rota 70	SÍTIO JUÁ; SÍTIO SUSSUARANA; SEDE - TRINDADE	MANHÃ	60L	Ônibus_60L	4,43	10,05	14,48	128.644,08	128.644,08
Rota 71	POVOADO EXTREMA; POVOADO JATOBÁ; SÍTIO ALDEIA; SEDE - OURICURI	MANHÃ	16L	Van_16L	61,56	32,43	93,99	118.801,20	118.801,20
Rota 72	POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO; TRINDADE; SEDE - OURICURI; BAIRRO UNIVERSITÁRIO	MANHÃ	20L	Van_20L	61,96	55,52	117,48	124.599,41	124.599,41
Rota 73	SÍTIO POVOADO LOPES; SÍTIO LOPES; SÍTIO ABOBOREIRA; SÍTIO PATOS; ASSENTAMENTO PATATIVA DO ASSARÉ; SÍTIO EXTREMA; SEDE - OURICURI	MANHÃ	60L	Ônibus_60L	46,08	7,77	53,85	175.563,56	175.563,56
Rota 74	SÍTIO ANGICO; SÍTIO MORCEGO; FAZENDA CRUZ; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO CARAÍBAS; SÍTIO BOA VISTA; SEDE - OURICURI	MANHÃ	52L	Ônibus_52L	53,85	19,93	73,78	195.641,67	195.641,67
Rota 75	SÍTIO LAGOA COMPRIDA; SÍTIO SÃO SEBASTIÃO; SÍTIO RIACHO DO UMBÚ; POVOADO BARRA DE SÃO PEDRO	TARDE	20L	Van_20L	54,28		54,28	102.853,29	102.853,29



Rota 76	SÍTIO SANTO ANTÔNIO; POVOADO CARA BRANCA	MANHÃ	20L	Van_20L	63,45		63,45	106.652,82	106.652,82
Rota 77	SÍTIO SANTO ANTÔNIO; POVOADO CARA BRANCA	MANHÃ/TARDE	12L	Van_12L	142,87		142,87	134.688,55	134.688,55
Rota 78	SÍTIO SANTO ANTÔNIO; POVOADO CARA BRANCA	MANHÃ/TARDE	29L	Micro-ônibus_29L	79,88		79,88	174.831,15	174.831,15
Rota 79	SÍTIO SANTO ANTÔNIO; POVOADO CARA BRANCA	TARDE	29L	Micro-ônibus_29L	108,69		108,69	198.187,15	198.187,15
Rota 80	SÍTIO BARRAGEM DOS ALGODÕES; SÍTIO POCINHOS; SÍTIO ANGICO; SÍTIO PONTA DA SERRA; POVOADO JATOBÁ	NOITE	16L	Van_16L	46,46		46,46	101.489,29	101.489,29
Rota 81	SÍTIO ÁGUA FRIA; SÍTIO SÃO DIOGO; SÍTIO JUNCO; VILA DOS DUCAS; SÍTIO MILAGRES; SÍTIO CARAÍBAS; VILA DAS CARAÍBAS; SÍTIO CARAÍBAS DE BAIXO; SÍTIO BARAÚNAS; SÍTIO BOA ESPERANÇA; SÍTIO FAVELA; POVOADO LOPES	TARDE	48L	Ônibus_48L	103,65		103,65	226.509,94	226.509,94
Rota 82	ASSENTAMENTO JUNCO; SÍTIO JUNCO; SÍTIO CARAÍBAS; ASSENTAMENTO CARAÍBAS; SÍTIO SÃO DIOGO	MANHÃ	16L	Van_16L	87,79		87,79	118.832,78	118.832,78
Rota 83	SÍTIO BOA ESPERANÇA; SÍTIO UMBURANA; SÍTIO ALTO ALEGRE; POVOADO SANTA RITA; SEDE - OURICURI	TARDE	12L	Van_12L	19,19	30,50	49,69	95.136,76	95.136,76
Rota 84	SÍTIO LAGOA COMPRIDA; SÍTIO SÉRGIO; SÍTIO JULIÃO; SÍTIO PONTA DA SERRA; POVOADO JATOBÁ	NOITE	20L	Van_20L	66,07		66,07	107.738,41	107.738,41
Rota 85	POVOADO PASSAGEM DE PEDRAS; SÍTIO PENSAMENTO; POVOADO JATOBÁ	NOITE	20L	Van_20L	31,58	1,10	32,68	93.815,47	93.815,47
Rota 86	SÍTIO BARREIRO; SÍTIO LAJINHA; SÍTIO ALTO ALEGRE; SÍTIO MANIÇOBA; SÍTIO GAVIÃO; POVOADO JATOBÁ	NOITE	16L	Van_16L	89,76	1,26	91,02	120.085,89	120.085,89

Rota 87	POVOADO VIDEU; SÍTIO SÃO MIGUEL; SÍTIO SÃO JOÃO; SÍTIO BOA FORTUNA; POVOADO JATOBÁ	NOITE	29L	Micro-ônibus_29L	47,81		47,81	148.832,28	148.832,28
Rota 88	POVOADO VIDEU; SÍTIO MANIÇOBA; SÍTIO SÃO MIGUEL	MANHÃ	12L	Van_12L	35,82		35,82	91.795,42	91.795,42
Rota 89	POVOADO DO JUA; SÍTIO RIACHO NOVO; SÍTIO CASA DE PEDRA; SÍTIO SUSSUARANA; SÍTIO JUÁ II; SÍTIO PATI; SÍTIO CALMINA	MANHÃ/TARDE	39L	Micro-ônibus_39L	63,80	16,90	80,70	176.671,33	176.671,33
Rota 90	SÍTIO JULIÃO; SÍTIO LAGOA COMPRIDA; SÍTIO SACO DO MINADOR; BAIRRO UNIVERSITÁRIO; SEDE - OURICURI	TARDE	20L	Van_20L	58,70	4,53	63,23	106.199,36	106.199,36
Rota 91	SÍTIO MORCEGO; FAZENDA CRUZ; SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO MILHO NOVO; SEDE - OURICURI	NOITE	12L	Van_12L	52,76	20,14	72,90	105.189,38	105.189,38
Rota 92	SÍTIO GRAVATÁ; BAIRRO ALTO PARAÍSO; CENTRO-OURICURI; BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	MANHÃ	09L	Veiculo_9L	9,17	26,22	35,39	77.003,33	77.003,33
Rota 93	SÍTIO COVA DO ANJO; SÍTIO CARAÍBAS; FAZENDA CRUZ	MANHÃ	16L	Van_16L	50,77	3,79	54,56	104.580,58	104.580,58
<b>Totais</b>					<b>6.314,27</b>	<b>1.113,96</b>	<b>7.428,23</b>	<b>14.713.781,91</b>	<b>14.713.781,91</b>

	Informações preenchidas pela Prefeitura
	Conforme planilhas de composição de custo

d) Cronograma de Execução – Transporte Escolar – Frota Terceirizada

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

PERÍODO LETIVO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	VALOR DE CONTRATO
ROTA	16	21	16	21	20	9	23	20	19	20	15	200
Rota 01	18.848,51	24.738,67	18.848,51	24.738,67	23.560,64	10.602,28	27.094,74	23.560,64	22.382,61	23.560,64	17.670,48	235.606,39
Rota 02	9.747,65	12.793,79	9.747,65	12.793,79	12.184,56	5.483,05	14.012,24	12.184,56	11.575,33	12.184,56	9.138,42	121.845,60
Rota 03	13.309,26	17.468,40	13.309,26	17.468,40	16.636,58	7.486,46	19.132,06	16.636,58	15.804,75	16.636,58	12.477,43	166.365,76
Rota 04	13.433,36	17.631,29	13.433,36	17.631,29	16.791,70	7.556,26	19.310,46	16.791,70	15.952,12	16.791,70	12.593,78	167.917,02
Rota 05	11.612,78	15.241,78	11.612,78	15.241,78	14.515,98	6.532,19	16.693,38	14.515,98	13.790,18	14.515,98	10.886,98	145.159,79
Rota 06	13.196,55	17.320,47	13.196,55	17.320,47	16.495,69	7.423,06	18.970,04	16.495,69	15.670,90	16.495,69	12.371,76	164.956,87
Rota 07	9.612,78	12.616,77	9.612,78	12.616,77	12.015,97	5.407,19	13.818,37	12.015,97	11.415,17	12.015,97	9.011,98	120.159,72
Rota 08	8.800,72	11.550,94	8.800,72	11.550,94	11.000,90	4.950,40	12.651,03	11.000,90	10.450,85	11.000,90	8.250,67	110.008,97
Rota 09	13.446,24	17.648,19	13.446,24	17.648,19	16.807,80	7.563,51	19.328,98	16.807,80	15.967,41	16.807,80	12.605,85	168.078,01
Rota 10	7.214,76	9.469,37	7.214,76	9.469,37	9.018,45	4.058,30	10.371,22	9.018,45	8.567,53	9.018,45	6.763,84	90.184,50
Rota 11	18.368,11	24.108,15	18.368,11	24.108,15	22.960,14	10.332,06	26.404,16	22.960,14	21.812,14	22.960,14	17.220,11	229.601,41
Rota 12	16.178,60	21.234,41	16.178,60	21.234,41	20.223,25	9.100,46	23.256,73	20.223,25	19.212,08	20.223,25	15.167,43	202.232,47
Rota 13	13.258,16	17.401,34	13.258,16	17.401,34	16.572,70	7.457,71	19.058,61	16.572,70	15.744,07	16.572,70	12.429,53	165.727,02
Rota 14	12.469,65	16.366,42	12.469,65	16.366,42	15.587,06	7.014,18	17.925,12	15.587,06	14.807,71	15.587,06	11.690,30	155.870,63
Rota 15	14.918,51	19.580,54	14.918,51	19.580,54	18.648,13	8.391,66	21.445,35	18.648,13	17.715,73	18.648,13	13.986,10	186.481,33
Rota 16	9.684,86	12.711,38	9.684,86	12.711,38	12.106,07	5.447,73	13.921,99	12.106,07	11.500,77	12.106,07	9.079,55	121.060,73
Rota 17	9.838,79	12.913,42	9.838,79	12.913,42	12.298,49	5.534,32	14.143,27	12.298,49	11.683,57	12.298,49	9.223,87	122.984,92
Rota 18	14.834,63	19.470,45	14.834,63	19.470,45	18.543,29	8.344,48	21.324,78	18.543,29	17.616,12	18.543,29	13.907,46	185.432,87
Rota 19	7.933,56	10.412,80	7.933,56	10.412,80	9.916,95	4.462,63	11.404,49	9.916,95	9.421,10	9.916,95	7.437,71	99.169,50
Rota 20	15.765,33	20.691,99	15.765,33	20.691,99	19.706,66	8.867,99	22.662,66	19.706,66	18.721,33	19.706,66	14.779,99	197.066,59
Rota 21	13.629,78	17.889,09	13.629,78	17.889,09	17.037,23	7.666,75	19.592,81	17.037,23	16.185,37	17.037,23	12.777,92	170.372,28
Rota 22	11.945,49	15.678,46	11.945,49	15.678,46	14.931,86	6.719,34	17.171,65	14.931,86	14.185,27	14.931,86	11.198,90	149.318,64
Rota 23	19.948,60	26.182,54	19.948,60	26.182,54	24.935,75	11.221,08	28.676,11	24.935,75	23.688,96	24.935,75	18.701,81	249.357,49
Rota 24	7.874,13	10.334,80	7.874,13	10.334,80	9.842,67	4.429,20	11.319,07	9.842,67	9.350,53	9.842,67	7.382,00	98.426,67
Rota 25	13.463,47	17.670,81	13.463,47	17.670,81	16.829,34	7.573,20	19.353,74	16.829,34	15.987,87	16.829,34	12.622,00	168.293,39
Rota 26	9.932,04	13.035,81	9.932,04	13.035,81	12.415,05	5.586,77	14.277,31	12.415,05	11.794,30	12.415,05	9.311,29	124.150,52
Rota 27	9.660,37	12.679,24	9.660,37	12.679,24	12.075,47	5.433,96	13.886,79	12.075,47	11.471,69	12.075,47	9.056,60	120.754,67
Rota 28	8.371,59	10.987,71	8.371,59	10.987,71	10.464,49	4.709,02	12.034,16	10.464,49	9.941,26	10.464,49	7.848,37	104.644,88
Rota 29	10.042,42	13.180,68	10.042,42	13.180,68	12.553,03	5.648,86	14.435,99	12.553,03	11.925,38	12.553,03	9.414,77	125.530,29
Rota 30	7.318,14	9.605,06	7.318,14	9.605,06	9.147,68	4.116,45	10.519,83	9.147,68	8.690,29	9.147,68	6.860,76	91.476,77
Rota 31	12.987,07	17.045,53	12.987,07	17.045,53	16.233,83	7.305,22	18.668,91	16.233,83	15.422,14	16.233,83	12.175,37	162.338,33
Rota 32	17.382,31	22.814,28	17.382,31	22.814,28	21.727,89	9.777,55	24.987,07	21.727,89	20.641,49	21.727,89	16.295,91	217.278,87
Rota 33	11.583,60	15.203,47	11.583,60	15.203,47	14.479,50	6.515,77	16.651,42	14.479,50	13.755,52	14.479,50	10.859,62	144.794,97

Rota 34		16.004,78	21.006,28	16.004,78	21.006,28	20.005,98	9.002,69	23.006,88	20.005,98	19.005,68	20.005,98	15.004,48	200.059,79
Rota 35		11.527,07	15.129,28	11.527,07	15.129,28	14.408,83	6.483,97	16.570,16	14.408,83	13.688,39	14.408,83	10.806,62	144.088,33
Rota 36		15.151,94	19.886,92	15.151,94	19.886,92	18.939,92	8.522,96	21.780,91	18.939,92	17.992,93	18.939,92	14.204,94	189.399,22
Rota 37		9.860,45	12.941,85	9.860,45	12.941,85	12.325,57	5.546,50	14.174,40	12.325,57	11.709,29	12.325,57	9.244,17	123.255,67
Rota 38		19.048,21	25.000,77	19.048,21	25.000,77	23.810,26	10.714,61	27.381,80	23.810,26	22.619,75	23.810,26	17.857,69	238.102,59
Rota 39		16.988,90	22.297,93	16.988,90	22.297,93	21.236,12	9.556,25	24.421,54	21.236,12	20.174,32	21.236,12	15.927,09	212.361,22
Rota 40		13.552,61	17.787,81	13.552,61	17.787,81	16.940,77	7.623,34	19.481,88	16.940,77	16.093,73	16.940,77	12.705,57	169.407,67
Rota 41		14.362,01	18.850,14	14.362,01	18.850,14	17.952,51	8.078,63	20.645,39	17.952,51	17.054,89	17.952,51	13.464,38	179.525,12
Rota 42		13.849,09	18.176,93	13.849,09	18.176,93	17.311,36	7.790,11	19.908,07	17.311,36	16.445,80	17.311,36	12.983,52	173.113,62
Rota 43		15.377,83	20.183,41	15.377,83	20.183,41	19.222,29	8.650,03	22.105,64	19.222,29	18.261,18	19.222,29	14.416,72	192.222,92
Rota 44		9.251,02	12.141,96	9.251,02	12.141,96	11.563,77	5.203,69	13.298,34	11.563,77	10.985,58	11.563,77	8.672,83	115.637,71
Rota 45		14.193,38	18.628,81	14.193,38	18.628,81	17.741,72	7.983,77	20.402,98	17.741,72	16.854,63	17.741,72	13.306,29	177.417,21
Rota 46		12.731,04	16.709,49	12.731,04	16.709,49	15.913,80	7.161,21	18.300,87	15.913,80	15.118,11	15.913,80	11.935,35	159.138,00
Rota 47		19.436,05	25.509,82	19.436,05	25.509,82	24.295,06	10.932,78	27.939,32	24.295,06	23.080,31	24.295,06	18.221,30	242.950,63
Rota 48		11.823,75	15.518,68	11.823,75	15.518,68	14.779,69	6.650,86	16.996,64	14.779,69	14.040,71	14.779,69	11.084,77	147.796,91
Rota 49		11.310,82	14.845,45	11.310,82	14.845,45	14.138,52	6.362,33	16.259,30	14.138,52	13.431,60	14.138,52	10.603,89	141.385,22
Rota 50		15.172,23	19.913,55	15.172,23	19.913,55	18.965,28	8.534,38	21.810,08	18.965,28	18.017,02	18.965,28	14.223,96	189.652,84
Rota 51		15.412,80	20.229,30	15.412,80	20.229,30	19.266,00	8.669,70	22.155,90	19.266,00	18.302,70	19.266,00	14.449,50	192.660,00
Rota 52		6.114,91	8.025,82	6.114,91	8.025,82	7.643,64	3.439,64	8.790,19	7.643,64	7.261,46	7.643,64	5.732,73	76.436,40
Rota 53		17.947,75	23.556,42	17.947,75	23.556,42	22.434,68	10.095,60	25.799,89	22.434,68	21.312,95	22.434,68	16.826,01	224.346,83
Rota 54		12.973,95	17.028,31	12.973,95	17.028,31	16.217,44	7.297,84	18.650,06	16.217,44	15.406,57	16.217,44	12.163,08	162.174,39
Rota 55		17.732,98	23.274,54	17.732,98	23.274,54	22.166,23	9.974,80	25.491,16	22.166,23	21.057,92	22.166,23	16.624,67	221.662,28
Rota 56		12.221,80	16.041,11	12.221,80	16.041,11	15.277,25	6.874,76	17.568,84	15.277,25	14.513,39	15.277,25	11.457,94	152.772,50
Rota 57		8.889,34	11.667,26	8.889,34	11.667,26	11.111,67	5.000,25	12.778,43	11.111,67	10.556,09	11.111,67	8.333,75	111.116,73
Rota 58		18.445,29	24.209,44	18.445,29	24.209,44	23.056,61	10.375,47	26.515,10	23.056,61	21.903,78	23.056,61	17.292,46	230.566,10
Rota 59		14.991,10	19.675,81	14.991,10	19.675,81	18.738,87	8.432,49	21.549,70	18.738,87	17.801,93	18.738,87	14.054,15	187.388,70
Rota 60		21.082,20	27.670,39	21.082,20	27.670,39	26.352,75	11.858,74	30.305,67	26.352,75	25.035,12	26.352,75	19.764,56	263.527,52
Rota 61		13.421,94	17.616,30	13.421,94	17.616,30	16.777,43	7.549,84	19.294,04	16.777,43	15.938,56	16.777,43	12.583,07	167.774,28
Rota 62		15.859,61	20.815,74	15.859,61	20.815,74	19.824,51	8.921,03	22.798,19	19.824,51	18.833,29	19.824,51	14.868,38	198.245,12
Rota 63		15.611,97	20.490,71	15.611,97	20.490,71	19.514,96	8.781,73	22.442,20	19.514,96	18.539,21	19.514,96	14.636,22	195.149,60
Rota 64		19.245,98	25.260,36	19.245,98	25.260,36	24.057,48	10.825,86	27.666,10	24.057,48	22.854,61	24.057,48	18.043,11	240.574,80
Rota 65		18.812,30	24.691,15	18.812,30	24.691,15	23.515,38	10.581,92	27.042,68	23.515,38	22.339,61	23.515,38	17.636,53	235.153,78
Rota 66		15.906,23	20.876,92	15.906,23	20.876,92	19.882,78	8.947,25	22.865,20	19.882,78	18.888,64	19.882,78	14.912,09	198.827,82
Rota 67		9.306,51	12.214,80	9.306,51	12.214,80	11.633,14	5.234,91	13.378,12	11.633,14	11.051,49	11.633,14	8.724,86	116.331,42
Rota 68		16.931,07	22.222,03	16.931,07	22.222,03	21.163,83	9.523,72	24.338,41	21.163,83	20.105,64	21.163,83	15.872,87	211.638,33
Rota 69		9.194,07	12.067,22	9.194,07	12.067,22	11.492,59	5.171,66	13.216,48	11.492,59	10.917,96	11.492,59	8.619,44	114.925,89
Rota 70		10.291,52	13.507,62	10.291,52	13.507,62	12.864,40	5.788,98	14.794,06	12.864,40	12.221,18	12.864,40	9.648,30	128.644,00
Rota 71		9.504,09	12.474,12	9.504,09	12.474,12	11.880,12	5.346,05	13.662,13	11.880,12	11.286,11	11.880,12	8.910,09	118.801,16

Rota 72		9.967,95	13.082,93	9.967,95	13.082,93	12.459,94	5.606,97	14.328,93	12.459,94	11.836,94	12.459,94	9.344,95	124.599,37
Rota 73		14.045,08	18.434,17	14.045,08	18.434,17	17.556,35	7.900,36	20.189,80	17.556,35	16.678,53	17.556,35	13.167,26	175.563,50
Rota 74		15.651,33	20.542,37	15.651,33	20.542,37	19.564,16	8.803,87	22.498,79	19.564,16	18.585,95	19.564,16	14.673,12	195.641,61
Rota 75		8.228,26	10.799,59	8.228,26	10.799,59	10.285,32	4.628,39	11.828,12	10.285,32	9.771,06	10.285,32	7.713,99	102.853,22
Rota 76		8.532,22	11.198,54	8.532,22	11.198,54	10.665,28	4.799,37	12.265,07	10.665,28	10.132,01	10.665,28	7.998,96	106.652,77
Rota 77		10.775,08	14.142,29	10.775,08	14.142,29	13.468,85	6.060,98	15.489,18	13.468,85	12.795,41	13.468,85	10.101,64	134.688,50
Rota 78		13.986,49	18.357,27	13.986,49	18.357,27	17.483,11	7.867,40	20.105,58	17.483,11	16.608,95	17.483,11	13.112,33	174.831,11
Rota 79		15.854,97	20.809,65	15.854,97	20.809,65	19.818,71	8.918,42	22.791,52	19.818,71	18.827,77	19.818,71	14.864,03	198.187,11
Rota 80		8.119,14	10.656,37	8.119,14	10.656,37	10.148,92	4.567,01	11.671,26	10.148,92	9.641,48	10.148,92	7.611,69	101.489,22
Rota 81		18.120,79	23.783,54	18.120,79	23.783,54	22.650,99	10.192,94	26.048,64	22.650,99	21.518,44	22.650,99	16.988,24	226.509,89
Rota 82		9.506,62	12.477,44	9.506,62	12.477,44	11.883,27	5.347,47	13.665,76	11.883,27	11.289,11	11.883,27	8.912,45	118.832,72
Rota 83		7.610,94	9.989,36	7.610,94	9.989,36	9.513,67	4.281,15	10.940,72	9.513,67	9.037,99	9.513,67	7.135,25	95.136,72
Rota 84		8.619,07	11.312,53	8.619,07	11.312,53	10.773,84	4.848,22	12.389,91	10.773,84	10.235,14	10.773,84	8.080,38	107.738,37
Rota 85		7.505,23	9.850,62	7.505,23	9.850,62	9.381,54	4.221,69	10.788,77	9.381,54	8.912,47	9.381,54	7.036,16	93.815,41
Rota 86		9.606,87	12.609,01	9.606,87	12.609,01	12.008,58	5.403,86	13.809,87	12.008,58	11.408,15	12.008,58	9.006,44	120.085,82
Rota 87		11.906,58	15.627,38	11.906,58	15.627,38	14.883,22	6.697,45	17.115,71	14.883,22	14.139,06	14.883,22	11.162,42	148.832,22
Rota 88		7.343,63	9.638,51	7.343,63	9.638,51	9.179,54	4.130,79	10.556,47	9.179,54	8.720,56	9.179,54	6.884,65	91.795,37
Rota 89		14.133,70	18.550,48	14.133,70	18.550,48	17.667,13	7.950,20	20.317,20	17.667,13	16.783,77	17.667,13	13.250,34	176.671,26
Rota 90		8.495,94	11.150,93	8.495,94	11.150,93	10.619,93	4.778,97	12.212,92	10.619,93	10.088,93	10.619,93	7.964,95	106.199,30
Rota 91		8.415,15	11.044,88	8.415,15	11.044,88	10.518,93	4.733,52	12.096,77	10.518,93	9.992,99	10.518,93	7.889,20	105.189,33
Rota 92		6.160,26	8.085,34	6.160,26	8.085,34	7.700,33	3.465,14	8.855,38	7.700,33	7.315,31	7.700,33	5.775,24	77.003,26
Rota 93		8.366,44	10.980,96	8.366,44	10.980,96	10.458,05	4.706,12	12.026,76	10.458,05	9.935,15	10.458,05	7.843,54	104.580,52
	<b>TOTAL</b>	<b>1.177.102,15</b>	<b>1.544.946,66</b>	<b>1.177.102,15</b>	<b>1.544.946,66</b>	<b>1.471.377,67</b>	<b>662.119,73</b>	<b>1.692.084,42</b>	<b>1.471.377,67</b>	<b>1.397.808,84</b>	<b>1.471.377,67</b>	<b>1.103.533,17</b>	<b>14.713.776,79</b>
	<b>% EXECUTADO</b>	<b>8,00%</b>	<b>10,50%</b>	<b>8,00%</b>	<b>10,50%</b>	<b>10,00%</b>	<b>4,50%</b>	<b>11,50%</b>	<b>10,00%</b>	<b>9,50%</b>	<b>10,00%</b>	<b>7,50%</b>	<b>100,00%</b>
	<b>ACUMULADO NO PERÍODO</b>	<b>1.177.102,15</b>	<b>2.722.048,81</b>	<b>3.899.150,96</b>	<b>5.444.097,62</b>	<b>6.915.475,29</b>	<b>7.577.595,02</b>	<b>9.269.679,44</b>	<b>10.741.057,11</b>	<b>12.138.865,95</b>	<b>13.610.243,62</b>	<b>14.713.776,79</b>	
	<b>% ACUMULADO</b>	<b>8,00%</b>	<b>18,50%</b>	<b>26,50%</b>	<b>37,00%</b>	<b>47,00%</b>	<b>51,50%</b>	<b>63,00%</b>	<b>73,00%</b>	<b>82,50%</b>	<b>92,50%</b>	<b>100,00%</b>	

## **ANEXO B**

a) Mapas das Rotas Georreferenciadas: (Mídia Pen Drive em anexo)

## **ANEXO C**

### a) Relação das Escolas do Município

## **ANEXO D**

- a) Memória de Cálculo da Composição de Custos (Mídia Pen Drive, junto ao ANEXO B)



## ANEXO E

### a) Formulário Verificação dos Veículos

<b>CONTRATADO:</b> <i>[nome da empresa contratada]</i>	<b>Nº DO CONTRATO:</b> <i>[número/ano]</i>	<b>ROTA:</b> <i>[número]</i>
<b>TIPO DE VEÍCULO:</b> <i>[ônibus, micro ônibus, van, etc.]</i>	<b>MARCA/MODELO:</b> <i>[marca e modelo do veículo]</i>	<b>ANO:</b> <i>[ano de fabricação]</i>
<b>PLACA:</b> <i>[nº da placa do veículo]</i>	<b>COR:</b> <i>[cor do veículo]</i>	<b>CAPACIDADE:</b> <i>[qtd. de passageiros]</i>
<b>NOME DO MOTORISTA:</b> <i>[nome do condutor do veículo]</i>		

### REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS

**01 – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm de largura, com dístico ESCOLAR em preto.**

( ) SIM ( ) NÃO ( ) FORA DOS PADRÕES

**02- Tem equipamento de rastreamento por GPS?**

( ) SIM ( ) NÃO ( ) TEM, MAS NÃO FUNCIONA

**03- O veículo é alugado?**

( ) SIM (Verificar contrato de aluguel) ( ) NÃO

**04 – A idade do veículo condiz com o estabelecido em contrato?**

( ) SIM ( ) NÃO, Idade: \_\_\_\_\_

**05- O veículo encontra-se com a inspeção do DETRAN em dia?**

( ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO, MAS TEM DATA PREVISTA \_\_\_\_\_

**06 – Encontra-se afixada no veículo em lugar visível a autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou CIRETRAN?**

( ) SIM ( ) NÃO

**07- Encontra-se no veículo em local visível cartaz indicativo que é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante?**

( ) SIM ( ) NÃO

### REQUISITOS PARA O CONDUTOR

**01- O condutor possui CNH categoria D não vencida?**

( ) SIM ( ) NÃO

**02- O condutor possui Curso específico de transporte escolar?**

( ) SIM ( ) NÃO

**03- O Condutor encontra-se portando CRACHÁ DE CREDENCIAMENTO?**

( ) SIM ( ) NÃO.

[Município], [dia] de [mês] de [ano].

---

**Gestor/Fiscal do Contrato**





---

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de OURICURI, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de OURICURI/PE, através da Secretaria Municipal de ..... e do outro ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE OURICURI**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.655.277/0001-00, através da Secretaria Municipal de(o) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliada na Cidade de OURICURI/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE OURICURI/PE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

2.2 – As rotas/itinerários estão devidamente especificados na(s) planilha(s) em anexo a este instrumento Contratual, constando as seguintes informações:

- a) Rotas;
- b) Tipo de veículo;
- c) Turnos;
- d) Km diário;
- e) Quantidade de dias mensal;
- f) Km mensal;
- g) quantidade de meses;
- h) Km total (km mensal x 12 meses);
- i) valor mensal por rota;
- j) valor global por rota (valor mensal x 12 meses);
- k) valor mensal e global do lote.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão prestados a Secretaria Municipal de Educação Básica de acordo com o calendário escolar, calendário de eventos e escalas elaborados pela mesma.

3.2 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto do futuro contrato.

3.3 - Os veículos, utilizados para a execução dos serviços de Transporte Escolar, deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o

veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, e somente podendo ser guiado por motorista/conductor devidamente habilitado.

3.4 - Os veículos deverão utilizar adesivos ou pintura com a inscrição "TRANSPORTE ESCOLAR". 3.5 - A CONTRATADA deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

3.6 - Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para o transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela CONTRATANTE.

3.7 - Excepcionalmente nos casos em que haja a compatibilidade de horário, poderão ser utilizados o mesmo veículo para mais de uma rota/linha.

3.8 - Os serviços serão prestados de forma contínua durante o exercício financeiro, sendo que não haverá transporte de alunos nos meses de férias escolares.

3.9 - Não haverá pagamento referente ao período de férias escolares.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal estimado em R\$ ..... (.....), totalizando o valor R\$ .....(.....), a ser pago de conformidade com a execução dos serviços.

4.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento dos serviços contratados em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IPCA ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05 % ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação. 4.4 - Havendo prorrogação do prazo de vigência, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IPCA ou outro que venha substituí-lo.

4.4 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30(trinta) dias antes do seu término.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A contratada obriga-se a:

7.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

7.4 - Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o mesmo vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou preventiva.

7.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

7.6 - Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o(s) veículo(s) utilizado(s) para prestação dos serviços.

- 7.7 - Disponibilizar o(s) veículo(s), em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, pintura, segurança e higiene interna.
- 7.8 - Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- 7.9 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.10 - Providenciar a substituição de qualquer veículo/conductor envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.11 - A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o motorista/conductor, combustível, troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) a serviço desta municipalidade.
- 7.12 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 7.13 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motorista/conductor), para execução dos serviços.
- 7.14 - O motorista/conductor do veículo de responsabilidade da CONTRATADA, não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 7.15 - Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do(s) veículo(s) alugado(s), bem como fornecer a contratante a documentação correspondente atualizada.
- 7.16 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.2 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 8.3 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação do serviço contratado.
- 8.4 - Exigir a disponibilização dos veículos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5 - Cientificar à CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado/prestação de serviço, para as providências cabíveis.
- 8.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.
- 8.7 - Zelar pela boa qualidade dos serviços, recebendo, apurando e solucionando eventuais queixas e reclamações dos alunos, os quais serão repassados, quando necessários, à contratante para a tomada de providências.
- 8.8 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e neste Contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- 8.9 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES**

- 9.1 - É vedado à Contratada transportar pessoas que não sejam autorizadas pela CONTRATANTE.
- 9.2 - É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).
- 9.3 - É vedado o transporte alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação Básica, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contratamento. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

9.4 - É vedada, sob qualquer hipótese, a subcontratação dos serviços, sendo a empresa contratada a única responsável pelos veículos disponibilizados, assim como pelos motoristas/condutores, que serão funcionários de seus quadros, observada a legislação brasileira para a garantia de todos os direitos e deveres trabalhistas assegurados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como pelo não pagamento da mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, a importância correspondente ao valor dos serviços não realizados, salvo se indicar outro veículo que faça o transporte, devidamente aceito pela Contratante, sendo que o pagamento do mesmo será por conta da CONTRATADA.

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, prejuízo para os beneficiários, multa correspondente à 3% (três por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente a CONTRATADA.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente a CONTRATADA.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

11.4 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeito às seguintes sanções:

11.4.1 - advertência;

11.4.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.4.3 - impedimento de contratar com a administração;

11.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente Contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

12.3.1 - Omissão de pagamento pelo CONTRATANTE;

12.3.2 - inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**





14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ouricuri/PE. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

OURICURI/PE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



---

## ANEXO V

Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos do edital

Processo Licitatório nº 022/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2022

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de OURICURI, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste edital e seus anexos, **em especial no que tange à disponibilidade de veículo para o início da prestação do serviço e de condutor habilitado condizentes com os termos exigidos**, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Declara, outrossim, que concorda com os termos do Edital e seus anexos, bem como que tomou conhecimento dos locais e percursos das rotas e escolas do Transporte Escolar, contidas no Termo de Referência.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.